



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Comunicação Interna nº 6 / DCCL - CONTR E CONV - COORDENAÇÃO DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

Em 19 de março de 2026.

De: Paula Souza de Paula Marques

Para: Cilmo Xavier Cedro Filho

Assunto: Análise da viabilidade de contratação de ferramenta tecnológica com utilização de Inteligência Artificial para elaboração de artefatos de contratação

Prezado Diretor,

Em atenção à solicitação da Superintendência de Gestão Administrativa no bojo do procedimento SEI 19.09.02328.0019205/2025-81, no sentido de autorizar a contratação de ferramenta de Inteligência Artificial para elaboração dos artefatos de contratação, e considerando as adequações solicitadas no âmbito do referido procedimento, bem assim considerando recentes alterações de fluxo procedimental, uso do presente para inaugurar o presente expediente correlato, a fim de que sejam adotadas as providências para a efetivação da contratação, nos termos delimitados pelo Superintendente de Gestão Administrativa na deliberação constante do processo suprarreferido.

Imperioso destacar, preliminarmente, que a ferramenta "GDL-Plus" contempla características que podem enquadrar o objeto da contratação no conceito de "Solução de Tecnologia da Informação", nos termos da Resolução nº 283, de 05 de fevereiro de 2024, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Deste modo, faz-se necessária a análise técnica da Diretoria de Tecnologia da Informação, a fim de confirmar ou afastar a incidência do referido normativo, além de validar (ou ajustar) aspectos técnicos que se façam necessários à utilização da ferramenta no âmbito deste Ministério Público.

Caso confirmada a incidência da referida resolução, será necessária a indicação formal de equipe de planejamento pelo Superintendente de Gestão Administrativa. Tal equipe deve ser composta por:

Integrante Requisitante - representante da área requisitante (art. 9º, I da resolução nº 283 do CNMP);

Integrante Técnico - representante da área de Tecnologia da Informação (art. 9º, II da resolução nº 283 do CNMP);

Integrante administrativo - representante da área administrativa (art. 9º, I da resolução nº 283 do CNMP);

Os servidores indicados para tal mister deverão elaborar e assinar conjuntamente os documentos de planejamento (os quais foram preliminar e parcialmente elaborados por esta subscritora - carecendo da análise técnica), quais sejam: ETP e TR.

Superada a etapa de análise técnica, será necessária a articulação com a Unidade Gestora para a futura complementação da instrução processual.

Deste modo, a fim de que possamos dar continuidade à demanda de interesse institucional, solicito a Vs. Senhoria o encaminhamento dos documentos de planejamento elaborados por esta subscritora para análise técnica da Diretoria de Tecnologia da Informação, bem como a interlocução com a Diretoria Administrativa, possível gestora orçamentária da contratação.

Acompanham o presente expediente:

2. Estudo Técnico Preliminar - **versão para análise da equipe de planejamento OU análise técnica (caso afastada a incidência da resolução 283 do CNMP);**
3. Termo de Referência - **versão para análise da equipe de planejamento OU análise técnica (caso afastada a incidência da resolução 283 do CNMP);;**
4. Proposta da empresa fornecedora da ferramenta;

Por fim, e considerando a necessidade de indicação de servidores para compor as equipes de planejamento e a fiscalização, preliminarmente sugiro, pela DCCL, os seguintes nomes:

1. Equipe de planejamento:

1.1 Representante da unidade requisitante: Paula Souza de Paula Marques, mat. 353.433. Suplente: Milena Maria Cardoso do Nascimento, mat. 353.176;

2. Fiscalização:

Gestor: Cilmo Xavier Cedro Filho, mat. 751.001;

Fiscalização Administrativa: Paula Souza de Paula Marques, mat. 353.433.

Suplente: Milena Maria Cardoso do Nascimento, mat. 353.176;

Fiscalização Técnica: Sugere-se algum servidor da Diretoria de Tecnologia da Informação;

Paula Souza de Paula Marques
Assistente de Gestão III
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 06/04/2026, às 10:46, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1926758** e o código CRC **5D1FB3CA**.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/21, art.18, §1º, I):

Necessidade de agilização e padronização para a confecção dos artefatos de contratação, conforme regime de contratações públicas instituído pela Lei nº 14.133/2021 e Lei estadual/BA nº 14.634/2023.

Com o advento da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021), aumentaram-se as exigências quanto à formalização, instrução e motivação dos atos preparatórios dos processos licitatórios e de contratação direta. Tais exigências impõem uma maior complexidade técnica e demandam agilidade e padronização na produção de documentos que garantam a segurança jurídica e a economicidade das contratações. A “burocratização” dos processos de contratação evidencia a crescente demanda pelo uso de ferramentas automatizadas que propiciem maior celeridade na instrução dos processos de contratação.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Lei 14.133/21, art.18, §1º, II):**2.1 PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MPBA:**

A contratação não integrou o planejamento das contratações no ano de 2026, uma vez que à priori os mecanismos pensados para a maior eficiência dos procedimentos de contratação foram: padronização dos documentos por consultoria contratada, treinamento das equipes envolvidas na instrução dos processos de contratação, customização de aplicativos para automatização de etapas para contratação. A crescente demanda por celeridade no andamento dos procedimentos, a escassez de servidores que atuam na conformidade e condução dos processos de contratação, e as constantes necessidades de ajustes dos processos vem evidenciando a necessidade de adoção de outros mecanismos que contribuam para contratações mais céleres e mais eficientes.

2.2. VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA UNIDADE GESTORA:

Preenchimento obrigatório

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/21, art.18, §1º, III):

Contratação de ferramenta de inteligência artificial, que funciona como espécie de robô que auxilia às unidades que atuam na contratação, máxime na fase de planejamento das contratações, elaborando os seguintes artefatos: documento de formalização da demanda, estudo técnico preliminar, análise de risco, termo de referência, edital de licitações, contrato, atas de registro de preços, plano anual das contratações. A referida ferramenta é capaz de elaborar versões preliminares dos referidos documentos em minutos, propiciando às unidades a possibilidade de revisar e atualizar os documentos, com um ganho de tempo e produtividade bastante alto.

A utilização de tal ferramenta impacta, pois, nos prazos finais de contratação, na economia de prazos, recursos financeiros e recursos humanos.

Frisa-se que a referida ferramenta servirá à elaboração dos documentos instrutórios dos processos de contratação, com base nos modelos aprovados pelo Ministério Público.

A ferramenta atenderá aos seguintes critérios:

Requisitos Técnicos

1. Evento de Licenciamento: A solução deve ser oferecida sob a modalidade de assinatura anual, incluindo atualizações e suporte durante o período da licença.
2. Controle de Usuários: Controlar acesso à ferramenta por usuário/senha.
3. Segurança de Dados: Criptografia de dados na base de dados.
4. Conformidade Legal: Deve estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e normas internacionais equivalentes e com a Lei de Licitações (14.133/2021).
5. Armazenamento: Capacidade de armazenamento escalável, no ambiente do Ministério Público do Estado da Bahia.
6. Interface de Usuário: Interface intuitiva e disponível em português.
7. Suporte Técnico: Suporte técnico em horário comercial do Ministério Público do Estado da Bahia por telefone, e-mail e chat.
8. Treinamento e Capacitação: Inclusão de treinamento para uso do sistema para todos os usuários contratados.
9. Atualizações: Inclusão de atualizações automáticas do software para novas funcionalidades legais e correções de segurança.
10. Auditoria e Compliance: Registro completo de logs de atividades de usuários para fins de auditoria e compliance.

Requisitos Funcionais

A ferramenta deverá disponibilizar, no mínimo, as seguintes funcionalidades de acordo com todos os parâmetros legais estabelecidos e seguidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia:

1. Funcionalidades de gerar Documento de Formalização da Demanda - DFD;
2. Funcionalidades de gerar Matriz de Riscos;
3. Funcionalidades de gerar Estudo Técnico Preliminar - ETP;
4. Funcionalidades de gerar Termo de Referência - TR;
5. Funcionalidades de gerar Edital de Licitação;
6. Funcionalidades de gerar Ata de Registro de Preços;
7. Funcionalidades de gerar Credenciamentos;
8. Funcionalidades de gerar Contratos;
9. Funcionalidade de gerar Pareceres Jurídicos;
10. Para cada documento, a possibilidade de regerar os documentos de forma total;
11. Para cada documento, a possibilidade de regerar os documentos por parágrafo, podemos passar parâmetros;
12. Integração com Sistema Eletrônico de Informações – SEI;
13. Integração com o SIMPAS do Estado da Bahia;
14. Recursos de acessibilidade como áudio para escutar qualquer parágrafo gerado;
15. Exportação de documentos em Word e PDF;
16. Funcionalidades de Gestão do Plano de Contratações Anual (PCA);
17. Funcionalidades de Gestão das Contratações.
18. Integração com o Portal Nacional das Contratações Públicas.

Requisitos de Sustentabilidade

Não serão exigidos critérios de sustentabilidade pelos seguintes motivos:

1. Natureza do Serviço: contratação de uma assinatura digital, por sua própria natureza, já contribui para a sustentabilidade ambiental ao reduzir a necessidade de recursos físicos, como papel e equipamentos, e ao

minimizar o consumo de energia associado ao armazenamento de dados em formatos físicos. Dessa forma, a dos processos em arquivos digitais já é uma medida ecoeficiente.

2. Eficiência e Modernização: A implementação da assinatura digital alinha-se com objetivos de modernização e eficiência administrativa, que são prioritários e, por si só, já promovem a sustentabilidade ao reduzir desperdícios e otimizar recursos (como papéis, tonners de impressoras e outros insumos).

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/21, art.18, §1º, IV):

Uma (01) assinatura anual (período de 12 meses) para usuários ilimitados. Esta forma de disponibilização da ferramenta foi estruturada considerando as seguintes premissas:

- a) A realização das atividades de elaboração da documentação de instrução dos processos de contratação envolve diversas unidades do Ministério Público do Estado da Bahia;
- b) A necessidade de acessos simultâneos pelas diversas unidades atuantes nos processos de contratação;

O uso compartilhado da ferramenta GDL+ entre diferentes unidades permitirá uma maior integração e colaboração entre as equipes, garantindo que todos tenham acesso às melhores práticas e ferramentas disponíveis para a elaboração de documentos licitatórios. Isso não apenas aumentará a eficiência de nossos processos, mas também elevará o padrão de qualidade dos documentos que são essenciais para a execução de contratações públicas bem-sucedidas.

Portanto, é imperativo que o quantitativo de uma assinatura sem limites de usuários seja mantido conforme exposto, garantindo que a ferramenta atenda de forma abrangente a demanda de toda a instituição, promovendo assim uma gestão mais centralizada e eficiente.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Lei 14.133 - art.18, §1º, inciso V):

O levantamento de mercado buscou identificar a existência de solução tecnológica que propiciasse a elaboração dos artefatos de contratação de maneira personalizada, não tendo sido identificado nenhuma solução similar à pretendida no mercado, especialmente quando considerados os requisitos de “INTEGRAÇÃO com o SIMPAS Bahia” e com o “SEI BAHIA”, sistemas estes utilizados pelo MPBA em suas contratações, ratificando assim o posicionamento na escolha do GDL+ como ferramenta de apoio.

Ademais, a pretensa empresa detentora dos direitos do GDL+ informa ter certificado de exclusividade para comercialização da mesma em todo o território nacional.

Contudo, como eventual alternativa à essa contratação, elencamos duas possibilidades:

1. Desenvolvimento por equipe interna do Ministério Público do Estado da Bahia – Em que pese o Ministério Público possua equipes próprias capazes de desenvolver um sistema semelhante ao pretendido, tal providência não seria possível em um curto espaço de tempo, haja vista a necessidade de atuação concomitante com rotinas ordinárias de trabalho das referidas equipes. De todo modo, careceriam recursos para a para integração e/ou utilização de recursos com Inteligência Artificial e

integração com os sistemas necessários à otimização das rotinas (SEI/MPBA; SIMPAS e **Portal Nacional das Contratações Públicas**).

2. De outro modo, seria possível recorrer aos serviços da Cia de Processamento de Dados do Estado da Bahia (PRODEB). Porém, historicamente, os custos elevados quando comparado ao mercado, a necessidade de compatibilização dos recursos da referida empresa para o atendimento da demanda deste MPBA e de outros órgãos públicos, certamente impacta no não desenvolvimento de ferramenta semelhante em um curto espaço de tempo. Também não há certeza se a referida empresa pública possui a expertise necessária para integração e/ou utilização de recursos com Inteligência Artificial e com os sistemas acima referidos.

Considerando esses fatores, resta evidenciado que a assinatura do GDL+ representa um investimento valioso, capaz de trazer retornos significativos em termos de eficiência e conformidade dos processos de contratação para nossa instituição.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATATAÇÃO (LEI 14.133/2021 – art. 18, §1º, inciso VI)

A contratação da ferramenta tecnológica denominada Gerador de Documentos Licitatórios Plus (GDL+) representa um passo significativo para a eficiência e evolução nos processos de contratações da nossa instituição. O valor estimado para esta contratação é de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) para a assinatura anual (para usuários ilimitados, com acesso simultâneo).

O valor foi definido com base no preço unitário estimado por processo de contratação, no montante de **R\$ 900,00 (novecentos reais por processo)**, equivalente, portanto, ao referido valor multiplicado por 100 (quantidade estimada de processos de contratação que integrarão a fase inicial de utilização e aculturação institucional com a ferramenta), acrescido da taxa de implantação, no montante de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

O número estimado de processos de contratação foi inicialmente definido com base no número de processos executados do ano de 2024 (de 410 – sendo 20 licitações, 304 dispensas, 82 inexigibilidades e 04 adesões a Atas de Registro de Preços de outros órgãos).

Entretanto, considerando se tratar de uma ferramenta nova, com potencial disruptivo na cultura institucional de instrução e padronização de processos, estipulou-se um quantitativo inicial de 100 processos, a fim de propiciar um processo progressivo de utilização de ferramentas de IA em processos de contratação.

Por se tratar de uma ferramenta inovadora e exclusiva, a base para demonstração da compatibilidade de preços são propostas comerciais apresentadas para outros órgãos da administração pública que também estão instruindo procedimentos para contratação da ferramenta (TJBA, SEAPE/BA e MPDFT), bem assim, contratos já celebrados com outros órgãos, atualmente em fase de execução.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Lei 14.133 - art.18, §1º, inciso VII):

A presente solução consiste na aquisição de uma assinatura anual para um serviço digital, disponibilizado por meio de uma plataforma em nuvem para utilização pelo Ministério Público do Estado da Bahia, que será acessível aos usuários (sem limites) de forma simultânea. Esta assinatura visa proporcionar acesso contínuo e sem interrupções a todos os recursos e ferramentas oferecidos pela plataforma, incluindo suporte técnico e atualizações periódicas garantidas pelo fornecedor. O serviço objeto da contratação foi selecionado considerando a compatibilidade com as necessidades operacionais do Ministério Público do Estado da Bahia, a facilidade de uso, a inovação nos procedimentos e a capacidade de otimizar os trabalhos internos.

O objetivo desta contratação é otimizar os processos internos do Ministério Público do Estado da Bahia aumentando a eficiência e produtividade dos usuários. A solução transformará a execução de tarefas manuais em tarefas automatizadas onde os usuários deverão conferir e validar as informações geradas no ambiente digital, promovendo a agilidade dos setores do Ministério Público do Estado da Bahia. Além disso, espera-se que a ferramenta contribua para a redução de custos operacionais e de tempo, ao minimizar a necessidade de recursos físicos e procedimentos manuais, assim como ao possibilitar uma melhor gestão do tempo e das atividades cotidianas.

A escolha desta assinatura também está alinhada com as diretrizes de modernização e digitalização dos serviços públicos, além das melhores práticas em gestão. A implementação desta solução não só atende às exigências legais de eficiência e transparência na administração pública, como também promove uma maior rapidez e facilidade no acesso às informações e serviços por parte dos usuários finais. Dessa forma, o investimento em uma assinatura digital se apresenta como uma estratégia essencial para a evolução dos serviços oferecidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia, garantindo uma melhor resposta às diversas demandas por contratações.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Lei 14.133 - art.18, §1º, inciso VIII):

Cuidando-se de solução de tecnologia da informação, não há que se falar em parcelamento da contratação, haja vista que inexistem parcelas do objeto que possam ser executadas por fornecedores distintos. Ademais, cuida-se de solução que possui fornecedor exclusivo, o que por si só revela a inviabilidade de parcelamento do objeto.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO (Lei 14.133 - art.18, §1º, inciso IX):

Pretende-se obter os seguintes resultados com a contratação da ferramenta “Gerador de Documentos Licitatórios Plus (GDL+)”:

1. Gestão do PCA e publicização do mesmo no Portal Nacional das Contratações Públicas;
2. Automatização da criação e gestão de documentos necessários para a realização das contratações;
3. Redução significativa do tempo e dos custos associados à preparação de licitações, permitindo que nossa equipe se concentre em outras necessidades críticas;
4. A precisão e a conformidade com a legislação atual são garantidas, minimizando o risco de erros e o potencial de contestações legais, o que fortalece a legalidade e a transparência de nossas operações;
5. Padronização de documentos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO (Lei 14.133 - art.18, §1º, inciso X):

O MPBA, deverá adotar as seguintes providências previamente à celebração do contrato:

1. Identificar quais usuários utilizarão a ferramenta para que estes sejam capacitados pela contratada;
2. Fornecer os documentos e regulamentações necessárias à padronização da plataforma;
3. Indicar os responsáveis pela fiscalização do contrato;
4. Demais ações serão efetuadas após a celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Lei 14.133 - art.18, §1º, inciso XI)

Inexistem contratações correlatas e/ou interdependentes ara a pretendida com o presente Estudo Técnico Preliminar.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Lei 14.133 - art.18, §1º, inciso XII):

Não se evidenciam impactos ambientais com a presente contratação, salvo as seguintes contribuições positivas para a sustentabilidade, conforme abaixo evidenciado:

- a. A contratação de uma assinatura digital, por sua própria natureza, já contribui para a sustentabilidade ambiental ao reduzir a necessidade de recursos físicos, como papel e equipamentos, e ao minimizar o consumo de energia associado ao armazenamento de dados em formatos físicos. Dessa forma, a dos processos em arquivos digitais já é uma medida ecoeficiente.
- b. A implementação da assinatura digital alinha-se com objetivos de modernização e eficiência administrativa, que são prioritários e, por si só, já promovem a sustentabilidade ao reduzir desperdícios e otimizar recursos (como papéis, tonners de impressoras e outros insumos).

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO (Lei 14.133 – art.18, §1º, inciso XIII):

Em conclusão, a contratação da ferramenta “Gerador de Documentos Licitatórios Plus (GDL+)” revela-se viável e estratégica para o fortalecimento e a eficiência dos processos de contratações em nossa instituição. O referido software, ao automatizar a criação e gestão de documentos necessários para a realização de contratações, promove uma redução significativa do tempo e dos custos associados à preparação dos respectivos processos administrativos, permitindo que as equipes envolvidas se concentrem em outras necessidades críticas. A precisão e a conformidade com a legislação atual são garantidas, minimizando o risco de erros e o potencial de contestações legais, o que fortalece a legalidade e a transparência das operações.

O Gerador de Documentos Licitatórios Plus também oferece vantagens no que tange à padronização dos documentos. Com a utilização desta ferramenta tecnológica, assegura-se que todos os documentos emitidos mantenham um padrão de qualidade e atendam consistentemente às normativas e padrões exigidos tanto a nível federal quanto estadual e, ainda, aos normativos internos. Esta uniformidade é crucial para o

estabelecimento de um processo de contratação justo e equitativo, o que é benéfico não apenas para a instituição, como também para os fornecedores e todos os stakeholders envolvidos.

Ademais, a implementação do GDL+ está alinhada com as diretrizes para a modernização e digitalização de processos internos do Ministério Público do Estado da Bahia, uma direção estratégica que visa aumentar a eficiência operacional.

Por fim, a contratação de uma assinatura anual do GDL+ evidencia-se não apenas como uma escolha adequada, mas essencial para otimizar as operações de nossa instituição. Esta decisão estratégica é um passo significativo para alcançarmos maiores níveis de eficiência e eficácia na gestão das nossas contratações, promovendo uma cultura de governança corporativa robusta e responsável.

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO:

MATRÍCULA:

353.433

xxxxxxx

xxxxxxx

NOME DO SERVIDOR:

Paula Souza de Paula Marques

xxxxxx

xxxxxxx

INSERIR ASSINATURA DIGITAL:

UNIDADE ADMINISTRATIVA:

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios/DCCL

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em tecnologia para disponibilização de ferramenta tecnológica, sob a forma de assinatura, denominada Gerador de Documentos Licitatórios Plus (GDL +), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar.

1.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO DEFINIDO

O quantitativo de uma (01) assinatura anual (período de 12 meses) para usuários ilimitados foi definida considerando as seguintes premissas:

- a. A realização das atividades de elaboração da documentação de instrução dos processos de contratação envolve diversas unidades do Ministério Público do Estado da Bahia;
- b. A necessidade de acessos simultâneos pelas diversas unidades atuantes nos processos de contratação;

O uso compartilhado da ferramenta GDL+ entre diferentes unidades permitirá uma maior integração e colaboração entre as equipes, garantindo que todos tenham acesso às melhores práticas e ferramentas disponíveis para a elaboração de documentos licitatórios. Isso não apenas aumentará a eficiência de nossos processos, mas também elevará o padrão de qualidade dos documentos que são essenciais para a execução de contratações públicas bem-sucedidas.

Portanto, é imperativo que o quantitativo de uma assinatura sem limites de usuários seja mantido conforme exposto, garantindo que a ferramenta atenda de forma abrangente a demanda de toda a instituição, promovendo assim uma gestão mais centralizada e eficiente.

1.3 FORMA DE EXECUÇÃO-(escolher UMA opção)

☐ A - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO.

☐ B - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA.

☒ C - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS: (escolher UMA opção)

☒ C.1 - **SEM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

☐ C.2 - **SEM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

☐ C.3 - **COM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS.

☐ C.4 - **COM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

➤ JUSTIFICATIVA (para enquadramento como serviço continuado):

☐ D - OUTRO(S). Especificar:

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS

1.4 JUSTIFICATIVA: ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA (escolher UMA opção)

☒ A - NÃO SE APLICA (Não se trata de contratação de serviços de engenharia).

☐ B - SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO “SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA”: (preencher B1 e B2)

➤ B.1 - FUNDAMENTAÇÃO:

➤ B.2 - ITENS APLICÁVEIS: (escolher UMA opção)

☐ B.2.1 - TODOS OS ITENS.

☐ B.2.2 - PARTE DOS ITENS:

1.5 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de agilização e padronização dos artefatos de contratação, conforme novo regime de contratações públicas.

Com o advento da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021), aumentaram-se as exigências quanto à formalização, instrução e motivação dos atos preparatórios dos processos licitatórios e de contratação direta. Tais exigências impõem uma maior complexidade técnica e demandam agilidade e padronização na produção de documentos que garantam a segurança jurídica e a economicidade das contratações.

A “burocratização” dos processos de contratação evidencia a crescente demanda pelo uso de ferramentas automatizadas que propiciem maior celeridade na instrução dos processos de contratação.

Deste modo, a contratação de ferramenta de inteligência artificial, que funciona como espécie de robô que auxilia às unidades que atuam na contratação, máxime na fase de planejamento das contratações, elaborando os artefatos de contratação (documento de formalização da demanda, estudo técnico preliminar, análise de risco, termo de referência, edital de licitações, contrato, atas de registro de preços, plano anual das contratações) conforme modelos instituídos pelo órgão contratante propiciando às unidades a possibilidade de revisar e atualizar documentos, com um ganho de tempo e produtividade bastante alto.

A utilização de tal ferramenta impacta, pois, nos prazos finais de contratação, na economia de prazos, recursos financeiros e recursos humanos.

A ferramenta pretendida possui requisitos que evidenciam a sua especificidade, conforme abaixo elencado:

Requisitos Técnicos

1. Controle de Usuários: Controlar acesso à ferramenta por usuário/senha.
2. Segurança de Dados: Criptografia de dados na base de dados.
3. Conformidade Legal: em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e normas internacionais equivalentes e com a Lei de Licitações (14.133/2021).
4. Armazenamento: Capacidade de armazenamento escalável, no ambiente do Ministério Público do Estado da Bahia que ficará na nuvem da contratada.
5. Interface de Usuário: Interface intuitiva e disponível em português.

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS

6. Atualizações: Inclusão de atualizações automáticas do software para novas funcionalidades legais e correções de segurança.

7. Auditoria e Compliance: Registro completo de logs de atividades de usuários para fins de auditoria e compliance.

Requisitos Funcionais

A ferramenta deverá disponibilizar, no mínimo, as seguintes funcionalidades de acordo com todos os parâmetros legais estabelecidos e seguidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia:

1. Funcionalidades de gerar Documento de Formalização da Demanda - DFD;
2. Funcionalidades de gerar Matriz de Riscos;
3. Funcionalidades de gerar Estudo Técnico Preliminar - ETP;
4. Funcionalidades de gerar Termo de Referência - TR;
5. Funcionalidades de gerar Edital de Licitação;
6. Funcionalidades de gerar Ata de Registro de Preços;
7. Funcionalidades de gerar Credenciamentos;
8. Funcionalidades de gerar Contratos;
9. Funcionalidade de gerar Pareceres Jurídicos;
10. Para cada documento, a possibilidade de regerar os documentos de forma total;
11. Para cada documento, a possibilidade de regerar os documentos por parágrafo, podemos passar parâmetros;
12. Integração com Sistema Eletrônico de Informações – SEI;
13. Integração com o SIMPAS do Estado da Bahia;
14. Recursos de acessibilidade como áudio para escutar qualquer parágrafo gerado;
15. Exportação de documentos em Word e PDF;
16. Funcionalidades de Gestão do Plano de Contratações Anual (PCA);
17. Funcionalidades de Gestão das Contratações.
18. Integração com o Portal Nacional das Contratações Públicas.

Além disso, a empresa pretensa contratada oferecerá suporte Técnico em horário comercial do Ministério Público do Estado da Bahia por telefone, e-mail e chat e treinamento e Capacitação: Inclusão de treinamento para uso do sistema para todos os usuários contratados.

As funcionalidades disponibilizadas pela ferramenta permitem concluir que a mesma atende de maneira específica a demanda por automatização de etapas dos processos de contratação.

A empresa pretensa contratada possui exclusividade no fornecimento da mesma, de modo que resta inviabilizada a competição para utilização deste ferramental tecnológico.

1.6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente solução consiste na aquisição de uma assinatura anual para um serviço digital, disponibilizado por meio de uma plataforma em nuvem para utilização pelo Ministério Público do Estado da Bahia, que será acessível aos usuários (sem limites) de forma simultânea.

Esta assinatura visa proporcionar acesso contínuo e sem interrupções a todos os recursos e ferramentas oferecidos pela plataforma, incluindo suporte técnico e atualizações periódicas garantidas pelo fornecedor.

O serviço objeto da contratação foi selecionado considerando a compatibilidade com as necessidades operacionais do Ministério Público do Estado da Bahia, a facilidade de uso, a inovação nos procedimentos e a capacidade de otimizar os trabalhos internos.

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS

O objetivo desta contratação é otimizar os processos internos do Ministério Público do Estado da Bahia aumentando a eficiência e produtividade dos usuários.

A solução transformará a execução de tarefas manuais, em tarefas automatizadas onde os usuários deverão conferir e validar as informações geradas no ambiente digital, promovendo a agilidade dos setores do Ministério Público do Estado da Bahia. Além disso, espera-se que a ferramenta contribua para a redução de custos operacionais e de tempo, ao minimizar a necessidade de recursos físicos e procedimentos manuais, assim como ao possibilitar uma melhor gestão do tempo e das atividades cotidianas.

A escolha desta assinatura também está alinhada com as diretrizes de modernização e digitalização dos serviços públicos, além das melhores práticas em gestão.

A implementação desta solução não só atende às exigências legais de eficiência e transparência na administração pública, como também promove uma maior rapidez e facilidade no acesso às informações e serviços por parte dos usuários finais. Dessa forma, o investimento em uma assinatura digital se apresenta como uma estratégia essencial para a evolução dos serviços oferecidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia, garantindo uma melhor resposta às diversas demandas por contratações.

A contratação da ferramenta atenderá aos seguintes requisitos técnicos e funcionais:

Requisitos Técnicos

1. Evento de Licenciamento: A solução deve ser oferecida sob a modalidade de assinatura anual, incluindo atualizações e suporte durante o período da licença.
2. Controle de Usuários: Controlar acesso à ferramenta por usuário/senha.
3. Segurança de Dados: Criptografia de dados na base de dados.
4. Conformidade Legal: Deve estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e normas internacionais equivalentes e com a Lei de Licitações (14.133/2021).
5. Armazenamento: Capacidade de armazenamento escalável, **no ambiente do Ministério Público do Estado da Bahia que ficará na nuvem da contratada.**
6. Interface de Usuário: Interface intuitiva e disponível em português.
7. Suporte Técnico: Suporte técnico em horário comercial do Ministério Público do Estado da Bahia por telefone, e-mail e chat.
8. Treinamento e Capacitação: Inclusão de treinamento para uso do sistema para todos os usuários contratados.
9. Atualizações: Inclusão de atualizações automáticas do software para novas funcionalidades legais e correções de segurança.
10. Auditoria e Compliance: Registro completo de logs de atividades de usuários para fins de auditoria e compliance.

Requisitos Funcionais

A ferramenta deverá disponibilizar, no mínimo, as seguintes funcionalidades de acordo com todos os parâmetros legais estabelecidos e seguidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia:

1. Funcionalidades de gerar Documento de Formalização da Demanda - DFD;
2. Funcionalidades de gerar Matriz de Riscos;
3. Funcionalidades de gerar Estudo Técnico Preliminar - ETP;
4. Funcionalidades de gerar Termo de Referência - TR;
5. Funcionalidades de gerar Edital de Licitação;
6. Funcionalidades de gerar Ata de Registro de Preços;
7. Funcionalidades de gerar Credenciamentos;
8. Funcionalidades de gerar Contratos;
9. Funcionalidade de gerar Pareceres Jurídicos;
10. Para cada documento, a possibilidade de regerar os documentos de forma total;

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS

11. Para cada documento, a possibilidade de regerar os documentos por parágrafo, podemos passar parâmetros;
12. Integração com Sistema Eletrônico de Informações – SEI;
13. Integração com o SIMPAS do Estado da Bahia;
14. Recursos de acessibilidade como áudio para escutar qualquer parágrafo gerado;
15. Exportação de documentos em Word e PDF;
16. Funcionalidades de Gestão do Plano de Contratações Anual (PCA);
17. Funcionalidades de Gestão das Contratações.
18. Integração com o Portal Nacional das Contratações Públicas.

2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ENQUADRAMENTO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1.1 BASE LEGAL: (escolher UMA OPÇÃO)

A seleção do fornecedor será por **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no

- ☐ A – Artigo 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021.
- ☒ B – Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
- ☐ C – Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
- ☐ D – Artigo 74, inciso III, alínea F da Lei Federal nº 14.133/2021*.
- ☐ E – Artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- ☐ F – Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.2 JUSTIFICATIVA PARA A INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO:

A inviabilidade da competição da presente contratação encontra-se amparada pelo artigo 74, I da Lei 14.133/2021, haja vista se tratar de solução tecnológica fornecida com exclusividade pela empresa pretensa contratada, conforme documentos comprobatórios anexados aos autos do procedimento de contratação.

2.2 HABILITAÇÃO

2.2.1 JURÍDICA: (escolher UMA DAS OPÇÕES, CONFORME O CASO)

- ☒ A - DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA (Cartão CNPJ, Contrato Social e alterações, se houver, e ato constitutivo);
- ☐ B - DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro).

2.2.2 FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar:

- A - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS;
- B - Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia;
 - B.1 - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – **caso não seja Bahia**;
- C - Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado;
- D - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica);

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS

E - Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica).

2.2.3 TÉCNICA:

☒ A - NÃO SERÁ EXIGIDA.

☐ B - SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

2.2.4 ECONÔMICO-FINANCEIRA:

☒ A - NÃO SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

☐ B - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA.

☐ C - BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR:

➤ JUSTIFICAR OPÇÃO “C”:

➤ ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS: (escolher quantos cabíveis)

☐ 1. Liquidez Corrente (ILC), que deverá ser:

☐ Maior que 01 (um) ☐ Outro. Indicar:

☐ 2. Liquidez Geral (LG), que deverá ser:

☐ Maior que 01 (um) ☐ Outro. Indicar:

☐ 3. Solvência Geral (SG), que deverá ser:

☐ Maior que 01 (um) ☐ Outro. Indicar:

☐ 4. Outro. Indicar:

☐ D - DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL, igual ou superior a ____ % do valor da licitação (limite legal: 10%);

➤ JUSTIFICAR OPÇÃO “D”:

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGIME DE EXECUÇÃO

☒ A - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

☐ B - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO: valor de inscrição por pessoa.

☐ C - OUTRO. Indicar:

3.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

3.2.1 O prestador deverá retirar a nota de empenho no prazo de 02 dias úteis, contados a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.

3.2.2 O prestador poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS

3.3 FORMA DE EXECUÇÃO

3.3.1 LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO: À princípio a execução poderá se desenvolver de maneira remota, haja vista se tratar da disponibilização de ferramenta em nuvem. A eventual necessidade de ações *in loco* devem ocorrer na sede administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, na 5ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 750, Salvador/BA (CEP 41.745-004).

3.3.2 DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO: (escolher UMA opção)

☐ A - NÃO SE APLICA.

☒ B - SIM. CONFORME REGRAS ABAIXO: os serviços devem ser executados em dias e horários úteis, em conformidade com o horário do expediente ordinário do Ministério Público do Estado da Bahia. Excepcionalmente, admitir-se-á a realização de ações/atividades relacionadas à execução do contrato em horários que ultrapassem o expediente ordinário do MPBA.

3.3.3 NECESSIDADE DE AGENDAMENTO COM O MPBA: (escolher UMA opção)

☐ A - NÃO SE APLICA.

☒ B - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- ☐ Unidade Responsável: XXXXXXXXXXXXXXXX (DCCL/SGA/DTI?)
- ☐ Telefone e e-mail para contato: XXXXXXXXXXXXXXXX (DCCL/SGA/DTI?)
- ☐ Antecedência mínima (se necessário): não se aplica.

3.3.4 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

☒ A - NÃO SE APLICA.

☐ B - APLICA-SE, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO: (escolher UMA opção)

☒ A - REGRAS: (SUGESTÃO)

➤ A.1 - PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM
Implantação da ferramenta e treinamento das equipes	30	☐ Úteis ☒ Corridos
Validade da assinatura	365	☐ Úteis ☒ Corridos

➤ A.2 - PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE: (escolher UMA opção)

☐ I - RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (regra geral).

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS

☒ II - **OUTRO. Informar:** O prazo para implantação da ferramenta iniciar-se-á da reunião inicial para implantação da ferramenta. O prazo de validade da assinatura iniciar-se-á da data da implantação da ferramenta.

➤ **A.3 - PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS (SE HOUVER):**

➤ **A.4 - ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO: (escolher UMA opção)**

☐ I - **NÃO.**

☒ II - **SIM.** Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pela Instituição.

☐ B - **REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):**

☐ C - **DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas.**

3.6 REGRAS DE GARANTIA:

3.6.1 REGRAS GERAIS: (escolher UMA opção)

☒ A – **NÃO SE APLICA.**

☐ B – **GARANTIA LEGAL PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.**

☐ C – **GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS.**

➤ **JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:**

☐ D – **HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA).**

➤ **JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:**

➤ **INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS):**

○ **GARANTIA LEGAL:**

○ **GARANTIA CONTRATADA:**

☐ E – **DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas. (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO).**

3.6.2 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA: (Somente para opções C ou D do item 3.6.1)

3.6.2.1 EXECUTOR DA GARANTIA: (escolher UMA opção)

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS

- () A – CONTRATADO. (REGRAS GERAIS)
() B – FABRICANTE. (EXCEÇÃO)

- Justificar a exigência de garantia do fabricante:

3.6.2.2 DURAÇÃO, contado da data do recebimento dos serviços: (escolher UMA opção)

- () A – _____ DIAS.
() B – _____ MESES.
() C – GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (SERVIÇOS CONTÍNUOS)
○ Justificar prazo de duração definido:

3.6.2.3 PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA: (escolher UMA opção)

- () A – _____ HORAS. Contagem – Escolher UMA opção: () Úteis () Corridos
() B – _____ DIAS. Contagem – Escolher UMA opção: () Úteis () Corridos
() C – OUTRO (S). Indicar:

3.6.2.4 FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO: (escolher UMA opção)

- () A – ASSISTÊNCIA SEDIADA NA ZONA URBANA OU METROPOLITANA DE SALVADOR.
() B – ASSISTÊNCIA SEDIADA NO MUNICÍPIO:
() C – ASSISTÊNCIA SEDIADA EM LOCAL A CRITÉRIO DA CONTRATADA.
() D – *ON SITE*, ISTO É, ASSISTÊNCIA PRESTADA DIRETAMENTE NA SEDE DO MPBA (EXCEÇÃO). Regras:
○ Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de ____ (____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
○ O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;
○ Justificativa para a garantia *on site*:

- () E – OUTRA. Especificar:

3.6.5.5 DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA: (Se houver)

- () A – NÃO SE APLICA.
() B – APLICA-SE, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO: (escolher UMA opção)

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS

(x) A – VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO.

() B – ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- Indicar parcela(s) subcontratável (eis):
- Indicar regras/condições para subcontratação:

3.8 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

3.8.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.8.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização da contratação, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

3.8.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

3.8.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

3.8.1.2.2 Transmitir ao fornecedor as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

3.8.1.2.3 Promover a verificação dos produtos já entregues;

3.8.1.2.4 Esclarecer as dúvidas do fornecedor, solicitando ao setor competente do **MPBA**, se necessário, parecer de especialistas;

3.8.1.2.5 Manter anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

3.8.1.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual/BA nº 14.634/2023; art. 12, §2º e Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

3.8.1.3 A fiscalização, pelo **MPBA**, não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

3.8.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **MPBA**, sobre irregularidades ou falhas, não exime o fornecedor das responsabilidades determinadas neste instrumento.

3.8.1.4 O **MPBA** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

3.8.1.4.1 Qualquer bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser substituído pelo

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS

fornecedor às suas expensas;

3.8.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **MPBA**.

3.8.1.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente instrumento.

3.8.1.6 Caberá ao gestor do contrato deliberar sobre a execução contratual, em especial:

3.8.1.6.1 Autorizar o início da execução do objeto contratual, deliberando sobre o momento do envio de documentos de formalização tais como documentos ou nota de empenho ordinária ao contratado;

3.8.1.6.2 Coordenar as atividades realizadas pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, elaborando, sempre que necessário, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento à finalidade da Administrativa;

3.8.1.6.3 Receber dúvidas ou questionamentos de matérias sob sua competência, feitos pela **CONTRATADA** e/ou pela fiscalização, manifestando-se e dando o devido encaminhamento;

3.8.1.6.4 Deliberar sobre prorrogações de prazos de entre ou execução;

3.8.1.6.5 Deliberar sobre o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante emissão de termo detalhado, quando não for designada comissão específica para tal fim;

3.8.1.6.6 Adotar as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

3.8.1.7 Para fins de fiscalização e gestão o **MPBA** poderá solicitar ao fornecedor, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do futuro contrato.

3.8.1.8 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

3.8.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO: (escolher UMA opção)

☒ **A - NÃO SE APLICA, SENDO APLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELECADAS NO ITEM 3.7.1.**

☐ **B - DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL:**

3.8.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

3.8.3.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS

3.8.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

3.8.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.8.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.8.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

3.8.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.8.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.8.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.8.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.8.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.8.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.8.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.8.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

3.8.3.3.1 Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.8.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.8.3.2.2 a 3.8.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.8.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.8.3.2.2 a 3.8.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.8.4 DAS MULTAS: (escolher UMA opção)

(x) A - APLICAM-SE AS DISPOSIÇÕES ABAIXO ELENCADAS:

3.8.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

3.8.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.8.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS

contrato;

3.8.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.8.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.8.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.8.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.8.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas;

3.8.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.8.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.8.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

3.8.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.8.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

() B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS: (PREENCHER, CONFORME O CASO)

3.8.4.1 Moratória de xxx % (xxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

3.8.4.2 Compensatória de xxx % (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.8.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.8.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.8.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.8.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.8.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.8.4.3 Compensatória de xxx % (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas;

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS

3.8.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.8.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.8.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato;

3.8.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.8.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.9 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)

3.9.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 15 dias corridos (regra geral), contados: (escolher UMA opção)

☒ A - DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

☐ B - DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA.

☐ C - OUTRO. Indicar:

3.9.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 08 dias corridos, contados do recebimento provisório.

3.9.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S): (escolher UMA opção)

☐ A - NÃO SE APLICA.

☒ B - PRAZO: (escolher UMA opção)

☐ B.1 – ____ HORAS. Contagem: (escolher UMA opção): ☐ Úteis ☐ Corridos

☒ B.2 – 05 DIAS. Contagem: (escolher UMA opção): ☒ Úteis ☐ Corridos

☐ B.3 – ____ OUTRO (S). Indicar:

3.9.4 DEMAIS REGRAMENTOS:

3.9.4.1 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

3.9.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.9.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.9.3 assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS

3.9.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

3.9.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento;

3.9.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.10 DOS PREÇOS

3.10.1 ABRANGÊNCIA: (escolher UMA opção)

☒ **A - OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBALAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO.**

- **A.1** - Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.
- **A.2** - Demais regramentos (se houver):

☐ **B - ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:**

3.10.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS: (escolher UMA opção)

☐ **A - VALOR MENSAL FIXO.**

☐ **B - VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS.**

☒ **C - VALOR GLOBAL CONTRATADO, RELATIVO À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

☐ **D - OUTRO. Indicar:**

3.11 REGRAS DE FATURAMENTO

3.11.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S): (escolher UMA opção)

☒ **A - MENSAL. 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), cujo início do pagamento deverá ocorrer após o recebimento definitivo do objeto.**
Haverá o pagamento de taxa de implantação, no montante de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), após a implantação da ferramenta, nos termos do item 3.4 -A.

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS

☐ B - MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO / EMPENHO EMITIDO.

☐ C - EM PARCELA ÚNICA: (escolher UMA opção)

☐ C.1 - AO FINAL DE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral).

☐ C.2 - OUTRO. Indicar:

☐ D - PARCELADO: (escolher UMA opção)

☐ D.1 - QUANTIDADE DE PARCELAS:

☐ D.2 - DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS:

☐ E - OUTRO (A). Indicar:

3.11.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO: (escolher UMA opção)

☒ A - NÃO SE APLICA, sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.12.1 (abaixo).

☐ B - REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, para além dos indicados na opção A. Especificar:

3.12 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

3.12.1 O faturamento referente ao objeto deste instrumento será efetuado na periodicidade indicada no item 3.11.1, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo **CONTRATANTE**;

3.12.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.12.1, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.12.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.12.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual;

3.12.5 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

3.12.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.12.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.12.2 e 3.12.3.

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS

3.12.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

3.13 REAJUSTAMENTO

☐ A - PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:

- Índice oficial para o cálculo da variação de preços: (escolher UMA opção)
 - ☐ A.1 - INPC/IBGE.
 - ☐ A.2 - OUTRO. Indicar:
- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração.
- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração.
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

☒ B - NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços. *

Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições:

- Índice oficial para o cálculo da variação de preços: (escolher UMA opção)
 - ☒ B.1 - INPC/IBGE.
 - ☐ B.2 - OUTRO. Indicar:
- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados.

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS

- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a data do orçamento estimado pela Administração e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.

3.14 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS

3.14.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP): (escolher UMA opção)

☒ A - NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços).

☐ B - VIGÊNCIA DA ARP:

- Prazo de vigência da ARP: _____ meses. (Limitado a 01 ano)
- Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência: (escolher UMA opção)
☐ NÃO ☐ SIM (Limitado ao total de vigência da ARP de 2 anos)

3.14.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: (escolher UMA opção)

☐ A - CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO: (escolher UMA opção)

- ☐ A.1 - ____ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada.
- ☐ A.2 - ____ dias, contados do recebimento do empenho pela contratada.
- ☐ A.3 - ____ meses, contados a partir do dia ____ de _____ de 202x (previsão inicial).*
- ☐ A.4 - ____ dias, contados a partir do dia ____ de _____ de 202x (previsão inicial).*

☒ B - CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO: (escolher UMA opção)

☒ B.1 - 14 meses, contados a partir da: (escolher UMA opção)

- ☐ Opção1: Data certa (previsão inicial): ____ de _____ de 202X.
- ☒ Opção 2: Da data da (última) assinatura.

☐ B.2 - ____ dias, contados a partir da: (escolher UMA opção)

- ☐ Opção1: Data certa (previsão inicial): ____ de _____ de 202X.
- ☐ Opção 2: Da data da (última) assinatura.

3.14.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: (escolher UMA opção)

☐ A - NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS

(x) B – SIM. SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.

- **Justificativa:** Considerando se tratar de serviços para atendimento de demanda é contínua para a Administração, admitir-se-á a prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme previsto nos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021. Na hipótese de prorrogação de vigência, observar-se-á a disponibilidade orçamentária para a contratação.

3.15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.15.1.1 O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes do ato que autorizou a contratação, bem como em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.15.1.2 Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus apensos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto, bem como as certidões de regularidade cabíveis;

3.15.1.3 Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato a ser firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados ao MPBA no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação pelo **MPBA**;

3.15.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do futuro contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente(s) ao(s) material(is);

3.15.1.5 Comunicar ao **MPBA**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.15.1.6 Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.15.1.7 Promover a destinação final ambientalmente adequada dos materiais eventualmente empregados na prestação dos serviços, sempre que a legislação assim o exigir;

3.15.1.8 Prestar ao **MPBA**, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária;

3.15.1.9 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos, Alvarás, licenciamentos, autorizações e materiais necessários à execução do objeto deste Termo de Referência;

3.15.1.10 Assegurar que o objeto deste Termo de Referência não sofra solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS

3.15.1.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica na execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **MPBA**;

3.15.1.12 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará a responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pelo fornecedor;

3.15.1.13 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **MPBA**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

3.15.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios, ainda que ocultos, e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **MPBA**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.15.1.15 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **MPBA**, de refazimento dos serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com o estipulado neste instrumento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **MPBA**;

3.15.1.15.1 Comunicar ao **MPBA**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal relativa à execução;

3.15.1.16 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **MPBA** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;

3.15.1.17 Não contratar, durante a vigência do futuro contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **MPBA**, ou do fiscal ou do gestor, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

3.15.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do futuro contrato;

3.15.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do futuro contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

3.15.1.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do futuro contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): (escolher UMA opção)

(x) A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS

() B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

3.16 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.16.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.16.1.1 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

3.16.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do ato de autorização da contratação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.16.1.3 Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja refeito, reparado ou corrigido;

3.16.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.16.1.5 Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

3.16.1.6 Rejeitar os serviços executados fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa ao fornecedor, que assumirá todas as despesas daí decorrentes.

3.16.1.7 Notificar previamente ao fornecedor, quando da aplicação de penalidades;

3.16.1.8 Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pelo fornecedor, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

3.16.1.9 Emitir Ordem de Serviço para instruir a execução dos serviços;

3.16.1.10 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos.

3.16.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

3.16.1.10.1 A administração responderá ao contratado dentro dos prazos legalmente estabelecidos, contados da data da conclusão da instrução do requerimento.

3.16.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): (escolher UMA opção)

(x) A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

() B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS

3.17 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL

☒ A - NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.

☐ B - SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL, CONFORME REGRAS ABAIXO:

➤ B.1 Percentual exigido: (escolher UMA opção)

☐ I - 5% (cinco por cento).

☐ II - OUTRO*. Indicar: ____ % (____ por cento).

- Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial da contratação:

➤ B.2 Prazo para apresentação da garantia: _____ dias após assinatura do contrato.

➤ B.3 Prazo de duração da garantia contratual na modalidade seguro-garantia:

☐ I - A MESMA DA CONTRATAÇÃO.

☐ II - _____ dias/meses após a vigência da contratação.

3.18 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.

3.18 RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

MATRÍCULA:	353.433
NOME DO SERVIDOR:	Paula Souza de Paula Marques, XXXX, XXXXX
UNIDADE ADMINISTRATIVA:	DCCL/DTI
INSERIR ASSINATURA DIGITAL:	

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS

APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do serviço, com descrição*
01	Assinatura anual da ferramenta tecnológica Gerador de Documentos Licitatórios plus (GDL +), baseada na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, sem limite de usuários	Assinatura anual	01	26077 – Software como Serviço - saas

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS

APENSO II

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL (PJ) ou NOME (PF): EXPONENCIAL CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA		
NOME FANTASIA (PJ): FWS CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		CNPJ / CPF: 49.001.120/0001-00
ENDEREÇO: Alameda Salvador, 1057, Sala 911 e 912, Caminho das Árvores		
MUNICÍPIO: Salvador	UF: BA	CEP: 41.810-790
REPRESENTANTE LEGAL (NOME E FUNÇÃO): FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES – SÓCIO ADMINISTRADOR		CPF: 024.606.737-36



RES: Solicitação de proposta - Gerador de Documentos Licitatórios Plus (GDL+)

De frederico.silveira@exponencialcti.com.br <frederico.silveira@exponencialcti.com.br>

Data Seg, 02/02/2026 16:03

Para Cilmo Xavier Cedro Filho <cilmo.filho@mpba.mp.br>

Cc comercial@exponencialcti.com.br <comercial@exponencialcti.com.br>

 1 anexo (242 KB)

Proposta Comercial - GDL Plus MPBA.pdf;

Ao Senhor

Cilmo Xavier Cedro Filho

Diretor de Contratos, Convênios e Licitações

Ministério Público do Estado da Bahia – MPBA

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, conforme contato mantido, encaminho em anexo a proposta comercial para fornecimento de uma assinatura anual da ferramenta tecnológica denominada **Gerador de Documentos Licitatórios Plus(GDL+)**, sem limite de usuários, visando apoiar e automatizar a elaboração de documentos referentes aos processos de contratação do **MPBA**.

Com relação à viabilidade de o pagamento do referido instrumento ocorrer sob demanda, mediante parcela variável vinculada à quantidade de processos efetivamente desenvolvidos com o uso da ferramenta, informamos **não ser possível**. Atualmente, em função de toda a estrutura disponibilizada, a única modalidade por nós comercializada é através de assinatura anual paga em 12 parcelas fixas mensais.

Agradecendo antecipadamente, me coloco à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Na oportunidade, reitero os votos de consideração e respeito.

Cordialmente,



**Frederico
Silveira**

CEO



(61) 99219 4384

frederico.silveira@exponencialcti.com.br

www.exponencialcti.com.br

Esta mensagem, inclusive seus anexos, podem conter informações confidenciais. Caso você tenha indevidamente recebido esta mensagem, favor apagá-la do seu sistema e avisar imediatamente o remetente. Qualquer forma de utilização, reprodução, retransmissão,

alteração, distribuição e/ou divulgação de seu conteúdo ou parte dele, sem a autorização expressa de seu remetente, é estritamente proibida. Obrigado pela sua colaboração.

This message, including its attachments, may contain confidential information. If you have improperly received this message, please delete it from your system and notify immediately the sender. Any form of utilization, reproduction, forward, alteration, distribution and/or disclosure of this content in whole or in part, without the prior written authorization of the sender, is strictly prohibited. Thanks for your cooperation.

De: Cilmo Xavier Cedro Filho <cilmo.filho@mpba.mp.br>

Enviada em: segunda-feira, 2 de fevereiro de 2026 14:56

Para: frederico.silveira@exponencialcti.com.br

Assunto: Solicitação de proposta – Gerador de Documentos Licitatórios Plus (GDL+)

À GDL+,

Prezados,

Conforme tratativas mantidas com a empresa, solicitamos o encaminhamento de proposta comercial para o fornecimento de assinatura anual da ferramenta tecnológica denominada Gerador de Documentos Licitatórios Plus (GDL+), baseada na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual nº 14.634/2023 (Bahia).

A contratação tem por finalidade apoiar e automatizar a elaboração de até 100 (cem) processos de contratação no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia – MPBA, sem limitação de usuários.

Outrossim, em atenção à solicitação do Superintendente do Ministério Público do Estado da Bahia, solicitamos que seja avaliada e informada a viabilidade de o pagamento do referido instrumento ocorrer sob demanda, mediante parcela variável vinculada à quantidade de processos efetivamente desenvolvidos com o uso da ferramenta, como forma de aperfeiçoar a execução do objeto a ser contratado.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos e aguardamos o retorno dessa empresa.

Atenciosamente,

Cilmo Xavier Cedro Filho

Diretor de Contratos, Convênios e Licitações

Ministério Público do Estado da Bahia

Telefone: (71) 3103-0111 | cilmo.filho@mpba.mp.br

Salvador, 02 de fevereiro de 2026

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO

Fornecimento de uma assinatura anual da ferramenta tecnológica denominada Gerador de Documentos Licitatórios Plus (GDL+), baseada na Lei Federal 14.133/2021 e na Lei Estadual (Bahia) 14.634/2023, sem limite de usuários, visando apoiar e automatizar a elaboração de até 100 (cem) processos de contratação do Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA.

DESCRIÇÃO DA FERRAMENTA

A ferramenta tecnológica **Gerador de Documentos Licitatórios Plus (GDL+)** é uma plataforma desenvolvida com a utilização de Inteligência Artificial (IA) para atender às necessidades específicas de organizações públicas que buscam eficiência e precisão na preparação de documentos necessários aos processos de contratação (licitações e contratações diretas).

Através de uma plataforma intuitiva e com recursos avançados, o GDL+ ajuda na elaboração dos principais documentos de um processo de contratação, gerando benefícios como:

1. Gestão do Plano de Contratação Anual (PCA)

Gestão do planejamento das contratações por órgão e unidade, facilitando o acompanhamento da consolidação das informações e da execução das contratações por unidade.

2. Automação e Padronização

Geração automática de documentos padronizados conforme os requisitos do processo licitatório do Órgão, reduzindo o tempo de preparação e o risco ocorrência de erros, além da padronização de todos os documentos.

3. Redução dos prazos na elaboração de documentos

Com a utilização da Inteligência Artificial, os documentos são gerados em alguns minutos de forma consistente e com base nas informações parametrizadas de cada órgão.

4. Redução de custos

Com a agilidade na geração de documentos, os custos operacionais são reduzidos proporcionando economia aos órgãos.

5. Compliance e Atualizações

Geração dos documentos em conformidade com os padrões e as legislações vigentes, através de parametrização específica da plataforma.

6. Impacto positivo no trabalho dos servidores

Redução do trabalho repetitivo pelos servidores possibilitando a concentração em trabalhos estratégicos e de análise dos processos de contratação.

FUNCIONALIDADES

Os seguintes módulos estão incluídos:

1. Módulo de Cadastros Básicos;
2. Módulo de Funcionalidades;
3. Módulo de Sistema (alteração de senha);
4. Módulo de Relatórios;

A ferramenta fornece ainda, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- ✚ Cadastramento e Gestão do Plano de Contratação Anual – PCA;
- ✚ Geração de Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- ✚ Geração de Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- ✚ Geração de Matriz de Riscos;
- ✚ Geração de Termo de Referência;
- ✚ Geração de Edital de Licitação;
- ✚ Geração Contratos;
- ✚ Geração de Ata de Registro de Preços;
- ✚ Integração com o Sistema Eletrônico de Informações – SEI;
- ✚ Possibilidade de regerar parágrafos individuais de quaisquer um dos documentos;
- ✚ Possibilidade de regerar parágrafos individuais de quaisquer um dos documentos passando parâmetros via texto para a IA;
- ✚ Funcionalidade inclusive de acessibilidade onde a Plataforma executa a leitura de todos os parágrafos gerados;
- ✚ Parametrização da limitação das aquisições conforme definido no PCA;
- ✚ Geração de Parecer Jurídico;
- ✚ Integração com Sistema de Compras do Estado da Bahia – SIMPAS;
- ✚ Relatórios parametrizáveis;

- Integração com Comprasnet Federal;
- Funcionalidade de Pesquisa de Preços.

CONDIÇÕES COMERCIAIS

A assinatura anual do GDL+ inclui:

- Acesso completo a ferramenta sem limite de usuários;
- Acesso completo a ferramenta para geração dos documentos para até 100(cem) processos;
- Suporte Técnico especializado no horário comercial do MPBA;
- Até 24h de treinamento extra da equipe no período de vigência da contratação;
- Atualização da plataforma para as questões legais, quando identificadas pelo MPBA.

Item	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	Unidade de fornecimento	Qtd	Qtd Estimada de Processos para o ano	Valor unitário do processo por ano (R\$)	Valor total anual (R\$)
1	Assinatura de ferramenta tecnológica sem limite de usuários e até 100 processos por ano, para elaboração de documentos de apoio aos processos licitatórios denominada Gerador de Documentos Licitatórios Plus (GDL+)	Assinatura	1	100	900,00	90.000,00
2	Taxa de implantação (parametrização, configuração e treinamento)	Unidade	1	-	-	9.000,00
VALOR TOTAL						99.000,00

O valor anual para a assinatura da ferramenta é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), que será pago em 12 parcelas de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensais, considerando a estimativa passada pelo MPBA, do volume de cerca de 100 (cem) processos de contratação entre contratações diretas (dispensas e inexigibilidades) e licitações para o período de um ano.

Será cobrada, em parcela única, a taxa de implantação no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

INFORMAÇÕES GERAIS

- O prazo de validade da assinatura é de 01 (um) ano a contar da assinatura do contrato;
- O pagamento da assinatura será feito mensalmente;
- O pagamento da taxa de implantação será feito em até 15 dias após a disponibilização da ferramenta para utilização pelo MPBA;
- O prazo de implantação é de até 30 dias após a reunião inicial do start do projeto;
- A plataforma ficará disponível em ambiente exclusivo na nuvem da Exponencial;
- As condições de renovação serão dispostas em contrato;
- Validade da proposta: 60(sessenta) dias.

DADOS DA EMPRESA

CNPJ: 49.001.120/0001-00

Razão Social: Exponencial Consultoria e Tecnologia da Informação Ltda.

Dados Bancários:

Banco: 077 – Banco Inter

Agência: 0001

Conta-Corrente: 30464120-0

CONTATO

FREDERICO SILVEIRA

(71)99722-6647 – frederico.silveira@exponencialcti.com.br

Sócio-Administrador

Exponencial Consultoria e Tecnologia da Informação

FREDERICO
WELINGTON SILVEIRA
SOARES:02460673736

Assinado de forma digital por
FREDERICO WELINGTON SILVEIRA
SOARES:02460673736
Dados: 2026.02.02 15:55:44 -03'00'



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À Diretoria de Tecnologia da Informação,

Encaminho o presente expediente a essa Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) com o objetivo de colher manifestação técnica acerca da viabilidade de contratação da ferramenta tecnológica "GDL-Plus", que utiliza Inteligência Artificial para a elaboração de artefatos de contratação. A demanda, originada pela Superintendência de Gestão Administrativa, requer a análise criteriosa desta DTI em razão de a solução apresentar características que sugerem seu enquadramento no conceito de "Solução de Tecnologia da Informação", conforme os critérios estabelecidos na Resolução nº 283, de 05 de fevereiro de 2024, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

Nesse sentido, faz-se imperativo que essa unidade técnica confirme ou afaste a incidência do referido normativo. Caso a aplicação da resolução seja confirmada, será necessária a indicação formal de uma equipe de planejamento multidisciplinar composta por integrantes requisitante, técnico e administrativo, conforme preceitua o art. 9º da norma em questão. Para subsidiar essa avaliação, seguem anexos as minutas do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR), além da proposta comercial da empresa fornecedora. Ressalto que tais documentos foram elaborados de forma preliminar pela área requisitante e carecem de validação ou ajustes técnicos por parte desta DTI para garantir a adequada integração da ferramenta ao ambiente institucional.

Por fim, e já visando à estruturação da futura gestão contratual, a unidade técnica sugeriu nomes para compor as equipes de planejamento e fiscalização. Pela DCCL, foram indicadas as servidoras Paula Souza de Paula Marques (mat. 353.433) e Milena Maria Cardoso do Nascimento (mat. 353.176), cabendo a este Diretor a gestão do contrato.

Solicito, portanto, que esta Diretoria indique um servidor para atuar como Fiscal Técnico da contratação.

Diante da relevância da matéria para a eficiência instrucional desta Diretoria, submeto o processo para as providências de vossa alçada.

Cilmo Xavier Cedro Filho

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações – DCCL
Ministério Público do Estado da Bahia
Matrícula 751.001



Documento assinado eletronicamente por **Cilmo Xavier Cedro Filho** - Diretor, em 06/04/2026, às 11:18, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1944112** e o código CRC **299DF99B**.

MANIFESTAÇÃO

Ao Diretor da DCCL Sr. **Cilmo Xavier Cedro Filho**,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção à solicitação constante no processo em referência, que trata da contratação do software GDL-Plus, esta Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) realizou análise técnica das informações disponibilizadas nos autos, bem como pesquisas sobre a solução pretendida.

O software GDL-Plus é uma plataforma em nuvem que utiliza inteligência artificial para elaboração de documentos para processos de contratação em minutos, totalmente parametrizada para a legislação específica de cada órgão e de acordo a Lei 14.133/2021. Existe a previsão de integração com o SEI do MPBA, PCA 2026, SIMPAS e Comprasnet. Assim, com base nas informações constantes do processo e nas características técnicas da solução, esta DTI não identificou, neste momento, impedimentos técnicos que inviabilizem a contratação pretendida. Ressalta-se ainda que, considerando as integrações acima, a solução pretendida caracteriza-se como “Solução de Tecnologia da Informação”, nos termos da Resolução CNMP nº 283/2024 e do MOTec. Dessa forma, eventuais procedimentos de contratação deverão observar os ritos, diretrizes e instrumentos de planejamento estabelecidos pelo referido normativo, incluindo os processos de governança e gestão de soluções de TI. Indicamos o servidor da DTI Rick Da Silva Andrade Santos (matricula 355287) como representante técnico da equipe de planejamento e fiscal técnico.

Em relação ao ETP e ao TR, recomendamos a revisão do item “5. Armazenamento: Capacidade de armazenamento escalável, no ambiente do Ministério Público do Estado da Bahia”, tendo em vista que a solução será disponibilizada em nuvem. Nesse contexto, o armazenamento das informações não ocorrerá no ambiente interno (data center) do MPBA, mas em infraestrutura tecnológica da futura contratada. Dessa forma, sugerimos a seguinte redação: “5. Armazenamento: Capacidade de armazenamento escalável, em ambiente de computação em nuvem da contratada, em espaço segregado e destinado ao Ministério Público do Estado da Bahia.”

Por fim, registra-se que a referida contratação não foi prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 da DTI e que esta Diretoria não dispõe de recursos orçamentários próprios para suportar tal aquisição, uma vez que o orçamento atualmente disponível encontra-se integralmente comprometido com projetos e contratações previamente planejados no âmbito desta Diretoria.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Gonzalez Araujo** - Diretor, em 16/04/2026, às 09:06, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1950553** e o código CRC **DF814D8E**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios:

Em atenção à manifestação do Diretor de Tecnologia da Informação, encaminho o presente expediente para os ajustes técnicos recomendados pela referida Diretoria nos documentos preliminares de planejamento.

Após, peço que encaminhe o expediente à Diretoria Administrativa, solicitando:

Análise e eventual autorização para contratação via Gestora 40.101/0003;

Solicitação de inclusão da despesa no PCA da referida unidade, caso seja autorizada a contratação via DADM;

Indicação de servidor para integrar a equipe de planejamento, nos termos do art. 9º, I da resolução nº 283/2024 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Cilmo Xavier Cedro Filho

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações – DCCL
Ministério Público do Estado da Bahia
Matrícula 751.001



Documento assinado eletronicamente por **Cilmo Xavier Cedro Filho** - Diretor, em 16/04/2026, às 16:18, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1959825** e o código CRC **2A14A69C**.

DESPACHO

Em atenção ao despacho do Diretor desta Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações, procedemos com o ajuste da previsão contida nos itens 5 do ETP preliminar, e nos itens 1.5 e 1.6 da versão preliminar do Termo de Referência, conforme abaixo explicitado:

No Termo de Referência:

Item 1.5 Fundamentação da Contratação:

(...)

Requisitos técnicos

(...)

4. Armazenamento: capacidade de armazenamento escalável, em ambiente de computação em nuvem da Contratada, em espaço segregado e destinado ao Ministério Público do Estado da Bahia.

Item 6 Descrição da solução como um todos:

(...)

Requisitos técnicos

(...)

5. Armazenamento: capacidade de armazenamento escalável, em ambiente de computação em nuvem da Contratada, em espaço segregado e destinado ao Ministério Público do Estado da Bahia.

Feitas tais considerações, anexamos ao presente as versões preliminares revisadas do ETP e TR e encaminhamos o expediente à Diretoria Administrativa, conforme deliberação do Diretor, solicitando:

1. Análise e eventual autorização para contratação via Gestora 40.101/0003;
2. Solicitação de inclusão da despesa no PCA da referida unidade, caso seja autorizada a contratação via DADM;
3. Indicação de servidor para integrar a equipe de planejamento, nos termos do art. 9º, I da resolução nº 283/2024 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Por fim, e considerando que a equipe de planejamento será responsável pela elaboração dos artefatos de planejamento, solicito especial atenção das unidades envolvidas na análise dos referidos documentos.

Paula Souza de Paula Marques

Assistente de Gestão III

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 16/04/2026, às 16:31, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1959859** e o código CRC **AD29E5FC**.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/21, art.18, §1º, I):

Necessidade de agilização e padronização para a confecção dos artefatos de contratação, conforme regime de contratações públicas instituído pela Lei nº 14.133/2021 e Lei estadual/BA nº 14.634/2023.

Com o advento da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021), aumentaram-se as exigências quanto à formalização, instrução e motivação dos atos preparatórios dos processos licitatórios e de contratação direta. Tais exigências impõem uma maior complexidade técnica e demandam agilidade e padronização na produção de documentos que garantam a segurança jurídica e a economicidade das contratações. A “burocratização” dos processos de contratação evidencia a crescente demanda pelo uso de ferramentas automatizadas que propiciem maior celeridade na instrução dos processos de contratação.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Lei 14.133/21, art.18, §1º, II):**2.1 PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MPBA:**

A contratação não integrou o planejamento das contratações no ano de 2026, uma vez que à priori os mecanismos pensados para a maior eficiência dos procedimentos de contratação foram: padronização dos documentos por consultoria contratada, treinamento das equipes envolvidas na instrução dos processos de contratação, customização de aplicativos para automatização de etapas para contratação. A crescente demanda por celeridade no andamento dos procedimentos, a escassez de servidores que atuam na conformidade e condução dos processos de contratação, e as constantes necessidades de ajustes dos processos vem evidenciando a necessidade de adoção de outros mecanismos que contribuam para contratações mais céleres e mais eficientes.

2.2. VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA UNIDADE GESTORA:

Preenchimento obrigatório

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/21, art.18, §1º, III):

Contratação de ferramenta de inteligência artificial, que funciona como espécie de robô que auxilia às unidades que atuam na contratação, máxime na fase de planejamento das contratações, elaborando os seguintes artefatos: documento de formalização da demanda, estudo técnico preliminar, análise de risco, termo de referência, edital de licitações, contrato, atas de registro de preços, plano anual das contratações. A referida ferramenta é capaz de elaborar versões preliminares dos referidos documentos em minutos, propiciando às unidades a possibilidade de revisar e atualizar os documentos, com um ganho de tempo e produtividade bastante alto.

A utilização de tal ferramenta impacta, pois, nos prazos finais de contratação, na economia de prazos, recursos financeiros e recursos humanos.

Frisa-se que a referida ferramenta servirá à elaboração dos documentos instrutórios dos processos de contratação, com base nos modelos aprovados pelo Ministério Público.

A ferramenta atenderá aos seguintes critérios:

Requisitos Técnicos

1. Evento de Licenciamento: A solução deve ser oferecida sob a modalidade de assinatura anual, incluindo atualizações e suporte durante o período da licença.
2. Controle de Usuários: Controlar acesso à ferramenta por usuário/senha.
3. Segurança de Dados: Criptografia de dados na base de dados.
4. Conformidade Legal: Deve estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e normas internacionais equivalentes e com a Lei de Licitações (14.133/2021).
5. Armazenamento: Capacidade de armazenamento escalável, em ambiente de computação em nuvem da Contratada, em espaço segregado e destinado ao Ministério Público do Estado da Bahia.
6. Interface de Usuário: Interface intuitiva e disponível em português.
7. Suporte Técnico: Suporte técnico em horário comercial do Ministério Público do Estado da Bahia por telefone, e-mail e chat.
8. Treinamento e Capacitação: Inclusão de treinamento para uso do sistema para todos os usuários contratados.
9. Atualizações: Inclusão de atualizações automáticas do software para novas funcionalidades legais e correções de segurança.
10. Auditoria e Compliance: Registro completo de logs de atividades de usuários para fins de auditoria e compliance.

Requisitos Funcionais

A ferramenta deverá disponibilizar, no mínimo, as seguintes funcionalidades de acordo com todos os parâmetros legais estabelecidos e seguidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia:

1. Funcionalidades de gerar Documento de Formalização da Demanda - DFD;
2. Funcionalidades de gerar Matriz de Riscos;
3. Funcionalidades de gerar Estudo Técnico Preliminar - ETP;
4. Funcionalidades de gerar Termo de Referência - TR;
5. Funcionalidades de gerar Edital de Licitação;
6. Funcionalidades de gerar Ata de Registro de Preços;
7. Funcionalidades de gerar Credenciamentos;
8. Funcionalidades de gerar Contratos;
9. Funcionalidade de gerar Pareceres Jurídicos;
10. Para cada documento, a possibilidade de regerar os documentos de forma total;
11. Para cada documento, a possibilidade de regerar os documentos por parágrafo, podemos passar parâmetros;
12. Integração com Sistema Eletrônico de Informações – SEI;
13. Integração com o SIMPAS do Estado da Bahia;
14. Recursos de acessibilidade como áudio para escutar qualquer parágrafo gerado;
15. Exportação de documentos em Word e PDF;
16. Funcionalidades de Gestão do Plano de Contratações Anual (PCA);
17. Funcionalidades de Gestão das Contratações.
18. Integração com o Portal Nacional das Contratações Públicas.

Requisitos de Sustentabilidade

Não serão exigidos critérios de sustentabilidade pelos seguintes motivos:

1. Natureza do Serviço: contratação de uma assinatura digital, por sua própria natureza, já contribui para a sustentabilidade ambiental ao reduzir a necessidade de recursos físicos, como papel e equipamentos, e ao

minimizar o consumo de energia associado ao armazenamento de dados em formatos físicos. Dessa forma, a dos processos em arquivos digitais já é uma medida ecoeficiente.

2. Eficiência e Modernização: A implementação da assinatura digital alinha-se com objetivos de modernização e eficiência administrativa, que são prioritários e, por si só, já promovem a sustentabilidade ao reduzir desperdícios e otimizar recursos (como papéis, tonners de impressoras e outros insumos).

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/21, art.18, §1º, IV):

Uma (01) assinatura anual (período de 12 meses) para usuários ilimitados. Esta forma de disponibilização da ferramenta foi estruturada considerando as seguintes premissas:

- a) A realização das atividades de elaboração da documentação de instrução dos processos de contratação envolve diversas unidades do Ministério Público do Estado da Bahia;
- b) A necessidade de acessos simultâneos pelas diversas unidades atuantes nos processos de contratação;

O uso compartilhado da ferramenta GDL+ entre diferentes unidades permitirá uma maior integração e colaboração entre as equipes, garantindo que todos tenham acesso às melhores práticas e ferramentas disponíveis para a elaboração de documentos licitatórios. Isso não apenas aumentará a eficiência de nossos processos, mas também elevará o padrão de qualidade dos documentos que são essenciais para a execução de contratações públicas bem-sucedidas.

Portanto, é imperativo que o quantitativo de uma assinatura sem limites de usuários seja mantido conforme exposto, garantindo que a ferramenta atenda de forma abrangente a demanda de toda a instituição, promovendo assim uma gestão mais centralizada e eficiente.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Lei 14.133 - art.18, §1º, inciso V):

O levantamento de mercado buscou identificar a existência de solução tecnológica que propiciasse a elaboração dos artefatos de contratação de maneira personalizada, não tendo sido identificado nenhuma solução similar à pretendida no mercado, especialmente quando considerados os requisitos de “INTEGRAÇÃO com o SIMPAS Bahia” e com o “SEI BAHIA”, sistemas estes utilizados pelo MPBA em suas contratações, ratificando assim o posicionamento na escolha do GDL+ como ferramenta de apoio.

Ademais, a pretensa empresa detentora dos direitos do GDL+ informa ter certificado de exclusividade para comercialização da mesma em todo o território nacional.

Contudo, como eventual alternativa à essa contratação, elencamos duas possibilidades:

1. Desenvolvimento por equipe interna do Ministério Público do Estado da Bahia – Em que pese o Ministério Público possua equipes próprias capazes de desenvolver um sistema semelhante ao pretendido, tal providência não seria possível em um curto espaço de tempo, haja vista a necessidade de atuação concomitante com rotinas ordinárias de trabalho das referidas equipes. De todo modo, careceriam recursos para a para integração e/ou utilização de recursos com Inteligência Artificial e

integração com os sistemas necessários à otimização das rotinas (SEI/MPBA; SIMPAS e **Portal Nacional das Contratações Públicas**).

2. De outro modo, seria possível recorrer aos serviços da Cia de Processamento de Dados do Estado da Bahia (PRODEB). Porém, historicamente, os custos elevados quando comparado ao mercado, a necessidade de compatibilização dos recursos da referida empresa para o atendimento da demanda deste MPBA e de outros órgãos públicos, certamente impacta no não desenvolvimento de ferramenta semelhante em um curto espaço de tempo. Também não há certeza se a referida empresa pública possui a expertise necessária para integração e/ou utilização de recursos com Inteligência Artificial e com os sistemas acima referidos.

Considerando esses fatores, resta evidenciado que a assinatura do GDL+ representa um investimento valioso, capaz de trazer retornos significativos em termos de eficiência e conformidade dos processos de contratação para nossa instituição.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATATAÇÃO (LEI 14.133/2021 – art. 18, §1º, inciso VI)

A contratação da ferramenta tecnológica denominada Gerador de Documentos Licitatórios Plus (GDL+) representa um passo significativo para a eficiência e evolução nos processos de contratações da nossa instituição. O valor estimado para esta contratação é de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) para a assinatura anual (para usuários ilimitados, com acesso simultâneo).

O valor foi definido com base no preço unitário estimado por processo de contratação, no montante de **R\$ 900,00 (novecentos reais por processo)**, equivalente, portanto, ao referido valor multiplicado por 100 (quantidade estimada de processos de contratação que integrarão a fase inicial de utilização e aculturação institucional com a ferramenta), acrescido da taxa de implantação, no montante de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

O número estimado de processos de contratação foi inicialmente definido com base no número de processos executados do ano de 2024 (de 410 – sendo 20 licitações, 304 dispensas, 82 inexigibilidades e 04 adesões a Atas de Registro de Preços de outros órgãos).

Entretanto, considerando se tratar de uma ferramenta nova, com potencial disruptivo na cultura institucional de instrução e padronização de processos, estipulou-se um quantitativo inicial de 100 processos, a fim de propiciar um processo progressivo de utilização de ferramentas de IA em processos de contratação.

Por se tratar de uma ferramenta inovadora e exclusiva, a base para demonstração da compatibilidade de preços são propostas comerciais apresentadas para outros órgãos da administração pública que também estão instruindo procedimentos para contratação da ferramenta (TJBA, SEAPE/BA e MPDFT), bem assim, contratos já celebrados com outros órgãos, atualmente em fase de execução.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Lei 14.133 - art.18, §1º, inciso VII):

A presente solução consiste na aquisição de uma assinatura anual para um serviço digital, disponibilizado por meio de uma plataforma em nuvem para utilização pelo Ministério Público do Estado da Bahia, que será acessível aos usuários (sem limites) de forma simultânea. Esta assinatura visa proporcionar acesso contínuo e sem interrupções a todos os recursos e ferramentas oferecidos pela plataforma, incluindo suporte técnico e atualizações periódicas garantidas pelo fornecedor. O serviço objeto da contratação foi selecionado considerando a compatibilidade com as necessidades operacionais do Ministério Público do Estado da Bahia, a facilidade de uso, a inovação nos procedimentos e a capacidade de otimizar os trabalhos internos.

O objetivo desta contratação é otimizar os processos internos do Ministério Público do Estado da Bahia aumentando a eficiência e produtividade dos usuários. A solução transformará a execução de tarefas manuais em tarefas automatizadas onde os usuários deverão conferir e validar as informações geradas no ambiente digital, promovendo a agilidade dos setores do Ministério Público do Estado da Bahia. Além disso, espera-se que a ferramenta contribua para a redução de custos operacionais e de tempo, ao minimizar a necessidade de recursos físicos e procedimentos manuais, assim como ao possibilitar uma melhor gestão do tempo e das atividades cotidianas.

A escolha desta assinatura também está alinhada com as diretrizes de modernização e digitalização dos serviços públicos, além das melhores práticas em gestão. A implementação desta solução não só atende às exigências legais de eficiência e transparência na administração pública, como também promove uma maior rapidez e facilidade no acesso às informações e serviços por parte dos usuários finais. Dessa forma, o investimento em uma assinatura digital se apresenta como uma estratégia essencial para a evolução dos serviços oferecidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia, garantindo uma melhor resposta às diversas demandas por contratações.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Lei 14.133 - art.18, §1º, inciso VIII):

Cuidando-se de solução de tecnologia da informação, não há que se falar em parcelamento da contratação, haja vista que inexistem parcelas do objeto que possam ser executadas por fornecedores distintos. Ademais, cuida-se de solução que possui fornecedor exclusivo, o que por si só revela a inviabilidade de parcelamento do objeto.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO (Lei 14.133 - art.18, §1º, inciso IX):

Pretende-se obter os seguintes resultados com a contratação da ferramenta “Gerador de Documentos Licitatórios Plus (GDL+)”:

1. Gestão do PCA e publicização do mesmo no Portal Nacional das Contratações Públicas;
2. Automatização da criação e gestão de documentos necessários para a realização das contratações;
3. Redução significativa do tempo e dos custos associados à preparação de licitações, permitindo que nossa equipe se concentre em outras necessidades críticas;
4. A precisão e a conformidade com a legislação atual são garantidas, minimizando o risco de erros e o potencial de contestações legais, o que fortalece a legalidade e a transparência de nossas operações;
5. Padronização de documentos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO (Lei 14.133 - art.18, §1º, inciso X):

O MPBA, deverá adotar as seguintes providências previamente à celebração do contrato:

1. Identificar quais usuários utilizarão a ferramenta para que estes sejam capacitados pela contratada;
2. Fornecer os documentos e regulamentações necessárias à padronização da plataforma;
3. Indicar os responsáveis pela fiscalização do contrato;
4. Demais ações serão efetuadas após a celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Lei 14.133 - art.18, §1º, inciso XI)

Inexistem contratações correlatas e/ou interdependentes ara a pretendida com o presente Estudo Técnico Preliminar.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Lei 14.133 - art.18, §1º, inciso XII):

Não se evidenciam impactos ambientais com a presente contratação, salvo as seguintes contribuições positivas para a sustentabilidade, conforme abaixo evidenciado:

- a. A contratação de uma assinatura digital, por sua própria natureza, já contribui para a sustentabilidade ambiental ao reduzir a necessidade de recursos físicos, como papel e equipamentos, e ao minimizar o consumo de energia associado ao armazenamento de dados em formatos físicos. Dessa forma, a dos processos em arquivos digitais já é uma medida ecoeficiente.
- b. A implementação da assinatura digital alinha-se com objetivos de modernização e eficiência administrativa, que são prioritários e, por si só, já promovem a sustentabilidade ao reduzir desperdícios e otimizar recursos (como papéis, tonners de impressoras e outros insumos).

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO (Lei 14.133 – art.18, §1º, inciso XIII):

Em conclusão, a contratação da ferramenta “Gerador de Documentos Licitatórios Plus (GDL+)” revela-se viável e estratégica para o fortalecimento e a eficiência dos processos de contratações em nossa instituição. O referido software, ao automatizar a criação e gestão de documentos necessários para a realização de contratações, promove uma redução significativa do tempo e dos custos associados à preparação dos respectivos processos administrativos, permitindo que as equipes envolvidas se concentrem em outras necessidades críticas. A precisão e a conformidade com a legislação atual são garantidas, minimizando o risco de erros e o potencial de contestações legais, o que fortalece a legalidade e a transparência das operações.

O Gerador de Documentos Licitatórios Plus também oferece vantagens no que tange à padronização dos documentos. Com a utilização desta ferramenta tecnológica, assegura-se que todos os documentos emitidos mantenham um padrão de qualidade e atendam consistentemente às normativas e padrões exigidos tanto a nível federal quanto estadual e, ainda, aos normativos internos. Esta uniformidade é crucial para o

estabelecimento de um processo de contratação justo e equitativo, o que é benéfico não apenas para a instituição, como também para os fornecedores e todos os stakeholders envolvidos.

Ademais, a implementação do GDL+ está alinhada com as diretrizes para a modernização e digitalização de processos internos do Ministério Público do Estado da Bahia, uma direção estratégica que visa aumentar a eficiência operacional.

Por fim, a contratação de uma assinatura anual do GDL+ evidencia-se não apenas como uma escolha adequada, mas essencial para otimizar as operações de nossa instituição. Esta decisão estratégica é um passo significativo para alcançarmos maiores níveis de eficiência e eficácia na gestão das nossas contratações, promovendo uma cultura de governança corporativa robusta e responsável.

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO:

MATRÍCULA:

353.433

xxxxxxx

xxxxxxx

NOME DO SERVIDOR:

Paula Souza de Paula Marques

xxxxxx

xxxxxxx

INSERIR ASSINATURA DIGITAL:

UNIDADE ADMINISTRATIVA:

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios/DCCL

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em tecnologia para disponibilização de ferramenta tecnológica, sob a forma de assinatura, denominada Gerador de Documentos Licitatórios Plus (GDL +), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar.

1.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO DEFINIDO

O quantitativo de uma (01) assinatura anual (período de 12 meses) para usuários ilimitados foi definida considerando as seguintes premissas:

- a. A realização das atividades de elaboração da documentação de instrução dos processos de contratação envolve diversas unidades do Ministério Público do Estado da Bahia;
- b. A necessidade de acessos simultâneos pelas diversas unidades atuantes nos processos de contratação;

O uso compartilhado da ferramenta GDL+ entre diferentes unidades permitirá uma maior integração e colaboração entre as equipes, garantindo que todos tenham acesso às melhores práticas e ferramentas disponíveis para a elaboração de documentos licitatórios. Isso não apenas aumentará a eficiência de nossos processos, mas também elevará o padrão de qualidade dos documentos que são essenciais para a execução de contratações públicas bem-sucedidas.

Portanto, é imperativo que o quantitativo de uma assinatura sem limites de usuários seja mantido conforme exposto, garantindo que a ferramenta atenda de forma abrangente a demanda de toda a instituição, promovendo assim uma gestão mais centralizada e eficiente.

1.3 FORMA DE EXECUÇÃO (escolher UMA opção)

☐ A - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO.

☐ B - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA.

☒ C - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS: (escolher UMA opção)

☒ C.1 - **SEM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

☐ C.2 - **SEM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

☐ C.3 - **COM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS.

☐ C.4 - **COM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

➤ JUSTIFICATIVA (para enquadramento como serviço continuado):

☐ D - OUTRO(S). Especificar:

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS

1.4 JUSTIFICATIVA: ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA (escolher UMA opção)

☒ A - NÃO SE APLICA (Não se trata de contratação de serviços de engenharia).

☐ B - SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO “SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA”: (preencher B1 e B2)

➤ B.1 - FUNDAMENTAÇÃO:

➤ B.2 - ITENS APLICÁVEIS: (escolher UMA opção)

☐ B.2.1 - TODOS OS ITENS.

☐ B.2.2 - PARTE DOS ITENS:

1.5 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de agilização e padronização dos artefatos de contratação, conforme novo regime de contratações públicas.

Com o advento da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021), aumentaram-se as exigências quanto à formalização, instrução e motivação dos atos preparatórios dos processos licitatórios e de contratação direta. Tais exigências impõem uma maior complexidade técnica e demandam agilidade e padronização na produção de documentos que garantam a segurança jurídica e a economicidade das contratações.

A “burocratização” dos processos de contratação evidencia a crescente demanda pelo uso de ferramentas automatizadas que propiciem maior celeridade na instrução dos processos de contratação.

Deste modo, a contratação de ferramenta de inteligência artificial, que funciona como espécie de robô que auxilia às unidades que atuam na contratação, máxime na fase de planejamento das contratações, elaborando os artefatos de contratação (documento de formalização da demanda, estudo técnico preliminar, análise de risco, termo de referência, edital de licitações, contrato, atas de registro de preços, plano anual das contratações) conforme modelos instituídos pelo órgão contratante propiciando às unidades a possibilidade de revisar e atualizar documentos, com um ganho de tempo e produtividade bastante alto.

A utilização de tal ferramenta impacta, pois, nos prazos finais de contratação, na economia de prazos, recursos financeiros e recursos humanos.

A ferramenta pretendida possui requisitos que evidenciam a sua especificidade, conforme abaixo elencado:

Requisitos Técnicos

1. Controle de Usuários: Controlar acesso à ferramenta por usuário/senha.
2. Segurança de Dados: Criptografia de dados na base de dados.
3. Conformidade Legal: em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e normas internacionais equivalentes e com a Lei de Licitações (14.133/2021).
4. Armazenamento: Capacidade de armazenamento escalável, em ambiente de computação em nuvem da Contratada, em espaço segregado e destinado ao Ministério Público do Estado da Bahia.
5. Interface de Usuário: Interface intuitiva e disponível em português.

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS

6. Atualizações: Inclusão de atualizações automáticas do software para novas funcionalidades legais e correções de segurança.

7. Auditoria e Compliance: Registro completo de logs de atividades de usuários para fins de auditoria e compliance.

Requisitos Funcionais

A ferramenta deverá disponibilizar, no mínimo, as seguintes funcionalidades de acordo com todos os parâmetros legais estabelecidos e seguidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia:

1. Funcionalidades de gerar Documento de Formalização da Demanda - DFD;
2. Funcionalidades de gerar Matriz de Riscos;
3. Funcionalidades de gerar Estudo Técnico Preliminar - ETP;
4. Funcionalidades de gerar Termo de Referência - TR;
5. Funcionalidades de gerar Edital de Licitação;
6. Funcionalidades de gerar Ata de Registro de Preços;
7. Funcionalidades de gerar Credenciamentos;
8. Funcionalidades de gerar Contratos;
9. Funcionalidade de gerar Pareceres Jurídicos;
10. Para cada documento, a possibilidade de regerar os documentos de forma total;
11. Para cada documento, a possibilidade de regerar os documentos por parágrafo, podemos passar parâmetros;
12. Integração com Sistema Eletrônico de Informações – SEI;
13. Integração com o SIMPAS do Estado da Bahia;
14. Recursos de acessibilidade como áudio para escutar qualquer parágrafo gerado;
15. Exportação de documentos em Word e PDF;
16. Funcionalidades de Gestão do Plano de Contratações Anual (PCA);
17. Funcionalidades de Gestão das Contratações.
18. Integração com o Portal Nacional das Contratações Públicas.

Além disso, a empresa pretensa contratada oferecerá suporte Técnico em horário comercial do Ministério Público do Estado da Bahia por telefone, e-mail e chat e treinamento e Capacitação: Inclusão de treinamento para uso do sistema para todos os usuários contratados.

As funcionalidades disponibilizadas pela ferramenta permitem concluir que a mesma atende de maneira específica a demanda por automatização de etapas dos processos de contratação.

A empresa pretensa contratada possui exclusividade no fornecimento da mesma, de modo que resta inviabilizada a competição para utilização deste ferramental tecnológico.

1.6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente solução consiste na aquisição de uma assinatura anual para um serviço digital, disponibilizado por meio de uma plataforma em nuvem para utilização pelo Ministério Público do Estado da Bahia, que será acessível aos usuários (sem limites) de forma simultânea.

Esta assinatura visa proporcionar acesso contínuo e sem interrupções a todos os recursos e ferramentas oferecidos pela plataforma, incluindo suporte técnico e atualizações periódicas garantidas pelo fornecedor.

O serviço objeto da contratação foi selecionado considerando a compatibilidade com as necessidades operacionais do Ministério Público do Estado da Bahia, a facilidade de uso, a inovação nos procedimentos e a capacidade de otimizar os trabalhos internos.

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS

O objetivo desta contratação é otimizar os processos internos do Ministério Público do Estado da Bahia aumentando a eficiência e produtividade dos usuários.

A solução transformará a execução de tarefas manuais, em tarefas automatizadas onde os usuários deverão conferir e validar as informações geradas no ambiente digital, promovendo a agilidade dos setores do Ministério Público do Estado da Bahia. Além disso, espera-se que a ferramenta contribua para a redução de custos operacionais e de tempo, ao minimizar a necessidade de recursos físicos e procedimentos manuais, assim como ao possibilitar uma melhor gestão do tempo e das atividades cotidianas.

A escolha desta assinatura também está alinhada com as diretrizes de modernização e digitalização dos serviços públicos, além das melhores práticas em gestão.

A implementação desta solução não só atende às exigências legais de eficiência e transparência na administração pública, como também promove uma maior rapidez e facilidade no acesso às informações e serviços por parte dos usuários finais. Dessa forma, o investimento em uma assinatura digital se apresenta como uma estratégia essencial para a evolução dos serviços oferecidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia, garantindo uma melhor resposta às diversas demandas por contratações.

A contratação da ferramenta atenderá aos seguintes requisitos técnicos e funcionais:

Requisitos Técnicos

1. Evento de Licenciamento: A solução deve ser oferecida sob a modalidade de assinatura anual, incluindo atualizações e suporte durante o período da licença.
2. Controle de Usuários: Controlar acesso à ferramenta por usuário/senha.
3. Segurança de Dados: Criptografia de dados na base de dados.
4. Conformidade Legal: Deve estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e normas internacionais equivalentes e com a Lei de Licitações (14.133/2021).
5. Armazenamento: Capacidade de armazenamento escalável, em ambiente de computação em nuvem da Contratada, em espaço segregado e destinado ao Ministério Público do Estado da Bahia.
6. Interface de Usuário: Interface intuitiva e disponível em português.
7. Suporte Técnico: Suporte técnico em horário comercial do Ministério Público do Estado da Bahia por telefone, e-mail e chat.
8. Treinamento e Capacitação: Inclusão de treinamento para uso do sistema para todos os usuários contratados.
9. Atualizações: Inclusão de atualizações automáticas do software para novas funcionalidades legais e correções de segurança.
10. Auditoria e Compliance: Registro completo de logs de atividades de usuários para fins de auditoria e compliance.

Requisitos Funcionais

A ferramenta deverá disponibilizar, no mínimo, as seguintes funcionalidades de acordo com todos os parâmetros legais estabelecidos e seguidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia:

1. Funcionalidades de gerar Documento de Formalização da Demanda - DFD;
2. Funcionalidades de gerar Matriz de Riscos;
3. Funcionalidades de gerar Estudo Técnico Preliminar - ETP;
4. Funcionalidades de gerar Termo de Referência - TR;
5. Funcionalidades de gerar Edital de Licitação;
6. Funcionalidades de gerar Ata de Registro de Preços;
7. Funcionalidades de gerar Credenciamentos;
8. Funcionalidades de gerar Contratos;
9. Funcionalidade de gerar Pareceres Jurídicos;
10. Para cada documento, a possibilidade de regerar os documentos de forma total;

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS

11. Para cada documento, a possibilidade de regerar os documentos por parágrafo, podemos passar parâmetros;
12. Integração com Sistema Eletrônico de Informações – SEI;
13. Integração com o SIMPAS do Estado da Bahia;
14. Recursos de acessibilidade como áudio para escutar qualquer parágrafo gerado;
15. Exportação de documentos em Word e PDF;
16. Funcionalidades de Gestão do Plano de Contratações Anual (PCA);
17. Funcionalidades de Gestão das Contratações.
18. Integração com o Portal Nacional das Contratações Públicas.

2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ENQUADRAMENTO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1.1 BASE LEGAL: (escolher UMA OPÇÃO)

A seleção do fornecedor será por **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no

- ☐ A – Artigo 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021.
- ☒ B – Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
- ☐ C – Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
- ☐ D – Artigo 74, inciso III, alínea F da Lei Federal nº 14.133/2021*.
- ☐ E – Artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- ☐ F – Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.2 JUSTIFICATIVA PARA A INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO:

A inviabilidade da competição da presente contratação encontra-se amparada pelo artigo 74, I da Lei 14.133/2021, haja vista se tratar de solução tecnológica fornecida com exclusividade pela empresa pretensa contratada, conforme documentos comprobatórios anexados aos autos do procedimento de contratação.

2.2 HABILITAÇÃO

2.2.1 JURÍDICA: (escolher UMA DAS OPÇÕES, CONFORME O CASO)

- ☒ A - DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA (Cartão CNPJ, Contrato Social e alterações, se houver, e ato constitutivo);
- ☐ B - DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro).

2.2.2 FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar:

- A - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS;
- B - Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia;
 - B.1 - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – **caso não seja Bahia**;
- C - Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado;
- D - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica);

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS

E - Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica).

2.2.3 TÉCNICA:

- ☒ A - NÃO SERÁ EXIGIDA.
☐ B - SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

2.2.4 ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- ☒ A - NÃO SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.
☐ B - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA.
☐ C - BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR:

➤ JUSTIFICAR OPÇÃO “C”:

➤ ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS: (escolher quantos cabíveis)

- ☐ 1. Liquidez Corrente (ILC), que deverá ser:
☐ Maior que 01 (um) ☐ Outro. Indicar:
☐ 2. Liquidez Geral (LG), que deverá ser:
☐ Maior que 01 (um) ☐ Outro. Indicar:
☐ 3. Solvência Geral (SG), que deverá ser:
☐ Maior que 01 (um) ☐ Outro. Indicar:
☐ 4. Outro. Indicar:

☐ D - DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL, igual ou superior a ____ % do valor da licitação (limite legal: 10%);

➤ JUSTIFICAR OPÇÃO “D”:

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGIME DE EXECUÇÃO

- ☒ A - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
☐ B - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO: valor de inscrição por pessoa.
☐ C - OUTRO. Indicar:

3.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

3.2.1 O prestador deverá retirar a nota de empenho no prazo de 02 dias úteis, contados a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.

3.2.2 O prestador poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS

3.3 FORMA DE EXECUÇÃO

3.3.1 LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO: À princípio a execução poderá se desenvolver de maneira remota, haja vista se tratar da disponibilização de ferramenta em nuvem. A eventual necessidade de ações *in loco* devem ocorrer na sede administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, na 5ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 750, Salvador/BA (CEP 41.745-004).

3.3.2 DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO: (escolher UMA opção)

☐ A - NÃO SE APLICA.

☒ B - SIM. CONFORME REGRAS ABAIXO: os serviços devem ser executados em dias e horários úteis, em conformidade com o horário do expediente ordinário do Ministério Público do Estado da Bahia. Excepcionalmente, admitir-se-á a realização de ações/atividades relacionadas à execução do contrato em horários que ultrapassem o expediente ordinário do MPBA.

3.3.3 NECESSIDADE DE AGENDAMENTO COM O MPBA: (escolher UMA opção)

☐ A - NÃO SE APLICA.

☒ B - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- ☐ Unidade Responsável: XXXXXXXXXXXXXXXX (DCCL/SGA/DTI?)
- ☐ Telefone e e-mail para contato: XXXXXXXXXXXXXXXX (DCCL/SGA/DTI?)
- ☐ Antecedência mínima (se necessário): não se aplica.

3.3.4 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

☒ A - NÃO SE APLICA.

☐ B - APLICA-SE, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO: (escolher UMA opção)

☒ A - REGRAS: (SUGESTÃO)

➤ A.1 - PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM
Implantação da ferramenta e treinamento das equipes	30	☐ Úteis ☒ Corridos
Validade da assinatura	365	☐ Úteis ☒ Corridos

➤ A.2 - PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE: (escolher UMA opção)

☐ I - RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (regra geral).

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS

☒ II - **OUTRO. Informar:** O prazo para implantação da ferramenta iniciar-se-á da reunião inicial para implantação da ferramenta. O prazo de validade da assinatura iniciar-se-á da data da implantação da ferramenta.

➤ **A.3 - PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS (SE HOUVER):**

➤ **A.4 - ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO: (escolher UMA opção)**

☐ I - **NÃO.**

☒ II - **SIM.** Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pela Instituição.

☐ B - **REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):**

☐ C - **DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas.**

3.6 REGRAS DE GARANTIA:

3.6.1 REGRAS GERAIS: (escolher UMA opção)

☒ A – **NÃO SE APLICA.**

☐ B – **GARANTIA LEGAL PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.**

☐ C – **GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS.**

➤ **JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:**

☐ D – **HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA).**

➤ **JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:**

➤ **INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS):**

○ **GARANTIA LEGAL:**

○ **GARANTIA CONTRATADA:**

☐ E – **DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas. (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO).**

3.6.2 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA: (Somente para opções C ou D do item 3.6.1)

3.6.2.1 EXECUTOR DA GARANTIA: (escolher UMA opção)

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS

- () A – CONTRATADO. (REGRA GERAL)
() B – FABRICANTE. (EXCEÇÃO)

- Justificar a exigência de garantia do fabricante:

3.6.2.2 DURAÇÃO, contado da data do recebimento dos serviços: (escolher UMA opção)

- () A – _____ DIAS.
() B – _____ MESES.
() C – GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (SERVIÇOS CONTÍNUOS)
○ Justificar prazo de duração definido:

3.6.2.3 PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA: (escolher UMA opção)

- () A – _____ HORAS. Contagem – Escolher UMA opção: () Úteis () Corridos
() B – _____ DIAS. Contagem – Escolher UMA opção: () Úteis () Corridos
() C – OUTRO (S). Indicar:

3.6.2.4 FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO: (escolher UMA opção)

- () A – ASSISTÊNCIA SEDIADA NA ZONA URBANA OU METROPOLITANA DE SALVADOR.
() B – ASSISTÊNCIA SEDIADA NO MUNICÍPIO:
() C – ASSISTÊNCIA SEDIADA EM LOCAL A CRITÉRIO DA CONTRATADA.
() D – *ON SITE*, ISTO É, ASSISTÊNCIA PRESTADA DIRETAMENTE NA SEDE DO MPBA (EXCEÇÃO). Regras:
○ Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de ____ (____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
○ O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;
○ Justificativa para a garantia *on site*:

- () E – OUTRA. Especificar:

3.6.5.5 DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA: (Se houver)

- () A – NÃO SE APLICA.
() B – APLICA-SE, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO: (escolher UMA opção)

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS

(x) A – VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO.

() B – ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- Indicar parcela(s) subcontratável (eis):
- Indicar regras/condições para subcontratação:

3.8 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

3.8.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.8.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização da contratação, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

3.8.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

3.8.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

3.8.1.2.2 Transmitir ao fornecedor as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

3.8.1.2.3 Promover a verificação dos produtos já entregues;

3.8.1.2.4 Esclarecer as dúvidas do fornecedor, solicitando ao setor competente do **MPBA**, se necessário, parecer de especialistas;

3.8.1.2.5 Manter anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

3.8.1.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual/BA nº 14.634/2023; art. 12, §2º e Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

3.8.1.3 A fiscalização, pelo **MPBA**, não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

3.8.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **MPBA**, sobre irregularidades ou falhas, não exime o fornecedor das responsabilidades determinadas neste instrumento.

3.8.1.4 O **MPBA** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

3.8.1.4.1 Qualquer bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser substituído pelo

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS

fornecedor às suas expensas;

3.8.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **MPBA**.

3.8.1.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente instrumento.

3.8.1.6 Caberá ao gestor do contrato deliberar sobre a execução contratual, em especial:

3.8.1.6.1 Autorizar o início da execução do objeto contratual, deliberando sobre o momento do envio de documentos de formalização tais como documentos ou nota de empenho ordinária ao contratado;

3.8.1.6.2 Coordenar as atividades realizadas pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, elaborando, sempre que necessário, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento à finalidade da Administrativa;

3.8.1.6.3 Receber dúvidas ou questionamentos de matérias sob sua competência, feitos pela **CONTRATADA** e/ou pela fiscalização, manifestando-se e dando o devido encaminhamento;

3.8.1.6.4 Deliberar sobre prorrogações de prazos de entre ou execução;

3.8.1.6.5 Deliberar sobre o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante emissão de termo detalhado, quando não for designada comissão específica para tal fim;

3.8.1.6.6 Adotar as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

3.8.1.7 Para fins de fiscalização e gestão o **MPBA** poderá solicitar ao fornecedor, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do futuro contrato.

3.8.1.8 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

3.8.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO: (escolher UMA opção)

☒ **A - NÃO SE APLICA, SENDO APLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELECADAS NO ITEM 3.7.1.**

☐ **B - DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL:**

3.8.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

3.8.3.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS

3.8.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

3.8.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.8.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.8.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

3.8.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.8.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.8.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.8.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.8.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.8.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.8.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.8.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

3.8.3.3.1 Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.8.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.8.3.2.2 a 3.8.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.8.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.8.3.2.2 a 3.8.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.8.4 DAS MULTAS: (escolher UMA opção)

(x) A - APLICAM-SE AS DISPOSIÇÕES ABAIXO ELENCADAS:

3.8.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

3.8.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.8.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS

contrato;

3.8.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.8.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.8.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.8.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.8.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas;

3.8.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.8.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.8.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

3.8.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.8.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

() B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS: (PREENCHER, CONFORME O CASO)

3.8.4.1 Moratória de xxx % (xxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

3.8.4.2 Compensatória de xxx % (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.8.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.8.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.8.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.8.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.8.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.8.4.3 Compensatória de xxx % (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas;

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS

3.8.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.8.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.8.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato;

3.8.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.8.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.9 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)

3.9.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 15 dias corridos (regra geral), contados: (escolher UMA opção)

☒ A - DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

☐ B - DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA.

☐ C - OUTRO. Indicar:

3.9.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 08 dias corridos, contados do recebimento provisório.

3.9.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S): (escolher UMA opção)

☐ A - NÃO SE APLICA.

☒ B - PRAZO: (escolher UMA opção)

☐ B.1 – ____ HORAS. Contagem: (escolher UMA opção): ☐ Úteis ☐ Corridos

☒ B.2 – 05 DIAS. Contagem: (escolher UMA opção): ☒ Úteis ☐ Corridos

☐ B.3 – ____ OUTRO (S). Indicar:

3.9.4 DEMAIS REGRAMENTOS:

3.9.4.1 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

3.9.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.9.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.9.3 assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS

3.9.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

3.9.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento;

3.9.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.10 DOS PREÇOS

3.10.1 ABRANGÊNCIA: (escolher UMA opção)

☒ **A - OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBALAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO.**

- **A.1** - Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.
- **A.2** - Demais regramentos (se houver):

☐ **B - ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:**

3.10.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS: (escolher UMA opção)

☐ **A - VALOR MENSAL FIXO.**

☐ **B - VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS.**

☒ **C - VALOR GLOBAL CONTRATADO, RELATIVO À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

☐ **D - OUTRO. Indicar:**

3.11 REGRAS DE FATURAMENTO

3.11.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S): (escolher UMA opção)

☒ **A - MENSAL. 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), cujo início do pagamento deverá ocorrer após o recebimento definitivo do objeto.**

Haverá o pagamento de taxa de implantação, no montante de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), após a implantação da ferramenta, nos termos do item 3.4 -A.

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS

☐ B - MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO / EMPENHO EMITIDO.

☐ C - EM PARCELA ÚNICA: (escolher UMA opção)

☐ C.1 - AO FINAL DE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral).

☐ C.2 - OUTRO. Indicar:

☐ D - PARCELADO: (escolher UMA opção)

☐ D.1 - QUANTIDADE DE PARCELAS:

☐ D.2 - DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS:

☐ E - OUTRO (A). Indicar:

3.11.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO: (escolher UMA opção)

☒ A - NÃO SE APLICA, sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.12.1 (abaixo).

☐ B - REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, para além dos indicados na opção A. Especificar:

3.12 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

3.12.1 O faturamento referente ao objeto deste instrumento será efetuado na periodicidade indicada no item 3.11.1, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo **CONTRATANTE**;

3.12.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.12.1, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.12.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.12.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual;

3.12.5 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

3.12.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.12.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.12.2 e 3.12.3.

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS

3.12.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

3.13 REAJUSTAMENTO

☐ A - PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:

- Índice oficial para o cálculo da variação de preços: (escolher UMA opção)
 - ☐ A.1 - INPC/IBGE.
 - ☐ A.2 - OUTRO. Indicar:
- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração.
- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração.
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

☒ B - NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços. *

Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições:

- Índice oficial para o cálculo da variação de preços: (escolher UMA opção)
 - ☒ B.1 - INPC/IBGE.
 - ☐ B.2 - OUTRO. Indicar:
- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados.

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS

- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a data do orçamento estimado pela Administração e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.

3.14 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS

3.14.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP): (escolher UMA opção)

☒ A - NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços).

☐ B - VIGÊNCIA DA ARP:

- Prazo de vigência da ARP: _____ meses. (Limitado a 01 ano)
- Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência: (escolher UMA opção)
☐ NÃO ☐ SIM (Limitado ao total de vigência da ARP de 2 anos)

3.14.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: (escolher UMA opção)

☐ A - CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO: (escolher UMA opção)

- ☐ A.1 - ____ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada.
- ☐ A.2 - ____ dias, contados do recebimento do empenho pela contratada.
- ☐ A.3 - ____ meses, contados a partir do dia ____ de _____ de 202x (previsão inicial).*
- ☐ A.4 - ____ dias, contados a partir do dia ____ de _____ de 202x (previsão inicial).*

☒ B - CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO: (escolher UMA opção)

☒ B.1 - 14 meses, contados a partir da: (escolher UMA opção)

- ☐ Opção1: Data certa (previsão inicial): ____ de _____ de 202X.
- ☒ Opção 2: Da data da (última) assinatura.

☐ B.2 - ____ dias, contados a partir da: (escolher UMA opção)

- ☐ Opção1: Data certa (previsão inicial): ____ de _____ de 202X.
- ☐ Opção 2: Da data da (última) assinatura.

3.14.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: (escolher UMA opção)

☐ A - NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS

(x) B – SIM. SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.

- **Justificativa:** Considerando se tratar de serviços para atendimento de demanda é contínua para a Administração, admitir-se-á a prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme previsto nos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021. Na hipótese de prorrogação de vigência, observar-se-á a disponibilidade orçamentária para a contratação.

3.15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.15.1.1 O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes do ato que autorizou a contratação, bem como em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.15.1.2 Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus apensos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto, bem como as certidões de regularidade cabíveis;

3.15.1.3 Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato a ser firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados ao MPBA no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação pelo **MPBA**;

3.15.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do futuro contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente(s) ao(s) material(is);

3.15.1.5 Comunicar ao **MPBA**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.15.1.6 Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.15.1.7 Promover a destinação final ambientalmente adequada dos materiais eventualmente empregados na prestação dos serviços, sempre que a legislação assim o exigir;

3.15.1.8 Prestar ao **MPBA**, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária;

3.15.1.9 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos, Alvarás, licenciamentos, autorizações e materiais necessários à execução do objeto deste Termo de Referência;

3.15.1.10 Assegurar que o objeto deste Termo de Referência não sofra solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS

3.15.1.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica na execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **MPBA**;

3.15.1.12 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará a responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pelo fornecedor;

3.15.1.13 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **MPBA**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

3.15.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios, ainda que ocultos, e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **MPBA**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.15.1.15 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **MPBA**, de refazimento dos serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com o estipulado neste instrumento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **MPBA**;

3.15.1.15.1 Comunicar ao **MPBA**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal relativa à execução;

3.15.1.16 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **MPBA** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;

3.15.1.17 Não contratar, durante a vigência do futuro contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **MPBA**, ou do fiscal ou do gestor, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

3.15.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do futuro contrato;

3.15.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do futuro contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

3.15.1.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do futuro contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): (escolher UMA opção)

(x) A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS

() B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

3.16 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.16.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.16.1.1 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

3.16.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do ato de autorização da contratação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.16.1.3 Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja refeito, reparado ou corrigido;

3.16.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.16.1.5 Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

3.16.1.6 Rejeitar os serviços executados fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa ao fornecedor, que assumirá todas as despesas daí decorrentes.

3.16.1.7 Notificar previamente ao fornecedor, quando da aplicação de penalidades;

3.16.1.8 Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pelo fornecedor, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

3.16.1.9 Emitir Ordem de Serviço para instruir a execução dos serviços;

3.16.1.10 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos.

3.16.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

3.16.1.10.1 A administração responderá ao contratado dentro dos prazos legalmente estabelecidos, contados da data da conclusão da instrução do requerimento.

3.16.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): (escolher UMA opção)

(x) A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

() B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS

3.17 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL

☒ A - NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.

☐ B - SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL, CONFORME REGRAS ABAIXO:

➤ B.1 Percentual exigido: (escolher UMA opção)

☐ I - 5% (cinco por cento).

☐ II - OUTRO*. Indicar: ____ % (____ por cento).

- Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial da contratação:

➤ B.2 Prazo para apresentação da garantia: ____ dias após assinatura do contrato.

➤ B.3 Prazo de duração da garantia contratual na modalidade seguro-garantia:

☐ I - A MESMA DA CONTRATAÇÃO.

☐ II - ____ dias/meses após a vigência da contratação.

3.18 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.

3.18 RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

MATRÍCULA:	353.433
NOME DO SERVIDOR:	Paula Souza de Paula Marques, XXXX, XXXXX
UNIDADE ADMINISTRATIVA:	DCCL/DTI
INSERIR ASSINATURA DIGITAL:	

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS

APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do serviço, com descrição*
01	Assinatura anual da ferramenta tecnológica Gerador de Documentos Licitatórios plus (GDL +), baseada na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, sem limite de usuários	Assinatura anual	01	26077 – Software como Serviço - saas

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS

APENSO II

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL (PJ) ou NOME (PF): EXPONENCIAL CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA		
NOME FANTASIA (PJ): FWS CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		CNPJ / CPF: 49.001.120/0001-00
ENDEREÇO: Alameda Salvador, 1057, Sala 911 e 912, Caminho das Árvores		
MUNICÍPIO: Salvador	UF: BA	CEP: 41.810-790
REPRESENTANTE LEGAL (NOME E FUNÇÃO): FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES – SÓCIO ADMINISTRADOR		CPF: 024.606.737-36



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À DCCL/CEACC,

Considerando que a Diretoria de Tecnologia da Informação já atestou tratar-se de Solução de Tecnologia da Informação, nos termos da Resolução CNMP nº 283/2024, entende-se que a contratação deve observar o modelo de governança ali instituído, com condução pela área de TI.

Diante da inexistência momentânea de dotação orçamentária pela unidade técnica, sugere-se a descentralização do recurso orçamentário à DTI, a fim de viabilizar a contratação pela unidade orçamentária mais adequada à natureza do objeto.

Ressalte-se que, para compor a equipe de planejamento da contratação, nos termos do art. 9º da Resolução, esta Diretoria indica a servidora Roberta de Souza Marques, matrícula 352291.

Maria Amalia Borges Franco
Diretoria Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Maria Amalia Borges Franco** - Diretora Administrativa, em 04/05/2026, às 14:12, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1975961** e o código CRC **83E62F86**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Em atenção à manifestação da Diretoria Administrativa, encaminho o expediente ao Diretor desta Diretoria para análise e adoção das providências pertinentes

Paula Souza de Paula Marques

Assistente de Gestão IV

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 04/05/2026, às 16:13, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1978453** e o código CRC **28BF28C4**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À Diretoria de Tecnologia da Informação,

Restituo o expediente a essa Diretoria em razão da manifestação da Diretoria Administrativa (Despacho 1975961), nos seguintes termos:

"Considerando que a Diretoria de Tecnologia da Informação já atestou tratar-se de Solução de Tecnologia da Informação, nos termos da Resolução CNMP n° 283/2024, entende-se que a contratação deve observar o modelo de governança ali instituído, com condução pela área de TI.

Diante da inexistência momentânea de dotação orçamentária pela unidade técnica, sugere-se a descentralização do recurso orçamentário à DTI, a fim de viabilizar a contratação pela unidade orçamentária mais adequada à natureza do objeto."

Cumpra registrar que esta Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações não dispõe de dotação orçamentária própria, tampouco constitui unidade orçamentária, razão pela qual a definição da unidade orçamentária responsável e do modelo de governança aplicável à contratação extrapola a sua competência finalística.

Diante disso, encaminho o feito para conhecimento e adoção das providências que essa Diretoria entender cabíveis, permanecendo esta DCCL à disposição para os ajustes nos artefatos preliminares de planejamento que se mostrarem necessários ao prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

Cilmo Xavier Cedro Filho

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações – DCCL
Ministério Público do Estado da Bahia
Matrícula 751.001



Documento assinado eletronicamente por **Cilmo Xavier Cedro Filho** - Diretor de Contratos, Convênios e Licitações, em 05/05/2026, às 16:15, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1978735** e o código CRC **CE366C83**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Ao Diretor da DCCL **Sr. Cilmo Xavier Cedro Filho**,

Cumprimentando-o cordialmente, conforme alinhado anteriormente, informo que a DTI já indicou servidor para participação como integrante técnico na equipe de planejamento da contratação pretendida, conforme documento 1950553.

No que se refere à descentralização do recurso orçamentário para a DTI, solicito que o representante da DADM mantenha contato direto com a servidora Fabiana Costa do Nascimento Mesquita para os encaminhamentos necessários.

Adicionalmente, após a efetivação da descentralização e a disponibilização de todos os artefatos necessários à contratação, solicito que a área demandante também mantenha contato com a referida servidora da DTI, visando à adequada instrução do processo de contratação.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Gonzalez Araujo** - Diretor de Tecnologia da Informação, em 18/05/2026, às 11:13, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1998397** e o código CRC **C4466740**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Prezados,

Conforme indicado no documento 1950553, manifesto ciência na indicação para representante técnico da equipe de planejamento e fiscal técnico na referida contratação.

Seguem informações para preenchimento nos documentos pertinentes:

Rick da Silva Andrade Santos

Matrícula: 355.287

DTI/CDS - Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas

Seguem também informações necessárias para ajuste no Estudo Técnico Preliminar, item 2.2 (VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA UNIDADE GESTORA):

8 Objetivo: Apoiar as atividades institucionais através do uso estratégico da tecnologia da informação.

8.1 Estratégia: Proporcionar a transformação digital através de soluções de TI atualizadas, integradas, inovadoras e alinhadas ao negócio.

8.1.8 Iniciativa Estratégica: Elaboração de pesquisa, desenvolvimento e implementação de soluções de TI inovadoras e alinhadas aos objetivos institucionais e a práticas sustentáveis (ESG), de fácil utilização e acessíveis ao cidadão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rick Da Silva Andrade Santos** - Analista Ministerial, em 18/05/2026, às 15:24, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1999039** e o código CRC **D978E68A**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Reabro processo para que seja realizada a descentralização orçamentária para a Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI, conforme constante no despacho 1998397, no valor total de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), conforme proposta anexa 1944141.

Dessa forma, para atendimento da demanda, encaminho o presente à Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa - CEOA.

Maria Amalia Borges Franco
Diretoria Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Maria Amalia Borges Franco** - Diretor Administrativo, em 18/05/2026, às 15:24, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1999056** e o código CRC **17C5D512**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

À DTI,

considerando a autorização para descentralização orçamentária, solicitamos as seguintes informações para podermos realizar a modificação junto à DPGO, conforme formulário padrão:

UO - Destino

UG - Destino

Ação P/A/O/E

Programa

Produto

Fonte de destinação

Natureza de despesa

Jessica Siqueira Souza

Unidade de Execução Orçamentária

Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa - DADM



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Siqueira Souza** - Técnico Administrativo Ministerial, em 19/05/2026, às 09:16, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1999832** e o código CRC **D73E2B9C**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

DADM

Conforme solicitado no SEI1999832 segue respostas

UO - Destino 40101

UG - Destino 0021

Ação P/A/O/E 2002

Programa 503 - Ações de Apoio Administrativo do Ministério Público

Produto Serviços de TI. Trata-se de aluguel (subscrição) de software

Fonte de destinação 100

Natureza de despesa 339040



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento Mesquita** - Gestora Administrativa III, em 19/05/2026, às 16:34, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2001165** e o código CRC **8DD3E52C**.



Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Exercício igual a 2026
Código do PAOE igual a 2000
Código da Unidade Gestora igual a 3

Exercício:	2026														
Esfera:	F - Fiscal														
Órgão:	40 - Ministério Público - MPE														
Unidade Orçamentária:	40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência														
Unidade Gestora:	0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público														
Função:	03 - Essencial à Justiça														
Subfunção:	122 - Administração Geral														
Programa de Governo:	503 - Ações de Apoio Administrativo do Ministério Público														
PAOE:	2000 - Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos														
Região:	9900 - Estado														
Objetivo do PAOE:	Atender despesas administrativas e outros serviços auxiliares, bem como de assessoramento e controle														
Produto:															
Quantidade Prevista:															
Quantidade Atual:															
Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
3.3.50.41.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00
3.3.90.14.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	5.200.000,00	0,00	0,00	5.200.000,00	1,00	500.000,00	0,00	0,00	2.420.322,00	2.369.684,00	2.265.930,00	2.210.426,00	2.279.679,00
3.3.90.15.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	1,00	0,00	0,00	290.226,00	286.552,00	281.832,00	281.832,00	309.773,00
3.3.90.30.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	1.910.000,00	0,00	0,00	1.910.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	440.525,08	440.525,08	335.587,96	335.587,96	1.469.474,92
3.3.90.33.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	2.120.000,00	0,00	0,00	2.120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	496.213,82	496.213,82	299.886,91	299.886,91	1.623.786,18
3.3.90.35.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	645.000,00	0,00	0,00	645.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	645.000,00
3.3.90.36.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	1.710.000,00	0,00	0,00	1.710.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	458.644,31	458.644,31	368.787,88	367.593,91	1.251.355,69
3.3.90.37.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	40.450.000,00	0,00	0,00	40.450.000,00	0,00	3.250.000,00	0,00	0,00	8.996.890,30	8.996.890,30	6.981.293,14	6.956.639,06	28.203.109,70
3.3.90.39.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	18.790.000,00	0,00	0,00	18.790.000,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	3.066.577,36	3.066.577,36	2.364.710,26	2.349.176,41	15.023.422,64
3.3.90.41.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00



Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
3.3.90.47.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.215,27	1.173,02	854,21	840,31	3.784,73
3.3.90.92.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	0,00	0,00	0,00	0,00	3.750.000,00	0,00	0,00	0,00	2.977.957,16	2.977.957,16	2.974.495,94	2.973.719,92	772.042,84
3.3.90.93.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	153.777,25	151.813,25	150.818,35	146.589,35	346.222,75
3.3.91.39.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Região	Total do Tesouro		71.450.000,00	0,00	0,00	71.450.000,00	4.450.001,00	4.450.001,00	0,00	0,00	19.402.348,5	19.346.030,3	16.124.196,65	16.022.291,83	52.047.651,45
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Região		71.450.000,00	0,00	0,00	71.450.000,00	4.450.001,00	4.450.001,00	0,00	0,00	19.402.348,5	19.346.030,3	16.124.196,65	16.022.291,83	52.047.651,45
PAOE	Total do Tesouro		71.450.000,00	0,00	0,00	71.450.000,00	4.450.001,00	4.450.001,00	0,00	0,00	19.402.348,5	19.346.030,3	16.124.196,65	16.022.291,83	52.047.651,45
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal PAOE		71.450.000,00	0,00	0,00	71.450.000,00	4.450.001,00	4.450.001,00	0,00	0,00	19.402.348,5	19.346.030,3	16.124.196,65	16.022.291,83	52.047.651,45
Programa	Total do Tesouro		71.450.000,00	0,00	0,00	71.450.000,00	4.450.001,00	4.450.001,00	0,00	0,00	19.402.348,5	19.346.030,3	16.124.196,65	16.022.291,83	52.047.651,45
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Programa		71.450.000,00	0,00	0,00	71.450.000,00	4.450.001,00	4.450.001,00	0,00	0,00	19.402.348,5	19.346.030,3	16.124.196,65	16.022.291,83	52.047.651,45
UO	Total do Tesouro		71.450.000,00	0,00	0,00	71.450.000,00	4.450.001,00	4.450.001,00	0,00	0,00	19.402.348,5	19.346.030,3	16.124.196,65	16.022.291,83	52.047.651,45
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal UO		71.450.000,00	0,00	0,00	71.450.000,00	4.450.001,00	4.450.001,00	0,00	0,00	19.402.348,5	19.346.030,3	16.124.196,65	16.022.291,83	52.047.651,45
Órgão	Total do Tesouro		71.450.000,00	0,00	0,00	71.450.000,00	4.450.001,00	4.450.001,00	0,00	0,00	19.402.348,5	19.346.030,3	16.124.196,65	16.022.291,83	52.047.651,45
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Órgão		71.450.000,00	0,00	0,00	71.450.000,00	4.450.001,00	4.450.001,00	0,00	0,00	19.402.348,5	19.346.030,3	16.124.196,65	16.022.291,83	52.047.651,45
Geral	Total do Tesouro		71.450.000,00	0,00	0,00	71.450.000,00	4.450.001,00	4.450.001,00	0,00	0,00	19.402.348,55	19.346.030,30	16.124.196,65	16.022.291,83	52.047.651,45
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Geral		71.450.000,00	0,00	0,00	71.450.000,00	4.450.001,00	4.450.001,00	0,00	0,00	19.402.348,55	19.346.030,30	16.124.196,65	16.022.291,83	52.047.651,45

UNIDADE GESTORA: Diretoria Administrativa do Ministério Público

FORMULÁRIO: 1

SOLICITAMOS : CRÉDITO SUPLEMENTAR

AÇÃO (P/A/OE) A SER ANULADO (-)	PROGRAMA	PRODUTO	FONTE DE DESTINAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R\$)
2000	503	1511	100	339039	R\$ 99.000,00
AÇÃO (P/A/OE) A SER SUPLEMENTADA (+)	PROGRAMA	PRODUTO	FONTE DE DESTINAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R\$)
2002	503	1511	100	339040	R\$ 99.000,00

JUSTIFICATIVA:

Pagamento com despesa Serviços de TI. Trata-se de aluguel (subscrição) de software

UNIDADE GESTORA DE ORIGEM

DA

UNIDADE GESTORA DE DESTINO

DTI

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:

Jessica Siqueira Souza

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE GESTORA:

Maria Amalia Borges Franco

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A SER PREENCHIDO PELA DIRETORIA DE ORÇAMENTO (DPGO):

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

DATA DA ALTERAÇÃO :

RESPONSÁVEL PELA ALTERAÇÃO :

LEGENDA:

- *ALTERAÇÃO DE ELEMENTO: DESTINA-SE A ATENDER SEPLEMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS FINANCIADAS POR ANULAÇÕES DE RECURSOS QUE NÃO ALTEREM O PROJETO/ATIVIDADE, NEM O GRUPO DE DESPESA.
- *PROVISÃO: ATO PELO QUAL UMA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ATRIBUI A OUTRA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA OU GESTORA INTEGRANTE DO MESMO ÓRGÃO OU ENTIDADE A ADMINISTRAÇÃO DOS CRÉDITOS A ELA CONSIGNADOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL OU EM SEUS CRÉDITOS ADICIONAIS.
- *REPROGRAMAÇÃO: DESTINA-SE A ATENDER SUPLEMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS FINANCIADAS POR ANULAÇÕES DE RECURSOS QUE ALTEREM O PROJETO/ATIVIDADE DE UM MESMO PROGRAMA, SEM ALTERAR O GRUPO DE DESPESA.
- *CRÉDITO SUPLEMENTAR: DESTINA-SE A ATENDER A SUPLEMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS FINANCIADAS POR ANULAÇÕES DE RECURSOS QUE ACARRETEM EM MUDANÇA DE GRUPO DE DESPESA OU PROGRAMA.
- *REDIMENSIONAMENTO DO QUANTITATIVO DE PRODUTO: DESTINA-SE A ATENDER A ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO DOS PRODUTOS DOS TERRITÓRIOS, OU ALTERAÇÃO DE MUNICÍPIOS DE UM TERRITÓRIO E SEUS RESPECTIVOS PRODUTOS (NOS CASOS DE AÇÕES REGIONALIZADAS).
- **JUSTIFICATIVA: DETALHAR O MOTIVO/OBJETIVO DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
- ***INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: INFORMAR NOS CASOS EM QUE A ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DECORREU DE DELIBERAÇÃO SUPERIOR (GABINETE, GESTÃO ESTRATÉGICA, SUPERINTENDÊNCIA ETC).



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Informamos que foi solicitado a modificação orçamentária através do documento 2001840 e considerando que haverá mudança de PAOE isso vai para SEPLAN, e eles que aprovam.

Desde modo, estamos aguardando os tramites no FIPLAN para finalização da descentralização orçamentária.



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Siqueira Souza** - Técnico Administrativo Ministerial, em 20/05/2026, às 10:26, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2001842** e o código CRC **19B305B2**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À CEACC,

Em atenção ao quanto regulamentado pela Resolução nº 283/2024 do Conselho Nacional do Ministério Público, e tendo em vista o quanto exposto na Comunicação Interna nº 1926758, indico os seguintes servidores para integrarem a equipe de planejamento para contratação da ferramenta de inteligência artificial GDL:

Paula Souza de Paula Marques (matrícula 353.433) como integrante requisitante

Renato Altino Paiva Neto (matrícula 355.795) como integrante administrativo.

Diante do exposto, encaminho os autos para ciência expressa dos referidos servidores.

Cilmo Xavier Cedro Filho

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações – DCCL

Ministério Público do Estado da Bahia

Matrícula 751.001



Documento assinado eletronicamente por **Cilmo Xavier Cedro Filho** - Diretor de Contratos, Convênios e Licitações, em 20/05/2026, às 11:48, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2002154** e o código CRC **9064540F**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Prezados (as),

Ciente do Despacho que indica este servidor para compor a equipe de planejamento da futura contratação da ferramenta de inteligência artificial GDL, na qualidade de integrante administrativo, nos termos da Resolução nº 283/2024 do CNMP.

Registro ciência e coloco-me à disposição para atuação nas atividades pertinentes à fase de planejamento da contratação.

Atenciosamente,

Renato Altino Paiva Neto
Assessor Administrativo
Gestor da Execução do Contrato



Documento assinado eletronicamente por **Renato Altino Paiva Neto** - Assessor Administrativo II, em 20/05/2026, às 17:02, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2002993** e o código CRC **E06F08F4**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Tendo em vista a manifestação do Diretor desta Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações, encaminho o expediente para a Superintendência de Gestão Administrativa a fim de que seja diligenciada a Portaria de designação da equipe de planejamento para contratação da Ferramenta de inteligência artificial "GDL", com os seguintes integrantes:

1. Integrante requisitante: Paula Souza de Paula Marques (matrícula 353.433) - doc 2002154;
2. Integrante Administrativo: Renato Altino Paiva Neto (matrícula 355.795) - doc 2002154;
3. Integrante Técnico: Rick da Silva Andrade Santos (matrícula 355.287) - doc 1950553.

Paula Souza de Paula Marques

Assistente de Gestão IV

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 20/05/2026, às 17:15, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2002808** e o código CRC **1A193570**.



Outlook

RE: MODIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA nº 14-2026

De Rick Pablo Maia Oliveira <rick.oliveira@mpba.mp.br>**Data** Qui, 21/05/2026 12:44**Para** Jessica Siqueira Souza <jessica.souza@mpba.mp.br>**Cc** Diretoria de Programacao e Gestao Orcamentaria <dir.orcamento@mpba.mp.br>; Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa <Ceoa@mpba.mp.br>; Carluse Ferreira dos Santos <carluse@mpba.mp.br>; Michela Cordeiro <michela@mpba.mp.br>; Maria Amalia Borges Franco <amalia@mpba.mp.br>

Prezada, boa tarde!

A solicitação foi atendida por meio da PMO 7400.

Atenciosamente,

Rick Pablo Maia Oliveira

Técnico Administrativo Ministerial

Matrícula n. 354.064

MPBA/DPGO - DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

E-mail: rick.oliveira@mpba.mp.br**Tel.:** (71) 3103-0196

De: Rafael Revlon Seabra <rafael.seabra@mpba.mp.br>**Enviado:** quinta-feira, 21 de maio de 2026 12:17**Para:** Rick Pablo Maia Oliveira <rick.oliveira@mpba.mp.br>**Cc:** Bruna Coutinho Macedo <bruna.macedo@mpba.mp.br>; Fredson Delgado da Silva <fredson.silva@mpba.mp.br>**Assunto:** ENC: MODIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA nº 14-2026

Prezado Rick,

Encaminho a demanda que se segue para adoção de providências.

Rafael Seabra
Analista Ministerial
DICOFIN

De: Jessica Siqueira Souza <jessica.souza@mpba.mp.br>

Enviado: terça-feira, 19 de maio de 2026 16:45

Para: Diretoria de Programacao e Gestao Orcamentaria <dir.orcamento@mpba.mp.br>

Cc: Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa <Cea@mpba.mp.br>; Carluse Ferreira dos Santos <carluse@mpba.mp.br>; Michela Cordeiro <michela@mpba.mp.br>; Maria Amalia Borges Franco <amalia@mpba.mp.br>

Assunto: MODIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA nº 14-2026

Prezados, boa tarde

Encaminho pedido de modificação orçamentária.

Atenciosamente,

Jessica Siqueira Souza

Unidade de Execução Orçamentária

Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa - DADM

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0138

e-mail: jessica.souza@mpba.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Informamos que a modificação orçamentária foi efetivada, conforme E-mail em anexo 2004262.



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Siqueira Souza** - Técnico Administrativo Ministerial, em 21/05/2026, às 13:34, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2004264** e o código CRC **DAB7A3F7**.

PORTARIA

PORTARIA Nº 185/2026

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNMP nº 283, de 5 de fevereiro de 2024, especialmente o art. 9º, que disciplina a constituição da Equipe de Planejamento da Contratação para Soluções de Tecnologia da Informação;

CONSIDERANDO que a contratação em questão se refere a Solução de Tecnologia da Informação, demandada pela Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações (DCCL);

CONSIDERANDO a necessidade de observância das diretrizes previstas no Manual de Orientações Técnicas para Contratações de TI – MOTec;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para compor a **Equipe de Planejamento da Contratação**, no âmbito do processo administrativo protocolizado no SEI sob o nº 19.09.02328.0008010/2026-92, os seguintes servidores:

I – Integrante Requisitante

Nome: Paula Souza de Paula Marques

Unidade: Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações – DCCL

Função: Representar a unidade demandante, contribuindo para a definição da necessidade e dos requisitos da solução.

II – Integrante Técnico

Nome: Rick da Silva Andrade Santos

Unidade: Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI

Função: Responsável pela análise técnica da solução de TI, compreendendo a avaliação de viabilidade e dos riscos técnicos, bem como a definição da arquitetura da solução e seu alinhamento ao PDTI.

III – Integrante Administrativo

Nome: Renato Altino Paiva Neto

Unidade: Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações – DCCL

Função: Apoio administrativo ao planejamento da contratação, observando os aspectos procedimentais e normativos.

Art. 2º Nos termos do art. 9º, § 2º, da Resolução CNMP nº 283/2024 e das orientações constantes do MOTec, a liderança da Equipe de Planejamento da Contratação será exercida por representante da Área Requisitante, dentre os integrantes requisitantes ora designados, cabendo-lhe a coordenação dos trabalhos da equipe ao longo de todas as etapas do planejamento da solução.

Art. 3º Os integrantes ora designados declaram ciência expressa de suas atribuições, nos termos do art. 9º, § 3º, da Resolução CNMP nº 283/2024, devendo atuar de forma integrada na elaboração dos artefatos de planejamento, especialmente o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, o **Termo de Referência (TR)** e os demais documentos previstos no MOTec.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 21 de maio de 2026.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 21/05/2026, às 20:44, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2004225** e o código CRC **788ED26A**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO

Certifico e dou fê que foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, na presente data, a Portaria nº 185/2026, relativa à designação de servidores para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, no âmbito do processo administrativo protocolizado no SEI sob o nº 19.09.02328.0008010/2026-92. Do que, para constar, lavrei a presente certidão.

CÉLIA CÍNTIA SANTOS

Técnico Administrativo Ministerial

Assistente de Gestão III - FMP 3

Matrícula nº 353.203



Documento assinado eletronicamente por **Célia Cíntia Santos** - Assistente de Gestão III, em 25/05/2026, às 09:36, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2007134** e o código CRC **CF116099**.

EDITAL Nº 62/2026

Comunicação de Instauração de Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Autocomposição IDEA nº 323.9.260333/2026, na forma do art. 8º, inciso VI, da Res. 174/2017 com redação conferida pela Resolução CNMP nº 296/2024. Origem: Centro de Autocomposição e Construção de Consensos – COMPOR em apoio à Unidade de origem.

Data da Instauração: 21/05/2026

Salvador-BA, 22 de maio de 2026.

Milena Moreschi de Almeida

Promotora de Justiça Mediadora

EDITAL Nº 63/2026

Comunicação de Prorrogação de Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Autocomposição IDEA nº 0003.9.194221/2025, na forma do artigo 11 da Resolução CNMP nº 174/2017.

Origem: Centro de Autocomposição e Construção de Consensos – COMPOR em apoio à Unidade de origem.

Data da Prorrogação: 18/05/2026

Salvador-BA, 22 de maio de 2026

Milena Moreschi de Almeida

Promotora de Justiça Mediadora

CORREGEDORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 46/2026

O CORREGEDOR ADMINISTRATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o expediente 19.09.48224.0004795/2026-20, RESOLVE prorrogar o prazo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 22/2026, publicada no DJE de 19 de março de 2026, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 17/05/2026 (dezesete de maio de dois mil e vinte e seis), para a conclusão dos trabalhos.

Corregedoria Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 20 de maio de 2026.

Roberto de Almeida Borges Gomes

Promotor de Justiça

Corregedor Administrativo

Retificação:

Na Portaria nº 45/2026, publicada no DJE de 22/05/2026:

Onde se lê: Corregedoria Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 19 de maio de 2026.

Leia-se Corregedoria Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 19 de maio de 2026.

Roberto de Almeida Borges Gomes

Promotor de Justiça

Corregedor Administrativo

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

PORTARIA Nº 185/2026

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNMP nº 283, de 5 de fevereiro de 2024, especialmente o art. 9º, que disciplina a constituição da Equipe de Planejamento da Contratação para Soluções de Tecnologia da Informação;

CONSIDERANDO que a contratação em questão se refere a Solução de Tecnologia da Informação, demandada pela Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações (DCCL);

CONSIDERANDO a necessidade de observância das diretrizes previstas no Manual de Orientações Técnicas para Contratações de TI – MOTec;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, no âmbito do processo administrativo protocolizado no SEI sob o nº 19.09.02328.0008010/2026-92, os seguintes servidores:

I – Integrante Requisitante

Nome: Paula Souza de Paula Marques

Unidade: Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações – DCCL

Função: Representar a unidade demandante, contribuindo para a definição da necessidade e dos requisitos da solução.

II – Integrante Técnico

Nome: Rick da Silva Andrade Santos

Unidade: Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI

Função: Responsável pela análise técnica da solução de TI, compreendendo a avaliação de viabilidade e dos riscos técnicos, bem como a definição da arquitetura da solução e seu alinhamento ao PDTI.

III – Integrante Administrativo

Nome: Renato Altino Paiva Neto

Unidade: Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações – DCCL

Função: Apoio administrativo ao planejamento da contratação, observando os aspectos procedimentais e normativos.

Art. 2º Nos termos do art. 9º, § 2º, da Resolução CNMP nº 283/2024 e das orientações constantes do MOTec, a liderança da Equipe de Planejamento da Contratação será exercida por representante da Área Requisitante, dentre os integrantes requisitantes ora designados, cabendo-lhe a coordenação dos trabalhos da equipe ao longo de todas as etapas do planejamento da solução.

Art. 3º Os integrantes ora designados declaram ciência expressa de suas atribuições, nos termos do art. 9º, § 3º, da Resolução CNMP nº 283/2024, devendo atuar de forma integrada na elaboração dos artefatos de planejamento, especialmente o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência (TR) e os demais documentos previstos no MOTec.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 21 de maio de 2026.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO

Superintendente de Gestão Administrativa

INSTRUÇÃO NORMATIVA SGA Nº 02, DE 22 DE MAIO DE 2026

Regulamenta a concessão da Gratificação por Serviços Especiais (GSE) para o desenvolvimento de atividades com acúmulo de funções por servidores no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia, prevista no art. 7º, IX da Lei Estadual nº 12.607, de 26 de dezembro de 2012 e no art. 1º, IX do Ato Normativo nº 014, de 30 de abril de 2026.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 12.607, de 26 de dezembro de 2012, que, em seu art. 7º, estabeleceu a Gratificação por Serviços Especiais (GSE) no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia,

CONSIDERANDO as alterações introduzidas pela Lei Estadual nº 14.954, de 14 de julho de 2025, em especial pelo seu art. 9º, que, entre outras providências, instituiu a Gratificação de Serviços Especiais (GSE) para hipóteses de acúmulo de funções, caracterizadas pelo exercício simultâneo e temporário de atribuições adicionais às inerentes ao cargo;

CONSIDERANDO o Ato Normativo nº 14, de 30 de abril de 2026, que regulamenta a Gratificação por Serviços Especiais – GSE, promovendo a atualização e consolidação da disciplina normativa no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia, revoga o Ato Normativo nº 006/2013 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o quantitativo máximo de Gratificações por Serviços Especiais, divulgado por ato de competência do Procurador-Geral de Justiça, na forma do art. 3º do Ato Normativo nº 14, de 30 de abril de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos e padronizados para o exercício cumulativo de funções por servidores, à luz dos normativos internos; e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços administrativos e a adequada prestação das atividades institucionais;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta, no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia, a concessão da Gratificação de Serviços Especiais (GSE) que tem por fundamento o exercício cumulativo de funções, na forma prevista no art. 7º, IX, da Lei Estadual nº 12.607, de 26 de dezembro de 2012, e no art. 1º, IX, do Ato Normativo nº 14, de 30 de abril de 2026.

Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I – exercício cumulativo de funções: o desempenho simultâneo, temporário e excepcional, por servidor do Ministério Público do Estado da Bahia, de atribuições adicionais às inerentes ao seu cargo, mediante designação formal da Administração, sem prejuízo das suas atividades ordinárias;

II – unidade administrativa: estrutura organizacional formalmente instituída no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia;

III – designação: ato administrativo formal, de competência do Procurador-Geral de Justiça, que concede ao servidor a GSE referente ao exercício cumulativo de funções.

Art. 3º Para efeitos de concessão da GSE de que trata este Ato, o exercício cumulativo de funções, sem prejuízo de atribuições originárias do servidor, será caracterizado quando, cumulativamente:

I - houver assunção formal de responsabilidades decorrentes de vacância, afastamento, impedimento ou insuficiência temporária de recursos humanos;

II - o servidor for designado para responder por mais de uma unidade, setor ou função técnica, de forma concomitante;

III - as atividades acumuladas demandarem incremento relevante de responsabilidade, complexidade ou carga de trabalho, devidamente justificado pela chefia imediata.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios,

Considerando a publicação da Portaria nº 185/2026, no Diário da Justiça Eletrônico de 25/05/2026, de ordem do Superintendente de Gestão Administrativa, encaminhe-se o presente expediente para conhecimento e adoção das providências pertinentes.

CÉLIA CÍNTIA SANTOS

Técnico Administrativo Ministerial

Assistente de Gestão III - FMP 3

Matrícula nº 353.203



Documento assinado eletronicamente por **Célia Cíntia Santos** - Assistente de Gestão III, em 25/05/2026, às 09:39, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2007145** e o código CRC **281719C8**.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Documento de Formalização de Demanda (DFD) necessário à instauração de processo de contratação, conforme parâmetros básicos a seguir elencados, a serem complementados em Termo de Referência (TR)/Projeto Básico e Estudo Técnico Preliminar (caso necessário).

DESCRIÇÃO DA DEMANDA

1. Objeto da Futura Contratação:

Disponibilização e implantação de ferramenta tecnológica, sob a forma de assinatura, denominada "Gerador de Documentos Licitatórios Plus (GDL +)

ATENÇÃO: Replicar esta informação no item 1.1 do Termo de

Referência

2. Objeto se enquadra em solução de tecnologia da Informação:

(x) SIM
() NÃO

Nota: Resolução

CNMP 283/2024

3. Unidade Solicitante:

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios - DCCL

4. Unidade Gestora do Recurso (Código e Nome):

40.101 - 0021/Diretoria de Tecnologia da Informação

5. Origem do Recurso: (Marcar com X - Indicar conforme dotação orçamentária destinada à despesa)

(x) RECURSOS PRÓPRIOS - Orçamento do MPBA
() RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO ESTADUAL
() RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO FEDERAL

CONCEDENTE E NÚMERO DO CONVÊNIO: (Se aplicável; caso contrário, informar "Não se aplica")

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

() **SIM**, contratação se encontra prevista no PCA, conforme dados abaixo:

Indicação do Item	Código previsto no PCA publicado	Valor estimado no PCA

Para consultar o código PCA, acesse o link <https://www.mpba.mp.br/area/portalttransparencia/biblioteca/3093>

(x) **NÃO**, apresentando-se, a seguir, a justificativa para ausência de previsão no PCA.

JUSTIFICATIVA: A contratação foi planejada apenas após o prazo de finalização e publicação do PCA de 2026. Ademais, não havia prévia definição acerca da Unidade Gestora que custearia a contratação, haja vista ser a unidade demandante integrante de Diretoria que não dispõe de autonomia orçamentária.

ATENÇÃO: Inserir texto com a

justificativa

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

Nome Completo:

Paula Souza de Paula Marques

Unidade Administrativa:

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios - DCCL

IDENTIFICAÇÃO DO SUPERIOR IMEDIATO DA UNIDADE SOLICITANTE

Nome Completo:

Cilmo Xavier Cedro Filho

Órgão/Unidade:

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

ATENÇÃO: Este documento deverá ser, obrigatoriamente, assinado no SEI pelo servidor responsável pelo preenchimento.
O superior imediato deverá inserir uma manifestação no SEI dando ciência da solicitação.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão IV, em 29/05/2026, às 10:18, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Cilmo Xavier Cedro Filho** - Diretor de Contratos, Convênios e Licitações, em 29/05/2026, às 10:23, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2009367** e o código CRC **C164BE13**.

19.09.02328.0008010/2026-92

2009367v1

@descricao_orgao_m

RELATÓRIO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/21, art.18, §1º, I):

Necessidade de agilização e padronização para a confecção dos artefatos de contratação, conforme regime de contratações públicas instituído pela Lei nº 14.133/2021 e Lei estadual/BA nº 14.634/2023.

Com o advento da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021), aumentaram-se as exigências quanto à formalização, instrução e motivação dos atos preparatórios dos processos licitatórios e de contratação direta. Tais exigências impõem uma maior complexidade técnica e demandam agilidade e padronização na produção de documentos que garantam a segurança jurídica e a economicidade das contratações.

A "burocratização" dos processos de contratação evidencia a crescente demanda pelo uso de ferramentas automatizadas que propiciem maior celeridade na instrução dos processos de contratação.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Lei 14.133/21, art.18, §1º, II):

2.1 PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MPBA:

A contratação não integrou o planejamento das contratações no ano de 2026, uma vez que à priori os mecanismos pensados para a maior eficiência dos procedimentos de contratação foram: padronização dos documentos por consultoria contratada, treinamento das equipes envolvidas na instrução dos processos de contratação, customização de aplicativos para automatização de etapas para contratação. A crescente demanda por celeridade no andamento dos procedimentos, a escassez de servidores que atuam na conformidade e condução dos processos de contratação, e as constantes necessidades de ajustes dos processos vem evidenciando a necessidade de adoção de outros mecanismos que contribuam para contratações mais céleres e mais eficientes.

2.2. VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA UNIDADE GESTORA:

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico institucional, conforme abaixo especificado:

8 Objetivo: Apoiar as atividades institucionais através do uso estratégico da tecnologia da informação.

8.1 Estratégia: Proporcionar a transformação digital através de soluções de TI atualizadas, integradas, inovadoras e alinhadas ao negócio.

8.1.8 Iniciativa Estratégica: Elaboração de pesquisa, desenvolvimento e implementação de soluções de TI inovadoras e alinhadas aos objetivos institucionais e a práticas sustentáveis (ESG), de fácil utilização e acessíveis ao cidadão.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/21, art.18, §1º, III):

Contratação de ferramenta de inteligência artificial, que funciona como espécie de robô que auxilia às unidades que atuam na contratação, máxime na fase de planejamento das contratações, elaborando os seguintes artefatos: documento de formalização da demanda, estudo técnico preliminar, análise de risco, termo de referência, edital de licitações, contrato, atas de registro de preços, plano anual das contratações. A referida ferramenta é capaz de elaborar versões preliminares dos referidos documentos em minutos, propiciando às unidades a possibilidade de revisar e atualizar os documentos, com um ganho de tempo e produtividade bastante alto.

A utilização de tal ferramenta impacta, pois, nos prazos finais de contratação, na economia de prazos, recursos financeiros e recursos humanos.

Frisa-se que a referida ferramenta servirá à elaboração dos documentos instrutórios dos processos de contratação, com base nos modelos aprovados pelo Ministério Público.

A ferramenta atenderá aos seguintes critérios:

Requisitos Técnicos

1. Evento de Licenciamento: A solução deve ser oferecida sob a modalidade de assinatura anual, incluindo atualizações e suporte durante o período da licença.
2. Controle de Usuários: Controlar acesso à ferramenta por usuário/senha.
3. Segurança de Dados: Criptografia de dados na base de dados.
4. Conformidade Legal: Deve estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e normas internacionais equivalentes e com a Lei de Licitações (14.133/2021).
5. Armazenamento: Capacidade de armazenamento escalável, em ambiente de computação em nuvem da Contratada, em espaço segregado e destinado ao Ministério Público do Estado da Bahia.
6. Interface de Usuário: Interface intuitiva e disponível em português.
7. Suporte Técnico: Suporte técnico em horário comercial do Ministério Público do Estado da Bahia por telefone, e-mail e chat.
8. Treinamento e Capacitação: Inclusão de treinamento para uso do sistema para todos os usuários contratados.
9. Atualizações: Inclusão de atualizações automáticas do software para novas funcionalidades legais e correções de segurança.

Requisitos Funcionais

A ferramenta deverá disponibilizar, no mínimo, as seguintes funcionalidades de acordo com todos os parâmetros legais estabelecidos e seguidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia:

1. Funcionalidades de gerar Documento de Formalização da Demanda - DFD;
2. Funcionalidades de gerar Matriz de Riscos;
3. Funcionalidades de gerar Estudo Técnico Preliminar - ETP;
4. Funcionalidades de gerar Termo de Referência - TR;
5. Funcionalidades de gerar Edital de Licitação;
6. Funcionalidades de gerar Ata de Registro de Preços;
7. Funcionalidades de gerar Credenciamentos;
8. Funcionalidades de gerar Contratos;
9. Funcionalidade de gerar Pareceres Jurídicos;
10. Para cada documento, a possibilidade de regerar os documentos de forma total;
11. Para cada documento, a possibilidade de regerar os documentos por parágrafo, podemos passar parâmetros;
12. Integração com Sistema Eletrônico de Informações – SEI;
13. Integração com o SIMPAS do Estado da Bahia;
14. Recursos de acessibilidade como áudio para escutar qualquer parágrafo gerado;
15. Exportação de documentos em Word e PDF;
16. Funcionalidades de Gestão do Plano de Contratações Anual (PCA);
17. Funcionalidades de Gestão das Contratações.
18. Integração com o Portal Nacional das Contratações Públicas.

Requisitos de Sustentabilidade

Não serão exigidos critérios de sustentabilidade pelos seguintes motivos:

1. Natureza do Serviço: contratação de uma assinatura digital, por sua própria natureza, já contribui para a sustentabilidade ambiental ao reduzir a necessidade de recursos físicos, como papel e equipamentos, e ao minimizar o consumo de energia associado ao armazenamento de dados em formatos físicos. Dessa forma, a dos processos em arquivos digitais já é uma medida ecoeficiente.
2. Eficiência e Modernização: A implementação da assinatura digital alinha-se com objetivos de modernização e eficiência administrativa, que são prioritários e, por si só, já promovem a sustentabilidade ao reduzir desperdícios e otimizar recursos (como papéis, tonners de impressoras e outros insumos).

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/21, art.18, §1º, IV):

Uma (01) assinatura anual (período de 12 meses) para usuários ilimitados. Esta forma de disponibilização da ferramenta foi estruturada considerando as seguintes premissas:

- a) A realização das atividades de elaboração da documentação de instrução dos processos de contratação envolve diversas unidades do Ministério Público do Estado da Bahia;
- b) A necessidade de acessos simultâneos pelas diversas unidades atuantes nos processos de contratação;

O uso compartilhado da ferramenta GDL+ entre diferentes unidades permitirá uma maior integração e colaboração entre as equipes, garantindo que todos tenham acesso às melhores práticas e ferramentas disponíveis para a elaboração de documentos licitatórios. Isso não apenas aumentará a eficiência de nossos processos, mas também elevará o padrão de qualidade dos documentos que são essenciais para a execução de contratações públicas bem-sucedidas.

Portanto, é imperativo que o quantitativo de uma assinatura sem limites de usuários seja mantido conforme exposto, garantindo que a ferramenta atenda de forma abrangente a demanda de toda a instituição, promovendo assim uma gestão mais centralizada e eficiente.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Lei 14.133 - art.18, §1º, inciso V):

O levantamento de mercado buscou identificar a existência de solução tecnológica que propiciasse a elaboração dos artefatos de contratação de maneira personalizada, não tendo sido identificado nenhuma solução similar à pretendida no mercado, especialmente quando considerados os requisitos de "INTEGRAÇÃO com o SIMPAS Bahia" e com o "SEI BAHIA", sistemas estes utilizados pelo MPBA em suas contratações, ratificando assim o posicionamento na escolha do GDL+ como ferramenta de apoio.

Ademais, a pretensa empresa detentora dos direitos do GDL+ informa ter certificado de exclusividade para comercialização da mesma em todo o território nacional.

Contudo, como eventual alternativa à essa contratação, elencamos duas possibilidades:

1. Desenvolvimento por equipe interna do Ministério Público do Estado da Bahia – Em que pese o Ministério Público possua equipes próprias capazes de desenvolver um sistema semelhante ao pretendido, tal providência não seria possível em um curto espaço de tempo, haja vista a necessidade de atuação concomitante com rotinas ordinárias de trabalho das referidas equipes. De todo modo, careceriam recursos para a para integração e/ou utilização de recursos com Inteligência Artificial e integração com os sistemas necessários à otimização das rotinas (SEI/MPBA; SIMPAS e Portal Nacional das Contratações Públicas).

2. De outro modo, seria possível recorrer aos serviços da Cia de Processamento de Dados do Estado da Bahia (PRODEB). Porém, historicamente, os custos elevados quando comparado ao mercado, a necessidade de compatibilização dos recursos da referida empresa para o atendimento da demanda deste MPBA e de outros órgãos públicos, certamente impacta no não desenvolvimento de ferramenta semelhante em um curto espaço de tempo. Também não há certeza se a referida empresa pública possui a expertise necessária para integração e/ou utilização de recursos com Inteligência Artificial e com os sistemas acima referidos.

Considerando esses fatores, resta evidenciado que a assinatura do GDL+ representa um investimento valioso, capaz de trazer retornos significativos em termos de eficiência e conformidade dos processos de contratação para nossa instituição.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATATAÇÃO (LEI 14.133/2021 – art. 18, §1º, inciso VI)

A contratação da ferramenta tecnológica denominada Gerador de Documentos Licitatórios Plus (GDL+) representa um passo significativo para a eficiência e evolução nos processos de contratações da nossa instituição. O valor estimado para esta contratação é de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) para a assinatura anual (para usuários ilimitados, com acesso simultâneo).

O valor foi definido com base no preço unitário estimado por processo de contratação, no montante de **R\$ 900,00 (novecentos reais por processo)**, equivalente, portanto, ao referido valor multiplicado por 100 (quantidade estimada de processos de contratação que integrarão a fase inicial de utilização e aculturação institucional com a ferramenta), acrescido da taxa de implantação, no montante de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

O número estimado de processos de contratação foi inicialmente definido com base no número de processos executados do ano de 2024 (de 410 – sendo 20 licitações, 304 dispensas, 82 inexigibilidades e 04 adesões a Atas de Registro de Preços de outros órgãos).

Entretanto, considerando se tratar de uma ferramenta nova, com potencial disruptivo na cultura institucional de instrução e padronização de processos, estipulou-se um quantitativo inicial de 100 processos, a fim de propiciar um processo progressivo de utilização de ferramentas de IA em processos de contratação.

Por se tratar de uma ferramenta inovadora e exclusiva, a base para demonstração da compatibilidade de preços são propostas comerciais apresentadas para outros órgãos da administração pública que também estão instruindo procedimentos para contratação da ferramenta (TJBA, SEAPE/BA e MPDFT), bem assim, contratos já celebrados com outros órgãos, atualmente em fase de execução.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Lei 14.133 - art.18, §1º, inciso VII):

A presente solução consiste na aquisição de uma assinatura anual para um serviço digital, disponibilizado por meio de uma plataforma em nuvem para utilização pelo Ministério Público do Estado da Bahia, que será acessível aos usuários (sem limites) de forma simultânea. Esta assinatura visa proporcionar acesso contínuo e sem interrupções a todos os recursos e ferramentas oferecidos pela plataforma, incluindo suporte técnico e atualizações periódicas garantidas pelo fornecedor. O serviço objeto da contratação foi selecionado considerando a compatibilidade com as necessidades operacionais do Ministério Público do Estado da Bahia, a facilidade de uso, a inovação nos procedimentos e a capacidade de otimizar os trabalhos internos.

O objetivo desta contratação é otimizar os processos internos do Ministério Público do Estado da Bahia aumentando a eficiência e produtividade dos usuários. A solução transformará a execução de tarefas manuais em tarefas automatizadas onde os usuários deverão conferir e validar as informações geradas no ambiente digital, promovendo a agilidade dos setores do Ministério Público do Estado da Bahia. Além disso, espera-se que a ferramenta contribua para a redução de custos operacionais e de tempo, ao minimizar a necessidade de recursos físicos e procedimentos manuais, assim como ao possibilitar uma melhor gestão do tempo e das atividades cotidianas.

A escolha desta assinatura também está alinhada com as diretrizes de modernização e digitalização dos serviços públicos, além das melhores práticas em gestão. A implementação desta solução não só atende às exigências legais de eficiência e transparência na administração pública, como também promove uma maior rapidez e facilidade no acesso às informações e serviços por parte dos usuários finais. Dessa forma, o investimento em uma assinatura digital se apresenta como uma estratégia essencial para a evolução dos serviços oferecidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia, garantindo uma melhor resposta às diversas demandas por contratações.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Lei 14.133 - art.18, §1º, inciso VIII):

Cuidando-se de solução de tecnologia da informação, não há que se falar em parcelamento da contratação, haja vista que inexistem parcelas do objeto que possam ser executadas por fornecedores distintos. Ademais, cuida-se de solução que possui fornecedor exclusivo, o que por si só revela a inviabilidade de parcelamento do objeto.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO (Lei 14.133 - art.18, §1º, inciso IX):

Pretende-se obter os seguintes resultados com a contratação da ferramenta “Gerador de Documentos Licitatórios Plus (GDL+)”:

1. Gestão do PCA e publicação do mesmo no Portal Nacional das Contratações Públicas;
2. Automatização da criação e gestão de documentos necessários para a realização das contratações;
3. Redução significativa do tempo e dos custos associados à preparação de licitações, permitindo que nossa equipe se concentre em outras necessidades críticas;
4. A precisão e a conformidade com a legislação atual são garantidas, minimizando o risco de erros e o potencial de contestações legais, o que fortalece a legalidade e a transparência de nossas operações;
5. Padronização de documentos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO (Lei 14.133 - art.18, §1º, inciso X):

O MPBA, deverá adotar as seguintes providências previamente à celebração do contrato:

1. Identificar quais usuários utilizarão a ferramenta para que estes sejam capacitados pela contratada;
2. Fornecer os documentos e regulamentações necessárias à padronização da plataforma;
3. Indicar os responsáveis pela fiscalização do contrato;
4. Demais ações serão efetuadas após a celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Lei 14.133 - art.18, §1º, inciso XI)

Inexistem contratações correlatas e/ou interdependentes ara a pretendida com o presente Estudo Técnico Preliminar.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Lei 14.133 - art.18, §1º, inciso XII):

Não se evidenciam impactos ambientais com a presente contratação, salvo as seguintes contribuições positivas para a sustentabilidade, conforme abaixo evidenciado:

- a. A contratação de uma assinatura digital, por sua própria natureza, já contribui para a sustentabilidade ambiental ao reduzir a necessidade de recursos físicos, como papel e equipamentos, e ao minimizar o consumo de energia associado ao armazenamento de dados em formatos físicos. Dessa forma, a dos processos em arquivos digitais já é uma medida ecoeficiente.
- b. A implementação da assinatura digital alinha-se com objetivos de modernização e eficiência administrativa, que são prioritários e, por si só, já promovem a sustentabilidade ao reduzir desperdícios e otimizar recursos (como papéis, tonners de impressoras e outros insumos).

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO (Lei 14.133 – art.18, §1º, inciso XIII):

Em conclusão, a contratação da ferramenta “Gerador de Documentos Licitatórios Plus (GDL+)” revela-se viável e estratégica para o fortalecimento e a eficiência dos processos de contratações em nossa instituição. O referido software, ao automatizar a criação e gestão de documentos necessários para a realização de contratações, promove uma redução significativa do tempo e dos custos associados à preparação dos respectivos processos administrativos, permitindo que as equipes envolvidas se concentrem em outras necessidades críticas. A precisão e a conformidade com a legislação atual são garantidas, minimizando o risco de erros e o potencial de contestações legais, o que fortalece a legalidade e a transparência das operações.

O Gerador de Documentos Licitatórios Plus também oferece vantagens no que tange à padronização dos documentos. Com a utilização desta ferramenta tecnológica, assegura-se que todos os documentos emitidos mantenham um padrão de qualidade e atendam consistentemente às normativas e padrões exigidos tanto a nível federal quanto estadual e, ainda, aos normativos internos. Esta uniformidade é crucial para o estabelecimento de um processo de contratação justo e equitativo, o que é benéfico não apenas para a instituição, como também para os fornecedores e todos os stakeholders envolvidos.

Ademais, a implementação do GDL+ está alinhada com as diretrizes para a modernização e digitalização de processos internos do Ministério Público do Estado da Bahia, uma direção estratégica que visa aumentar a eficiência operacional.

Por fim, a contratação de uma assinatura anual do GDL+ evidencia-se não apenas como uma escolha adequada, mas essencial para otimizar as operações de nossa instituição. Esta decisão estratégica é um passo significativo para alcançarmos maiores níveis de eficiência e eficácia na gestão das nossas contratações, promovendo uma cultura de governança corporativa robusta e responsável.

Equipe de Planejamento:

Paula Souza de Paula Marques (matrícula 353.433)

(Integrante Requisitante)

Rick da Silva Andrade Santos (matrícula 355.287)

(Integrante técnico)

Renato Altino Paiva Neto (matrícula 355.795)

(Integrante administrativo)



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão IV, em 29/05/2026, às 10:42, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Altino Paiva Neto** - Assessor Administrativo II, em 29/05/2026, às 10:47, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Rick Da Silva Andrade Santos** - Analista Ministerial, em 29/05/2026, às 11:04, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2014247** e o código CRC **F0346426**.



TERMO

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em tecnologia para disponibilização de ferramenta tecnológica, sob a forma de assinatura, denominada Gerador de Documentos Licitatórios Plus (GDL +), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar.

1.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO DEFINIDO

O quantitativo de uma (01) assinatura anual (período de 12 meses) para usuários ilimitados foi definida considerando as seguintes premissas:

A realização das atividades de elaboração da documentação de instrução dos processos de contratação envolve diversas unidades do Ministério Público do Estado da Bahia;

A necessidade de acessos simultâneos pelas diversas unidades atuantes nos processos de contratação;

O uso compartilhado da ferramenta GDL+ entre diferentes unidades permitirá uma maior integração e colaboração entre as equipes, garantindo que todos tenham acesso às melhores práticas e ferramentas disponíveis para a elaboração de documentos licitatórios. Isso não apenas aumentará a eficiência de nossos processos, mas também elevará o padrão de qualidade dos documentos que são essenciais para a execução de contratações públicas bem-sucedidas.

Portanto, é imperativo que o quantitativo de uma assinatura sem limites de usuários seja mantido conforme exposto, garantindo que a ferramenta atenda de forma abrangente a demanda de toda a instituição, promovendo assim uma gestão mais centralizada e eficiente.

1.3 FORMA DE EXECUÇÃO (escolher UMA opção)

☐ A - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO.

☐ B - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA.

☒ C - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS: (escolher UMA opção)

☒ C.1 - **SEM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

☐ C.2 - **SEM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

☐ C.3 - **COM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS.

☐ C.4 - **COM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

Ø JUSTIFICATIVA (para enquadramento como serviço continuado):

☐ D - OUTRO(S). Especificar:

1.4 JUSTIFICATIVA: ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA (escolher UMA opção)

☒ A - NÃO SE APLICA (Não se trata de contratação de serviços de engenharia).

☐ B - SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO “SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA”: (preencher B1 e B2)

Ø B.1 - FUNDAMENTAÇÃO:

Ø B.2 - ITENS APLICÁVEIS: (escolher UMA opção)

☐ B.2.1 - TODOS OS ITENS.

☐ B.2.2 - PARTE DOS ITENS:

1.5 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de agilização e padronização dos artefatos de contratação, conforme novo regime de contratações públicas.

Com o advento da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021), aumentaram-se as exigências quanto à formalização, instrução e motivação dos atos preparatórios dos processos licitatórios e de contratação direta. Tais exigências impõem uma maior complexidade técnica e demandam agilidade e padronização na produção de documentos que garantam a segurança jurídica e a economicidade das contratações.

A "burocratização" dos processos de contratação evidencia a crescente demanda pelo uso de ferramentas automatizadas que propiciem maior celeridade na instrução dos processos de contratação.

Deste modo, a contratação de ferramenta de inteligência artificial, que funciona como espécie de robô que auxilia às unidades que atuam na contratação, máxime na fase de planejamento das contratações, elaborando os artefatos de contratação (documento de formalização da demanda, estudo técnico preliminar, análise de risco, termo de referência, edital de licitações, contrato, atas de registro de preços, plano anual das contratações) conforme modelos instituídos pelo órgão contratante propiciando às unidades a possibilidade de revisar e atualizar documentos, com um ganho de tempo e produtividade bastante alto.

A utilização de tal ferramenta impacta, pois, nos prazos finais de contratação, na economia de prazos, recursos financeiros e recursos humanos.

A ferramenta pretendida possui requisitos que evidenciam a sua especificidade, conforme abaixo elencado:

Requisitos Técnicos

1. Controle de Usuários: Controlar acesso à ferramenta por usuário/senha.
2. Segurança de Dados: Criptografia de dados na base de dados.
3. Conformidade Legal: em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e normas internacionais equivalentes e com a Lei de Licitações (14.133/2021).
4. Armazenamento: Capacidade de armazenamento escalável, em ambiente de computação em nuvem da Contratada, em espaço segregado e destinado ao Ministério Público do Estado da Bahia.
5. Interface de Usuário: Interface intuitiva e disponível em português.
6. Atualizações: Inclusão de atualizações automáticas do software para novas funcionalidades legais e correções de segurança.
7. Auditoria e Compliance: Registro completo de logs de atividades de usuários para fins de auditoria e compliance.

Requisitos Funcionais

A ferramenta deverá disponibilizar, no mínimo, as seguintes funcionalidades de acordo com todos os parâmetros legais estabelecidos e seguidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia:

1. Funcionalidades de gerar Documento de Formalização da Demanda - DFD;
2. Funcionalidades de gerar Matriz de Riscos;
3. Funcionalidades de gerar Estudo Técnico Preliminar - ETP;
4. Funcionalidades de gerar Termo de Referência - TR;
5. Funcionalidades de gerar Edital de Licitação;
6. Funcionalidades de gerar Ata de Registro de Preços;
7. Funcionalidades de gerar Credenciamentos;
8. Funcionalidades de gerar Contratos;
9. Funcionalidade de gerar Pareceres Jurídicos;
10. Para cada documento, a possibilidade de regerar os documentos de forma total;
11. Para cada documento, a possibilidade de regerar os documentos por parágrafo, podemos passar parâmetros;
12. Integração com Sistema Eletrônico de Informações – SEI;
13. Integração com o SIMPAS do Estado da Bahia;
14. Recursos de acessibilidade como áudio para escutar qualquer parágrafo gerado;
15. Exportação de documentos em Word e PDF;
16. Funcionalidades de Gestão do Plano de Contratações Anual (PCA);
17. Funcionalidades de Gestão das Contratações.
18. Integração com o Portal Nacional das Contratações Públicas.

Além disso, a empresa pretensa contratada oferecerá suporte Técnico em horário comercial do Ministério Público do Estado da Bahia por telefone, e-mail e chat e treinamento e Capacitação: Inclusão de treinamento para uso do sistema para todos os usuários contratados.

As funcionalidades disponibilizadas pela ferramenta permitem concluir que a mesma atende de maneira específica a demanda por automatização de etapas dos processos de contratação.

A empresa pretensa contratada possui exclusividade no fornecimento da mesma, de modo que resta inviabilizada a competição para utilização deste ferramental tecnológico.

1.6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente solução consiste na aquisição de uma assinatura anual para um serviço digital, disponibilizado por meio de uma plataforma em nuvem para utilização pelo Ministério Público do Estado da Bahia, que será acessível aos usuários (sem limites) de forma simultânea.

Esta assinatura visa proporcionar acesso contínuo e sem interrupções a todos os recursos e ferramentas oferecidos pela plataforma, incluindo suporte técnico e atualizações periódicas garantidas pelo fornecedor.

O serviço objeto da contratação foi selecionado considerando a compatibilidade com as necessidades operacionais do Ministério Público do Estado da Bahia, a facilidade de uso, a inovação nos procedimentos e a capacidade de otimizar os trabalhos internos.

O objetivo desta contratação é otimizar os processos internos do Ministério Público do Estado da Bahia aumentando a eficiência e produtividade dos usuários.

A solução transformará a execução de tarefas manuais, em tarefas automatizadas onde os usuários deverão conferir e validar as informações geradas no ambiente digital, promovendo a agilidade dos setores do Ministério Público do Estado da Bahia. Além disso, espera-se que a ferramenta contribua para a redução de custos operacionais e de tempo, ao minimizar a necessidade de recursos físicos e procedimentos manuais, assim como ao possibilitar uma melhor gestão do tempo e das atividades cotidianas.

A escolha desta assinatura também está alinhada com as diretrizes de modernização e digitalização dos serviços públicos, além das melhores práticas em gestão. A implementação desta solução não só atende às exigências legais de eficiência e transparência na administração pública, como também promove uma maior rapidez e facilidade no acesso às informações e serviços por parte dos usuários finais. Dessa forma, o investimento em uma assinatura digital se apresenta como uma estratégia essencial para a evolução dos serviços oferecidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia, garantindo uma melhor resposta às diversas demandas por contratações.

A contratação da ferramenta atenderá aos seguintes requisitos técnicos e funcionais:

Requisitos Técnicos

1. Evento de Licenciamento: A solução deve ser oferecida sob a modalidade de assinatura anual, incluindo atualizações e suporte durante o período da licença.
2. Controle de Usuários: Controlar acesso à ferramenta por usuário/senha.
3. Segurança de Dados: Criptografia de dados na base de dados.
4. Conformidade Legal: Deve estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e normas internacionais equivalentes e com a Lei de Licitações (14.133/2021).
5. Armazenamento: Capacidade de armazenamento escalável, em ambiente de computação em nuvem da Contratada, em espaço segregado e destinado ao Ministério Público do Estado da Bahia.
6. Interface de Usuário: Interface intuitiva e disponível em português.
7. Suporte Técnico: Suporte técnico em horário comercial do Ministério Público do Estado da Bahia por telefone, e-mail e chat.
8. Treinamento e Capacitação: Inclusão de treinamento para uso do sistema para todos os usuários contratados.
9. Atualizações: Inclusão de atualizações automáticas do software para novas funcionalidades legais e correções de segurança.
10. Auditoria e Compliance: Registro completo de logs de atividades de usuários para fins de auditoria e compliance.

Requisitos Funcionais

A ferramenta deverá disponibilizar, no mínimo, as seguintes funcionalidades de acordo com todos os parâmetros legais estabelecidos e seguidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia:

1. Funcionalidades de gerar Documento de Formalização da Demanda - DFD;
2. Funcionalidades de gerar Matriz de Riscos;
3. Funcionalidades de gerar Estudo Técnico Preliminar - ETP;
4. Funcionalidades de gerar Termo de Referência - TR;
5. Funcionalidades de gerar Edital de Licitação;
6. Funcionalidades de gerar Ata de Registro de Preços;
7. Funcionalidades de gerar Credenciamentos;
8. Funcionalidades de gerar Contratos;
9. Funcionalidade de gerar Pareceres Jurídicos;
10. Para cada documento, a possibilidade de regerar os documentos de forma total;
11. Para cada documento, a possibilidade de regerar os documentos por parágrafo, podemos passar parâmetros;
12. Integração com Sistema Eletrônico de Informações – SEI;
13. Integração com o SIMPAS do Estado da Bahia;
14. Recursos de acessibilidade como áudio para escutar qualquer parágrafo gerado;
15. Exportação de documentos em Word e PDF;
16. Funcionalidades de Gestão do Plano de Contratações Anual (PCA);
17. Funcionalidades de Gestão das Contratações.
18. Integração com o Portal Nacional das Contratações Públicas.

2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ENQUADRAMENTO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1.1 BASE LEGAL: (escolher UMA OPÇÃO)

A seleção do fornecedor será por **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no

- () A – Artigo 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021.
- (x) B – Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
- () C – Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
- () D – Artigo 74, inciso III, alínea F da Lei Federal nº 14.133/2021*.
- () E – Artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- () F – Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.2 JUSTIFICATIVA PARA A INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO:

A inviabilidade da competição da presente contratação encontra-se amparada pelo artigo 74, I da Lei 14.133/2021, haja vista se tratar de solução tecnológica fornecida com exclusividade pela empresa pretensa contratada, conforme documentos comprobatórios anexados aos autos do procedimento de contratação.

2.2 HABILITAÇÃO

2.2.1 JURÍDICA: (escolher UMA DAS OPÇÕES, CONFORME O CASO)

- ☒ **A - DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA** (Cartão CNPJ, Contrato Social e alterações, se houver, e ato constitutivo);
☐ **B - DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA** (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro).

2.2.2 FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar:

- A** - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS;
B - Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia;
B.1 - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – **caso não seja Bahia**;
C - Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado;
D - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica);
E - Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica).

2.2.3 TÉCNICA:

- ☒ **A - NÃO SERÁ EXIGIDA.**
☐ **B - SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

2.2.4 ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- ☒ **A - NÃO SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**
☐ **B - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA.**
☐ **C - BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR:**

Ø JUSTIFICAR OPÇÃO “C”:

Ø ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS: (escolher quantos cabíveis)

- ☐ **1. Liquidez Corrente (ILC)**, que deverá ser:
☐ Maior que 01 (um) ☐ Outro. Indicar:
☐ **2. Liquidez Geral (LG)**, que deverá ser:
☐ Maior que 01 (um) ☐ Outro. Indicar:
☐ **3. Solvência Geral (SG)**, que deverá ser:
☐ Maior que 01 (um) ☐ Outro. Indicar:
☐ **4. Outro.** Indicar:

- ☐ **D - DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL**, igual ou superior a ____ % do valor da licitação (limite legal: 10%);

Ø JUSTIFICAR OPÇÃO “D”:

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGIME DE EXECUÇÃO

- ☒ **A - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**
☐ **B - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO:** valor de inscrição por pessoa.
☐ **C - OUTRO.** Indicar:

3.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

3.2.1 O prestador deverá retirar a nota de empenho no prazo de 02 dias úteis, contados a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.

3.2.2 O prestador poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

3.3 FORMA DE EXECUÇÃO

3.3.1 LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO: À princípio a execução poderá se desenvolver de maneira remota, haja vista se tratar da disponibilização de ferramenta em nuvem. A eventual necessidade de ações *in loco* devem ocorrer na sede administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, na 5ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 750, Salvador/BA (CEP 41.745-004).

3.3.2 DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO: (escolher UMA opção)

- ☐ **A - NÃO SE APLICA.**
☒ **B - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:** os serviços devem ser executados em dias e horários úteis, em conformidade com o horário do expediente ordinário do Ministério Público do Estado da Bahia. Excepcionalmente, admitir-se-á a realização de ações/atividades relacionadas à execução do contrato em horários que ultrapassem o expediente ordinário do MPBA.

3.3.3 NECESSIDADE DE AGENDAMENTO COM O MPBA: (escolher UMA opção)

- ☐ **A - NÃO SE APLICA.**
☒ **B - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:**
o **Unidade Responsável:** Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Apoio da DCCL
o **Telefone e e-mail para contato:** 71-3103-0540/0543/0111
o **Antecedência mínima (se necessário):** não se aplica.

3.3.4 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

(x) A - NÃO SE APLICA.

() B - APLICA-SE, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO: (escolher UMA opção)

(x) A - REGRAS: (SUGESTÃO)

Ø A.1 - PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PRAZO DIAS	EM CONTAGEM
Implantação da ferramenta e treinamento das equipes	30	() Úteis (x) Corridos
Validade da assinatura	365	() Úteis (x) Corridos

Ø A.2 - PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE: (escolher UMA opção)

() I - RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (regra geral).

(x) II - OUTRO. Informar: O prazo para implantação da ferramenta iniciar-se-á da reunião inicial para implantação da ferramenta. O prazo de validade da assinatura iniciar-se-á da data da implantação da ferramenta.

Ø A.3 - PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS (SE HOVER):

Ø A.4 - ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO: (escolher UMA opção)

() I - NÃO.

(x) II - SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pela Instituição.

() B - REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):

() C - DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas.

3.6 REGRAS DE GARANTIA:

3.6.1 REGRAS GERAIS: (escolher UMA opção)

(x) A – NÃO SE APLICA.

() B – GARANTIA LEGAL PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

() C – GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS.

Ø JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:

() D – HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA).

Ø JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:

Ø INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS):

○ GARANTIA LEGAL:

○ GARANTIA CONTRATADA:

() E – DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas. (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO).

3.6.2 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA: (Somente para opções C ou D do item 3.6.1)

3.6.2.1 EXECUTOR DA GARANTIA: (escolher UMA opção)

() A – CONTRATADO. (REGRA GERAL)

() B – FABRICANTE. (EXCEÇÃO)

○ Justificar a exigência de garantia do fabricante:

3.6.2.2 DURAÇÃO, contado da data do recebimento dos serviços: (escolher UMA opção)

() A – _____ DIAS.

() B – _____ MESES.

() C – GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (SERVIÇOS CONTÍNUOS)

○ Justificar prazo de duração definido:

3.6.2.3 PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA: (escolher UMA opção)

() A – _____ HORAS. Contagem – Escolher UMA opção: () Úteis () Corridos

() B – _____ DIAS. Contagem – Escolher UMA opção: () Úteis () Corridos

() C – OUTRO (S). Indicar:

3.6.2.4 FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO: (escolher UMA opção)

() A – ASSISTÊNCIA SEDIADA NA ZONA URBANA OU METROPOLITANA DE SALVADOR.

() B – ASSISTÊNCIA SEDIADA NO MUNICÍPIO:

() C – ASSISTÊNCIA SEDIADA EM LOCAL A CRITÉRIO DA CONTRATADA.

() D – ON SITE, ISTO É, ASSISTÊNCIA PRESTADA DIRETAMENTE NA SEDE DO MPBA (EXCEÇÃO). Regras:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de ____ (____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
- O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;
- Justificativa para a garantia on site:

() E – OUTRA. Especificar:

3.6.5.5 DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA: (Se houver)

() A – NÃO SE APLICA.

() B – APLICA-SE, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO: (escolher UMA opção)

(x) A – VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO.

() B – ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- Ø Indicar parcela(s) subcontratável (eis):
- Ø Indicar regras/condições para subcontratação:

3.8 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

3.8.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.8.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização da contratação, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

3.8.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

3.8.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

3.8.1.2.2 Transmitir ao fornecedor as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

3.8.1.2.3 Promover a verificação dos produtos já entregues;

3.8.1.2.4 Esclarecer as dúvidas do fornecedor, solicitando ao setor competente do **MPBA**, se necessário, parecer de especialistas;

3.8.1.2.5 Manter anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

3.8.1.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual/BA nº 14.634/2023; art. 12, §2º e Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

3.8.1.3 A fiscalização, pelo **MPBA**, não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

3.8.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **MPBA**, sobre irregularidades ou falhas, não exime o fornecedor das responsabilidades determinadas neste instrumento.

3.8.1.4 O **MPBA** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

3.8.1.4.1 Qualquer bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser substituído pelo fornecedor às suas expensas;

3.8.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **MPBA**.

3.8.1.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente instrumento.

3.8.1.6 Caberá ao gestor do contrato deliberar sobre a execução contratual, em especial:

3.8.1.6.1 Autorizar o início da execução do objeto contratual, deliberando sobre o momento do envio de documentos de formalização tais como documentos ou nota de empenho ordinária ao contratado;

3.8.1.6.2 Coordenar as atividades realizadas pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, elaborando, sempre que necessário, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento à finalidade da Administrativa;

3.8.1.6.3 Receber dúvidas ou questionamentos de matérias sob sua competência, feitos pela CONTRATADA e/ou pela fiscalização, manifestando-se e dando o devido encaminhamento;

3.8.1.6.4 Deliberar sobre prorrogações de prazos de entre ou execução;

3.8.1.6.5 Deliberar sobre o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante emissão de termo detalhado, quando não for designada comissão específica para tal fim;

3.8.1.6.6 Adotar as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

3.8.1.7 Para fins de fiscalização e gestão o MPBA poderá solicitar ao fornecedor, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do futuro contrato.

3.8.1.8 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

3.8.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO: (escolher UMA opção)

☒ **A - NÃO SE APLICA, SENDO APLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.7.1.**

☐ **B - DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL:**

3.8.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

3.8.3.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

3.8.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

3.8.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.8.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.8.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

3.8.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.8.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.8.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.8.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.8.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.8.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.8.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.8.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

3.8.3.3.1 Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.8.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.8.3.2.2 a 3.8.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.8.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.8.3.2.5 a 3.8.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.8.3.2.2 a 3.8.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.8.4 DAS MULTAS: (escolher UMA opção)

☒ **A - APLICAM-SE AS DISPOSIÇÕES ABAIXO ELENCADAS:**

3.8.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

3.8.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.8.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.8.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.8.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.8.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.8.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.8.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas;

3.8.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.8.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.8.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

3.8.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.8.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

() B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS: (PREENCHER, CONFORME O CASO)

3.8.4.1 Moratória de xxx % (xxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

3.8.4.2 Compensatória de xxx % (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.8.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.8.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.8.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.8.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.8.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.8.4.3 Compensatória de xxx % (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas;

3.8.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.8.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.8.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato;

3.8.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.8.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.9 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)

3.9.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 15 dias corridos (regra geral), contados: (escolher UMA opção)

☒ **A - DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

☐ **B - DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA.**

☐ **C - OUTRO. Indicar:**

3.9.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 08 dias corridos, contados do recebimento provisório.

3.9.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S): (escolher UMA opção)

☐ **A - NÃO SE APLICA.**

☒ **B - PRAZO: (escolher UMA opção)**

☐ **B.1 – ____ HORAS. Contagem: (escolher UMA opção): () Úteis () Corridos**

☒ **B.2 – 05 DIAS. Contagem: (escolher UMA opção): (x) Úteis () Corridos**

☐ **B.3 – ____ OUTRO (S). Indicar:**

3.9.4 DEMAIS REGRAMENTOS:

3.9.4.1 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

3.9.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/rejeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.9.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.9.3 assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

3.9.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

3.9.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento;

3.9.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.10 DOS PREÇOS

3.10.1 ABRANGÊNCIA: (escolher UMA opção)

☒ **A - OS PREÇOS CONTRATADOS ENLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO.**

Ø **A.1** - Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

Ø **A.2** - Demais regramentos (se houver):

☐ **B - ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:**

3.10.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS: (escolher UMA opção)

☐ **A - VALOR MENSAL FIXO.**

☐ **B - VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS.**

☒ **C - VALOR GLOBAL CONTRATADO, RELATIVO À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

☐ **D - OUTRO. Indicar:**

3.11 REGRAS DE FATURAMENTO

3.11.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S): (escolher UMA opção)

☒ **A - MENSAL. 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), cujo início do pagamento deverá ocorrer após o recebimento definitivo do objeto.**

Haverá o pagamento de taxa de implantação, no montante de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), após a implantação da ferramenta, nos termos do item 3.4 -A.

☐ **B - MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO / EMPENHO EMITIDO.**

☐ **C - EM PARCELA ÚNICA: (escolher UMA opção)**

☐ **C.1 - AO FINAL DE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral).**

☐ **C.2 - OUTRO. Indicar:**

☐ **D - PARCELADO: (escolher UMA opção)**

☐ **D.1 - QUANTIDADE DE PARCELAS:**

☐ **D.2 - DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS:**

☐ **E - OUTRO (A). Indicar:**

3.11.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO: (escolher UMA opção)

☒ **A - NÃO SE APLICA**, sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.12.1 (abaixo).

☐ **B - REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, para além dos indicados na opção A. Especificar:**

3.12 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

3.12.1 O faturamento referente ao objeto deste instrumento será efetuado na periodicidade indicada no item 3.11.1, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo **CONTRATANTE**;

3.12.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.12.1, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.12.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.12.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual;

3.12.5 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

3.12.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.12.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da

obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.12.2 e 3.12.3.

3.12.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

3.13 REAJUSTAMENTO

() A - PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:

- Índice oficial para o cálculo da variação de preços: (escolher UMA opção)

() A.1 - INPC/IBGE.

() A.2 - OUTRO. Indicar:

Ø A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração.

- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário.

Ø Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração.

Ø Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

(x) B - NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços. *

Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições:

- Índice oficial para o cálculo da variação de preços: (escolher UMA opção)

(x) B.1 - INPC/IBGE.

() B.2 - OUTRO. Indicar:

Ø A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados.

- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a data do orçamento estimado pela Administração e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual.

Ø Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.

3.14 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS

3.14.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP): (escolher UMA opção)

(x) A - NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços).

() B - VIGÊNCIA DA ARP:

- Prazo de vigência da ARP: ____ meses. (Limitado a 01 ano)
- Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência: (escolher UMA opção)

() NÃO () SIM (Limitado ao total de vigência da ARP de 2 anos)

3.14.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: (escolher UMA opção)

() A - CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO: (escolher UMA opção)

() A.1 - ____ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada.

() A.2 - ____ dias, contados do recebimento do empenho pela contratada.

() A.3 - ____ meses, contados a partir do dia ____ de ____ de 202x (previsão inicial).*

() A.4 - ____ dias, contados a partir do dia ____ de ____ de 202x (previsão inicial).*

(x) B - CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO: (escolher UMA opção)

☒ B.1 - 14 meses, contados a partir da: (escolher UMA opção)

☐ Opção1: Data certa (previsão inicial): ____ de ____ de 202X.

☒ Opção 2: Da data da (última) assinatura.

☐ B.2 - ____ dias, contados a partir da: (escolher UMA opção)

☐ Opção1: Data certa (previsão inicial): ____ de ____ de 202X.

☐ Opção 2: Da data da (última) assinatura.

3.14.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: (escolher UMA opção)

☐ A - NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

☒ B – SIM. SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.

Ø **Justificativa:** Considerando se tratar de serviços para atendimento de demanda contínua para a Administração, admitir-se-á a prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme previsto nos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021. Na hipótese de prorrogação de vigência, observar-se-á a disponibilidade orçamentária para a contratação.

3.15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.15.1.1 O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes do ato que autorizou a contratação, bem como em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.15.1.2 Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus apensos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto, bem como as certidões de regularidade cabíveis;

3.15.1.3 Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato a ser firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados ao MPBA no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação pelo **MPBA**;

3.15.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do futuro contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente(s) ao(s) material(is);

3.15.1.5 Comunicar ao **MPBA**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.15.1.6 Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.15.1.7 Promover a destinação final ambientalmente adequada dos materiais eventualmente empregados na prestação dos serviços, sempre que a legislação assim o exigir;

3.15.1.8 Prestar ao **MPBA**, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária;

3.15.1.9 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos, Alvarás, licenciamentos, autorizações e materiais necessários à execução do objeto deste Termo de Referência;

3.15.1.10 Assegurar que o objeto deste Termo de Referência não sofra solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

3.15.1.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica na execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **MPBA**;

3.15.1.12 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará a responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pelo fornecedor;

3.15.1.13 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **MPBA**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

3.15.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios, ainda que ocultos, e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **MPBA**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.15.1.15 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **MPBA**, de refazimento dos serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com o estipulado neste instrumento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **MPBA**;

3.15.1.15.1 Comunicar ao **MPBA**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal relativa à execução;

3.15.1.16 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MPBA ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;

3.15.1.17 Não contratar, durante a vigência do futuro contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **MPBA**, ou do fiscal ou do gestor, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

3.15.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do futuro contrato;

3.15.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do futuro contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

3.15.1.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do futuro contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): (escolher UMA opção)

☒ **A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.

☐ **B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**. Indicar:

3.16 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.16.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.16.1.1 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

3.16.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do ato de autorização da contratação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.16.1.3 Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja refeito, reparado ou corrigido;

3.16.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.16.1.5 Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

3.16.1.6 Rejeitar os serviços executados fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa ao fornecedor, que assumirá todas as despesas daí decorrentes.

3.16.1.7 Notificar previamente ao fornecedor, quando da aplicação de penalidades;

3.16.1.8 Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pelo fornecedor, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

3.16.1.9 Emitir Ordem de Serviço para instruir a execução dos serviços;

3.16.1.10 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos.

3.16.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

3.16.1.10.1 A administração responderá ao contratado dentro dos prazos legalmente estabelecidos, contados da data da conclusão da instrução do requerimento.

3.16.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): (escolher UMA opção)

☒ **A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

☐ **B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**. Indicar:

3.17 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL

☒ **A - NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.**

☐ **B - SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL, CONFORME REGRAS ABAIXO:**

☐ **B.1 Percentual exigido: (escolher UMA opção)**

☐ **I - 5% (cinco por cento).**

☐ **II - OUTRO*. Indicar: ____ % (____ por cento).**

* Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial da contratação:

☐ **B.2 Prazo para apresentação da garantia: ____ dias após assinatura do contrato.**

☐ **B.3 Prazo de duração da garantia contratual na modalidade seguro-garantia:**

☐ **I - A MESMA DA CONTRATAÇÃO.**

☐ **II - ____ dias/meses após a vigência da contratação.**

3.18 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.

3.18 RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

MATRÍCULA:	353.433; 355.287 e 355.795, respectivamente
NOME DO SERVIDOR:	Paula Souza de Paula Marques, Rick da Silva Andrade Santos, Renato Altino Paiva Neto

UNIDADE ADMINISTRATIVA:	Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios (DCCL), Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas (DTI), Apoio Técnico e Administrativo (DCCL)
-------------------------	---

APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do serviço, com descrição*
01	Assinatura anual da ferramenta tecnológica Gerador de Documentos Licitatórios plus (GDL +), baseada na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, sem limite de usuários	Assinatura anual	01	26077 – Software como Serviço - saas

APENSO II

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL (PJ) ou NOME (PF): EXPONENCIAL CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA		
NOME FANTASIA (PJ): FWS CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		CNPJ / CPF: 49.001.120/0001-00
ENDEREÇO: Alameda Salvador, 1057, Sala 911 e 912, Caminho das Árvores		
MUNICÍPIO: Salvador	UF: BA	CEP: 41.810-790
REPRESENTANTE LEGAL (NOME E FUNÇÃO): FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES – SÓCIO ADMINISTRADOR		CPF: 02*****36

Paula Souza de Paula Marques(matrícula 353.433)
(Integrante Requisitante)

Rick da Silva Andrade Santos (matrícula 355.287)
(Integrante técnico)

Renato Altino Paiva Neto (matrícula 355.795)
(Integrante administrativo)



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão IV, em 29/05/2026, às 10:42, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Altino Paiva Neto** - Assessor Administrativo II, em 29/05/2026, às 10:47, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Rick Da Silva Andrade Santos** - Analista Ministerial, em 29/05/2026, às 11:07, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2014139** e o código CRC **EF1DA4BE**.

Salvador, 27 de maio de 2026

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO

Fornecimento de uma assinatura anual da ferramenta tecnológica denominada Gerador de Documentos Licitatórios Plus (GDL+), baseada na Lei Federal 14.133/2021 e na Lei Estadual (Bahia) 14.634/2023, sem limite de usuários, visando apoiar e automatizar a elaboração de até 100 (cem) processos de contratação do Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA.

DESCRIÇÃO DA FERRAMENTA

A ferramenta tecnológica **Gerador de Documentos Licitatórios Plus (GDL+)** é uma plataforma desenvolvida com a utilização de Inteligência Artificial (IA) para atender às necessidades específicas de organizações públicas que buscam eficiência e precisão na preparação de documentos necessários aos processos de contratação (licitações e contratações diretas).

Através de uma plataforma intuitiva e com recursos avançados, o GDL+ ajuda na elaboração dos principais documentos de um processo de contratação, gerando benefícios como:

1. Gestão do Plano de Contratação Anual (PCA)

Gestão do planejamento das contratações por órgão e unidade, facilitando o acompanhamento da consolidação das informações e da execução das contratações por unidade.

2. Automação e Padronização

Geração automática de documentos padronizados conforme os requisitos do processo licitatório do Órgão, reduzindo o tempo de preparação e o risco ocorrência de erros, além da padronização de todos os documentos.

3. Redução dos prazos na elaboração de documentos

Com a utilização da Inteligência Artificial, os documentos são gerados em alguns minutos de forma consistente e com base nas informações parametrizadas de cada órgão.

4. Redução de custos

Com a agilidade na geração de documentos, os custos operacionais são reduzidos proporcionando economia aos órgãos.

5. Compliance e Atualizações

Geração dos documentos em conformidade com os padrões e as legislações vigentes, através de parametrização específica da plataforma.

6. Impacto positivo no trabalho dos servidores

Redução do trabalho repetitivo pelos servidores possibilitando a concentração em trabalhos estratégicos e de análise dos processos de contratação.

FUNCIONALIDADES

Os seguintes módulos estão incluídos:

1. Módulo de Cadastros Básicos;
2. Módulo de Funcionalidades;
3. Módulo de Sistema (alteração de senha);
4. Módulo de Relatórios;

A ferramenta fornece ainda, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- ✚ Cadastramento e Gestão do Plano de Contratação Anual – PCA;
- ✚ Geração de Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- ✚ Geração de Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- ✚ Geração de Matriz de Riscos;
- ✚ Geração de Termo de Referência;
- ✚ Geração de Edital de Licitação;
- ✚ Geração Contratos;
- ✚ Geração de Ata de Registro de Preços;
- ✚ Integração com o Sistema Eletrônico de Informações – SEI;
- ✚ Possibilidade de regerar parágrafos individuais de quaisquer um dos documentos;
- ✚ Possibilidade de regerar parágrafos individuais de quaisquer um dos documentos passando parâmetros via texto para a IA;
- ✚ Funcionalidade inclusive de acessibilidade onde a Plataforma executa a leitura de todos os parágrafos gerados;
- ✚ Parametrização da limitação das aquisições conforme definido no PCA;
- ✚ Geração de Parecer Jurídico;
- ✚ Integração com Sistema de Compras do Estado da Bahia – SIMPAS;
- ✚ Relatórios parametrizáveis;

- Integração com Comprasnet Federal;
- Funcionalidade de Pesquisa de Preços.

CONDIÇÕES COMERCIAIS

A assinatura anual do GDL+ inclui:

- Acesso completo a ferramenta sem limite de usuários;
- Acesso completo a ferramenta para geração dos documentos para até 100(cem) processos;
- Suporte Técnico especializado no horário comercial do MPBA;
- Até 24h de treinamento extra da equipe no período de vigência da contratação;
- Atualização da plataforma para as questões legais, quando identificadas pelo MPBA.

Item	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	Unidade de fornecimento	Qtd	Qtd Estimada de Processos para o ano	Valor unitário do processo por ano (R\$)	Valor total anual (R\$)
1	Assinatura de ferramenta tecnológica sem limite de usuários e até 100 processos por ano, para elaboração de documentos de apoio aos processos licitatórios denominada Gerador de Documentos Licitatórios Plus (GDL+)	Assinatura	1	100	900,00	90.000,00
2	Taxa de implantação (parametrização, configuração e treinamento)	Unidade	1	-	-	9.000,00
VALOR TOTAL						99.000,00

O valor anual para a assinatura da ferramenta é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), que será pago em 12 parcelas de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensais, considerando a estimativa passada pelo MPBA, do volume de cerca de 100 (cem) processos de contratação entre contratações diretas (dispensas e inexigibilidades) e licitações para o período de um ano.

Será cobrada, em parcela única, a taxa de implantação no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

INFORMAÇÕES GERAIS

- O prazo de validade da assinatura é de 01 (um) ano a contar da assinatura do contrato;
- O pagamento da assinatura será feito mensalmente;
- O pagamento da taxa de implantação será feito em até 15 dias após a disponibilização da ferramenta para utilização pelo MPBA;
- O prazo de implantação é de até 30 dias após a reunião inicial do start do projeto;
- A plataforma ficará disponível em ambiente exclusivo na nuvem da Exponencial;
- As condições de renovação serão dispostas em contrato;
- Validade da proposta: 60(sessenta) dias.

DADOS DA EMPRESA

CNPJ: 49.001.120/0001-00

Razão Social: Exponencial Consultoria e Tecnologia da Informação Ltda.

Dados Bancários:

Banco: 077 – Banco Inter

Agência: 0001

Conta-Corrente: 30464120-0

CONTATO

FREDERICO
WELINGTON SILVEIRA
SOARES:02460673736

Assinado de forma digital por
FREDERICO WELINGTON
SILVEIRA SOARES:02460673736
Dados: 2026.05.27 16:02:11
-03'00'

FREDERICO SILVEIRA

(71)99722-6647 – frederico.silveira@exponencialcti.com.br

Sócio-Administrador

Exponencial Consultoria e Tecnologia da Informação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EXPONENCIAL CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ nº 49.001.120/0001-00



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=8quy-tUx9egN0oKcPjKug5w&chave2=BT-06aCcPmpeIH2nMncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 33767602504-JULIO ADOLFO PEREZ GULIAS|02460673736-FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES

FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/05/1977, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ANALISTA DE SISTEMAS, CPF nº 024.606.737-36, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02390990887, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DAS GAIVOTAS, 711, EDIF R ALTO DO IMBU, APT 1204, IMBUI, SALVADOR, BA, CEP 41720070, BRASIL.

JULIO ADOLFO PEREZ GULIAS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/02/1965, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ANALISTA DE SISTEMAS, CPF nº 337.676.025-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 95036415, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ALBERTO VALENCA, 50, APT 902, PITUBA, SALVADOR, BA, CEP 41810825, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **EXPONENCIAL CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205545801, com sede Alameda Salvador, 001057, Sala:911 e 912, Caminho das Árvores Salvador, BA, CEP 41820790, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 49.001.120/0001-00, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS.

Parágrafo único – A sociedade declara que utilizará modelo de negócios inovador, nos termos do art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 182/2021 (Marco Legal das Startups), para o desenvolvimento de seus produtos, serviços e processos.

CNAE FISCAL

6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação
6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio **FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES** transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais), direta e

Req: 81500003031008

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

03/11/2025

Certifico o Registro sob o nº 98691468 em 03/11/2025

Protocolo 256828229 de 29/10/2025

Nome da empresa EXPONENCIAL CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA NIRE 29205545801

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 151935658754880

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

Anexo Contrato Social (2014457)

SEI 19.09.02328.0008010/2026-92 / pg. 122

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EXPONENCIAL CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ nº 49.001.120/0001-00



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=8guy-tUx9egN0oKCPkxq5w&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nMncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 33767602504-JULIO ADOLFO PEREZ GULIAS|02460673736-FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES

irrestritamente ao sócio **JULIO ADOLFO PEREZ GULIAS**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, fica assim distribuído:

FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES, com 42.500(Quarenta e Dois Mil e Quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 42.500,00 (Quarenta e Dois Mil e Quinhentos Reais).

JULIO ADOLFO PEREZ GULIAS, com 7.500(Sete Mil e Quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** pelo(a) Sócio(a) **FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em **SALVADOR - BA**.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR - BA, 21 de outubro de 2025.

FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES

Req: 81500003031008

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

03/11/2025

Certifico o Registro sob o nº 98691468 em 03/11/2025

Protocolo 256828229 de 29/10/2025

Nome da empresa EXPONENCIAL CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA NIRE 29205545801

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 151935658754880

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

Anexo Contrato Social (2014457)

SEI 19.09.02328.0008010/2026-92 / pg. 123

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EXPONENCIAL CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ nº 49.001.120/0001-00



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=8guy-tUkg9gN0oKcPkug5w&chave2=BT-06acCpMpeIH2nMncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 33767602504-JULIO ADOLFO PEREZ GULIAS|02460673736-FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES

JULIO ADOLFO PEREZ GULIAS

Req: 81500003031008

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

03/11/2025

Certifico o Registro sob o nº 98691468 em 03/11/2025

Protocolo 256828229 de 29/10/2025

Nome da empresa EXPONENCIAL CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA NIRE 29205545801

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 151935658754880

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

Anexo Contrato Social (2014457)

SEI 19.09.02328.0008010/2026-92 / pg. 124

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	EXPONENCIAL CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
PROTOCOLO	256828229 - 29/10/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

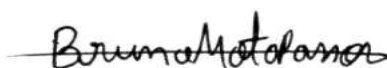
MATRIZ

NIRE 29205545801
CNPJ 49.001.120/0001-00
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/11/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98691468 DE 03/11/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 03/11/2025

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02460673736 - FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES - Assinado em 28/10/2025 às 08:20:53

Cpf: 33767602504 - JULIO ADOLFO PEREZ GULIAS - Assinado em 29/10/2025 às 08:04:49



BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

03/11/2025

Certifico o Registro sob o nº 98691468 em 03/11/2025

Protocolo 256828229 de 29/10/2025

Nome da empresa EXPONENCIAL CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA NIRE 29205545801

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 151935658754880

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
EXPONENCIAL CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WC6fj4SkukPAaey4Z0&chave2=BT-06accpmpelH2nmcfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 87088207591-SULA PASSOS BRAGA SOARES|02460673736-FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/05/1977, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ANALISTA DE SISTEMAS, CPF nº 024.606.737-36, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02390990887, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DAS GAIVOTAS, 711, APT 1204, IMBUI, SALVADOR, BA, CEP 41720070, BRASIL.

Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial EXPONENCIAL CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. Tendo como nome fantasia FWS CONSULTORIA E TECNOLOGIA.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: ALAMEDA SALVADOR, 001057, SALA:911 E 912, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR, BA, CEP 41.820-790.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação.

7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento

Req: 81200001779766

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

29/12/2022

Certifico o Registro sob o nº 98322695 em 29/12/2022

Protocolo 224197924 de 29/12/2022

Nome da empresa EXPONENCIAL CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA NIRE 29205545801

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 230165669021561

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/12/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Anexo Contrato Social (2014457)

SEI 19.09.02328.0008010/2026-92 / pg. 126

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal:
EXPONENCIAL CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**



e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) dividido em 1.000 (um mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES, com 1.000 (um mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (um mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a SULA PASSOS BRAGA SOARES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 25/03/1975, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ANALISTA DE SISTEMAS, CPF nº 870.882.075-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0446405604, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DAS GAIVOTAS, 711, APT 1204, IMBUI, SALVADOR, BA, CEP 41720070, BRASIL com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Req: 81200001779766

Página 2

Junta Comercial do Estado da Bahia

29/12/2022

Certifico o Registro sob o nº 98322695 em 29/12/2022

Protocolo 224197924 de 29/12/2022

Nome da empresa EXPONENCIAL CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA NIRE 29205545801

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 230165669021561

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/12/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Anexo Contrato Social (2014457)

SEI 19.09.02328.0008010/2026-92 / pg. 127



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGfj4KukKPaey4ZQ&chave2=BT-06acCPmpeIH2nmcfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 87088207591-SULA PASSOS BRAGA SOARES|02460673736-FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal:
EXPONENCIAL CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de SALVADOR/BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio lavra o presente instrumento.

SALVADOR/BA, 22 de dezembro de 2022.

FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES

SULA PASSOS BRAGA SOARES (ADMINISTRADOR)

Req: 81200001779766

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

29/12/2022

Certifico o Registro sob o nº 98322695 em 29/12/2022

Protocolo 224197924 de 29/12/2022

Nome da empresa EXPONENCIAL CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA NIRE 29205545801

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 230165669021561

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/12/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Anexo Contrato Social (2014457)

SEI 19.09.02328.0008010/2026-92 / pg. 128

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	EXPONENCIAL CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
PROTOCOLO	224197924 - 29/12/2022
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 29205545801
CNPJ 49.001.120/0001-00
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/12/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205545801 DE 29/12/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 29/12/2022

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 98322695

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02460673736 - FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES - Assinado em 29/12/2022 às 09:27:42

Cpf: 87088207591 - SULA PASSOS BRAGA SOARES - Assinado em 29/12/2022 às 08:59:17



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE
EXPONENCIAL CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ nº 49.001.120/0001-00



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=C50hguY0717j0UJVIJYE0A&chave2=BT-06acCpMpeIH2nmcfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 87088207591-SULA PASSOS BRAGA SOARES|02460673736-FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES

FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/05/1977, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ANALISTA DE SISTEMAS, CPF nº 024.606.737-36, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02390990887, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DAS GAIVOTAS, 711, APT 1204, IMBUI, SALVADOR, BA, CEP 41720070, BRASIL.

Único sócio da sociedade limitada de nome empresarial **EXPONENCIAL CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205545801, com sede Alameda Salvador, 001057, Sala 911 e 912, Caminho das Árvores Salvador, BA, CEP 41820790, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 49.001.120/0001-00, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

CNAE FISCAL

6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 10.000 (dez mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo sócio.

Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES, com 10.000 (dez mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizado.

Junta Comercial do Estado da Bahia

06/09/2023



Certifico o Registro sob o nº 98412954 em 06/09/2023

Protocolo 232204101 de 11/08/2023

Nome da empresa EXPONENCIAL CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA NIRE 29205545801

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 244284572881475

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Anexo Contrato Social (2014457)

SEI 19.09.02328.0008010/2026-92 / pg. 130



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguY0717j0UJVIYEA&chave2=BT-06acCpMpeIH2nmcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 87088207591-SULA PASSOS BRAGA SOARES|02460673736-FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES

DO QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA QUARTA. Retira-se da sociedade a **Não sócia/administradora SULA PASSOS BRAGA SOARES.**

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em **SALVADOR - BA.**

CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR - BA, 05 de Setembro de 2023.

FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES

SULA PASSOS BRAGA SOARES



Junta Comercial do Estado da Bahia

06/09/2023

Certifico o Registro sob o nº 98412954 em 06/09/2023

Protocolo 232204101 de 11/08/2023

Nome da empresa EXPONENCIAL CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA NIRE 29205545801

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 244284572881475

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Anexo Contrato Social (2014457)

SEI 19.09.02328.0008010/2026-92 / pg. 131

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	EXPONENCIAL CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
PROTOCOLO	232204101 - 11/08/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

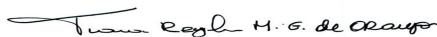
MATRIZ

NIRE 29205545801
CNPJ 49.001.120/0001-00
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98412954 DE 06/09/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 06/09/2023

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02460673736 - FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES - Assinado em 06/09/2023 às 11:41:16

Cpf: 87088207591 - SULA PASSOS BRAGA SOARES - Assinado em 06/09/2023 às 11:45:01



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EXPONENCIAL CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ nº 49.001.120/0001-00**



FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/05/1977, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ANALISTA DE SISTEMAS, CPF nº 024.606.737-36, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02390990887, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DAS GAIVOTAS, 711, EDIF R ALTO DO IMBU, APT 1204, IMBUI, SALVADOR, BA, CEP 41720070, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial EXPONENCIAL CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205545801, com sede Alameda Salvador, 001057, Sala: 911 e 912, Caminho das Árvores Salvador, BA, CEP 41820790, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 49.001.120/0001-00, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS.

CNAE FISCAL

6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação
6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. JULIO ADOLFO PEREZ GULIAS admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/02/1965, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ANALISTA DE SISTEMAS, CPF nº 337.676.025-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 95036415, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ALBERTO VALENCA, 50, APT 902, PITUBA, SALVADOR, BA, CEP 41810825, BRASIL.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES, com 47.500 (quarenta e sete mil e quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais) integralizado.

JULIO ADOLFO PEREZ GULIAS, com 2.500 (dois mil e quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) integralizado.

Junta Comercial do Estado da Bahia

03/02/2025

Certifico o Registro sob o nº 98596723 em 03/02/2025

Protocolo 259824356 de 24/01/2025

Nome da empresa EXPONENCIAL CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA NIRE 29205545801

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 274585598379270

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

Anexo Contrato Social (2014457)

SEI 19.09.02328.0008010/2026-92 / pg. 133



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HfX2qgE4q1Z6o0dSdmiFeQ&chave2=BT-06acCpmpelH2nmcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 33767602504-JULIO ADOLFO PEREZ GULIAS|02460673736-FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES

DA ADMINISTRAÇÃO



CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR - BA.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR - BA, 17 de janeiro de 2025.

FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES

JULIO ADOLFO PEREZ GULIAS



Junta Comercial do Estado da Bahia

03/02/2025

Certifico o Registro sob o nº 98596723 em 03/02/2025

Protocolo 259824356 de 24/01/2025

Nome da empresa EXPONENCIAL CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA NIRE 29205545801

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 274585598379270

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

Anexo Contrato Social (2014457)

SEI 19.09.02328.0008010/2026-92 / pg. 134

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgE4q1zG00dSdmiFeQ&chave2=BT-06acCpmpeIH2nmcfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 33767602504 - JULIO ADOLFO PEREZ GULIAS | 02460673736 - FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	EXPONENCIAL CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
PROTOCOLO	259824356 - 24/01/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

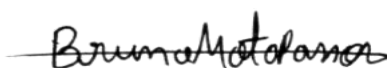
MATRIZ

NIRE 29205545801
CNPJ 49.001.120/0001-00
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98596723 DE 03/02/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 03/02/2025

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02460673736 - FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES - Assinado em 20/01/2025 às 11:32:54

Cpf: 33767602504 - JULIO ADOLFO PEREZ GULIAS - Assinado em 24/01/2025 às 16:36:11



BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

03/02/2025

Certifico o Registro sob o nº 98596723 em 03/02/2025

Protocolo 259824356 de 24/01/2025

Nome da empresa EXPONENCIAL CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA NIRE 29205545801

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 274585598379270

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.001.120/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/12/2022
NOME EMPRESARIAL EXPONENCIAL CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FWS CONSULTORIA E TECNOLOGIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AL SALVADOR	NÚMERO 001057	COMPLEMENTO SALA 911 E 912
CEP 41.820-790	BAIRRO/DISTRITO CAMINHO DAS ARVORES	MUNICÍPIO SALVADOR
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO EXPONENCIALTECNOLOGIA@GMAIL.COM	TELEFONE (71) 8338-2764	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/12/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/05/2026 às 08:41:22 (data e hora de Brasília).



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **49.001.120/0001-00**

Razão Social: **EXPONENCIAL CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO
LTDA**

Atividade Econômica Principal:

6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Endereço:

ALAMEDA SALVADOR, 001057 - SALA 911 E 912 - CAMINHO DAS ARVORES - 41.820-790 - Salvador / Bahia

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EXPONENCIAL CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ: 49.001.120/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:23:54 do dia 14/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/07/2026.

Código de controle da certidão: **C738.1F3D.641D.3828**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20262020308**

RAZÃO SOCIAL	
EXPONENCIAL CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
227.486.362 - INAPTO	49.001.120/0001-00

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/05/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: EXPONENCIAL CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ: 49.001.120/0001-00
Endereço: ALAMEDA SALVADOR Nº 001057 - CAMINHO DAS ARVORES,
SALVADOR/BA - CEP: 41820790 - SALA 911 E 912

Número da Certidão: 4009683

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.go.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 13:53:12 horas do dia 26/03/2026.
Válida até dia 24/06/2026.

Código de controle da certidão: **A511.CCAD.23FB.DDEB.A0C1.B4CD.6F2D.8B20**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXPONENCIAL CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.001.120/0001-00

Certidão n°: 32566751/2026

Expedição: 26/03/2026, às 13:59:29

Validade: 22/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXPONENCIAL CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **49.001.120/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.001.120/0001-00
Razão Social: EXPONENCIAL CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Endereço: AL SALVADOR 001057 SALA 911 E 912 / CAMINHO DAS ARVORES /
SALVADOR / BA / 41820-790

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/05/2026 a 13/06/2026

Certificação Número: 2026051503406045885539

Informação obtida em 27/05/2026 16:06:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009)

A **EXPONENCIAL CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA** inscrita no CNPJ nº 49.001.120/0001-00, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Frederico Welington Silveira Soares, portador do CPF nº 024.606.737-36 **DECLARA**, para os devidos fins, que:

I – DA NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENOR

Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos da legislação vigente.

II – DA REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009 (VEDAÇÃO AO NEPOTISMO)

Nos termos da Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, não há em seu quadro societário, nem no quadro de dirigentes:

- cônjuge ou companheiro;
- parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive,

de membros do Ministério Público ou de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento do Ministério Público do Estado da Bahia, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Declara, ainda, estar ciente de que a vedação abrange o período compreendido entre a deflagração do procedimento de contratação e até 6 (seis) meses após a desincompatibilização do exercício dos respectivos cargos e funções, conforme dispõe a Resolução CNMP nº 37/2009.

Salvador-BA, 29 de maio de 2026.

FREDERICO
WELINGTON SILVEIRA
SOARES:02460673736

Assinado de forma digital por
FREDERICO WELINGTON SILVEIRA
SOARES:02460673736
Dados: 2026.05.29 10:30:07 -03'00'

FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES
SÓCIO-ADMINISTRADOR

CERTIDÃO Nº 260312/45.274 – página 1 de 2

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **EXPONENCIAL CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 49.001.120/0001-00, estabelecida à Alameda Salvador, 1057, Sala 911 e 912, Caminho das Árvores, CEP 41.810-790, Salvador – Bahia – Brasil, associada na ABES sob o nº 4478/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam:

1. QUE a empresa **EXPONENCIAL CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** é a única detentora dos direitos de comercialização, autorizada a comercializar em todo território nacional o programa para computador denominado **Gerador de Documentos Licitatórios Plus – GDL+**, de propriedade de Frederico Wellington Silveira Soares, inscrito no CPF sob o nº 024.606.737-36, destinado à gerar, a documentação: Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termos de Referência – TR, Matriz de Riscos, Editais de Licitação, Atas de Registro de Preços, Credenciamentos e Contratos, se propondo a seguir a Lei 14.133/2021 se utilizando de Inteligência Artificial e a prestar os serviços relativos a esse programa como parametrização e configuração no sistema das regulamentações oriundas da Lei de Licitações.
2. QUE o programa **Gerador de Documentos Licitatórios Plus – GDL+** possui os seguintes recursos, funções e/ou características técnicas:
 - a) Utilização de Inteligência Artificial – IA para gerar a documentação dos procedimentos licitatórios baseado nos parâmetros do órgão;
 - b) Funcionalidade de regerar documentos passando parâmetros em texto e arquivo;
 - c) Funcionalidade de carga dos Planos de Contratações Anuais dos Órgãos;
 - d) Parametrização das documentações conforme a regulamentação do Estado/Órgão;
 - e) Criação e Gerir o Plano de Contratações Anual;
 - f) Integração com o Sistema Eletrônico de Informações - SEI;
 - g) Integração com o Sistema SIMPAS do Estado da Bahia;
 - h) Integração com o Comprasnet Federal;

**Brasil digital,
menos desigual**

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br

Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema

São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200

Telefone: + 55 11 5094-3100

continuação da certidão de nº 260312/45.274 – página 2 de 2

- i) Funcionalidade para integrar com outros Sistemas;
- j) Funcionalidade de Engenharia de Prompt para itens gerais de baixa e média complexidade;
- k) Funcionalidade de Engenharia de Prompt para itens de complexidade;
- l) Funcionalidade de Gerar Documentos via Whatsapp;
- m) Controle de usuário/senha com registros dos Logs;
- n) Desenvolvido em linguagem PHP, VUE, MySQL e POSTGREE SQL com recursos adicionais em Python.

3. QUE o pedido de registro do programa para computador acima mencionado foi registrado no INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial sob o processo de nº BR512025000665-9 e publicado em 25/02/2025.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 12 de março de 2026.

Assinado digitalmente por:
Certificado emitido por AC A DIGIFORTE
RFB
ABES ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS
EMPRESAS DE SOFTWARE
CNPJ: 57.004.897/0001-49
Data: 13/03/2026 12:38:25 -03:00 

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
CNPJ: 57.004.897/0001-49

Esse documento foi assinado por ABES ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
<https://portal.digiforte.com.br/validate/BPEKC-VE9U9-2F29A-7ACPT>

**Brasil digital,
menos desigual**

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br

Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema

São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200

Telefone: + 55 11 5094-3100



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: BPEKC-VE9U9-2F29A-7ACPT

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ ABES ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWA (CNPJ 57.004.897/0001-49) em 13/03/2026 12:38 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/BPEKC-VE9U9-2F29A-7ACPT>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>

CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA EXPONENCIAL CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 42/2025

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 14.674.303/0001-02, com sede situada à 4ª Avenida, nº 495, Plataforma V, Centro Administrativo da Bahia – Salvador/BA, neste ato representado pelo seu Presidente **MARCUS VINICIUS DE BARROS PRESIDIO**, e a Empresa **EXPONENCIAL CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 49.001.120/0001-00, estabelecida à Alameda Salvador, nº 1057, Sala 911 e 912, Caminho das Árvores, CEP 41.810-790, Salvador/BA, representada pelo seu Responsável Legal Sr. **FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES**, CPF/MF nº 024.606.737-36, doravante denominada **CONTRATADA**, com base na **Inexigibilidade Nº 22/2025**, Processo Administrativo nº **TCE/006662/2025**, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Federal n. 14.133/2021, de Licitações e Contratos Administrativos, de 01/04/2021, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada no fornecimento de uma assinatura anual da ferramenta tecnológica denominada Gerador de Documentos Licitatórios Plus (GDL+), baseada na Lei Federal 14.133/2021 e na Lei Estadual (Bahia) 14.634/2023, sem limite de usuários, visando apoiar e automatizar a elaboração de até 90 (noventa) processos de contratação do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, por um prazo de 12 (doze) meses.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1** O Termo de Referência;
- 1.2.2** A Proposta do contratado;
- 1.2.3** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME, DA ESPECIFICAÇÃO E DA EXECUÇÃO

2.1 O Regime de execução do presente contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário.

2.2 O objeto do Contrato deverá atender aos seguintes requisitos:

2.2.1 ATENDIMENTO TELEFÔNICO OU ONLINE

2.2.1.1 A **CONTRATADA** deverá proporcionar acesso do **CONTRATANTE** à assistência especializada referente a questões relacionadas ao uso operacional do software; apoio para identificar e verificar as causas de possíveis erros ou mau funcionamento do software assinado; orientação sobre soluções para tais erros ou mau funcionamento, e informações sobre erros previamente identificados pelo **CONTRATANTE** devidamente comunicados, por escrito, à **CONTRATADA**, para eventual solução dos mesmos.

2.2.1.2 O atendimento ficará à disposição do **CONTRATANTE** durante o expediente normal da **CONTRATADA**, das 8:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados nacionais e os feriados municipais da cidade de Salvador/BA. Demandas por suporte que ocorrerem fora deste período poderão ser formalizadas por e-mail.

2.2.1.3 O **CONTRATANTE** assegura que somente pessoal capacitado, devidamente treinado na operação e utilização dos programas, será encarregado e responsável pela solicitação e atendimento dos serviços através do telefone.

2.2.1.4 O **CONTRATANTE** fornecerá à **CONTRATADA** material técnico e documentação necessária ao diagnóstico e reparo de falhas identificadas no programa.

2.2.1.5 A **CONTRATADA** definirá formulários específicos para o envio de solicitações por e-mail, nos quais deverão ser informados a descrição do problema observado, a relação de módulos da plataforma envolvidos, o dia e horário de ocorrência do problema e o nome do responsável pela requisição do serviço.

2.2.3 ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES

2.2.3.1 A CONTRATADA deverá fornecer ao **CONTRATANTE**, sem ônus adicionais, excluindo-se daqui as mídias magnéticas, quaisquer novas versões, melhorias e aperfeiçoamentos técnicos feitos na plataforma, exceto aqueles que venham a ser comercializados separadamente.

2.2.3.2 A CONTRATADA deverá manter o **CONTRATANTE** sempre informada sobre a liberação de novas versões, além de detalhar possíveis impactos que esta nova versão terá quanto a melhorias técnicas e novas funcionalidades implantadas; necessidade de customização com relação aos procedimentos internos do **CONTRATANTE**; correção de falhas reportadas sobre a versão em uso; necessidades de treinamento para reciclagem; planejamento de ações técnicas necessárias para sua correta implantação.

2.2.3.3 A CONTRATADA obriga-se a manter a plataforma tecnicamente atualizada, fornecendo as novas versões que venham a ser liberada, desde que contenham alterações substanciais, acréscimos de rotinas ou módulos, ou partes de módulos com melhoria substancial de desempenho, o que não inclui a passagem de um para outro sistema operacional.

2.2.3.4 Analisadas as informações repassadas pela **CONTRATADA** com relação à nova versão liberada, caberá exclusivamente ao **CONTRATANTE** definir a melhor época para sua instalação e início de funcionamento.

2.3 Os serviços não poderão sofrer solução de descontinuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executado por empregados da **CONTRATADA** com nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade funcional e operacional da **CONTRATADA**;

2.4 O recebimento provisório dos serviços contratados, quando couber, ficará sob a responsabilidade de representantes do **CONTRATANTE**;

2.4.1 Em caso de recusa do objeto contratado, no todo ou em parte, fica a **CONTRATADA** obrigada a refazer/ajustar o(s) serviço(s) imediatamente, a fim de evitar a descontinuidade da execução contratual.

2.5 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.6 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.7 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade administrativa e civil da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 — Código de Defesa do Consumidor.

2.8 Regime de Execução:

2.8.1.1 A execução do objeto se dará da seguinte forma:

2.8.1.1.1 O prazo de execução do objeto será de doze meses a iniciar em 01/09/2025 e findar em 31/08/2026.

2.8.1.1.2 Cronograma de realização do objeto: O prazo de implantação é de até 30 dias após a reunião inicial do start do projeto; A plataforma ficará disponível em ambiente exclusivo na nuvem da Exponencial.

2.9 Local de Execução:

2.9.1 As especificações do endereço para execução do objeto constam do anexo integrante deste Termo de Referência (Proposta Comercial).

2.10 Materiais a serem disponibilizados

2.10.1 Para a perfeita execução do objeto, a contratada deverá disponibilizar a Plataforma GDL+ na nuvem da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária/Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Natureza de Despesa
02.101.0001	100	7380	3390.40

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Os Preços Unitários seguem conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTDE	QTDE ESTIMADA DE PROCESSOS POR ANO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$
1	Assinatura de ferramenta tecnológica sem limite de usuários e até 90 processos por ano, para elaboração de documentos de apoio aos processos licitatórios denominada Gerador de Documentos Licitatórios Plus (GDL+)	Assinatura	01	90	900,00	81.000,00
2	Taxa de implantação (parametrização, configuração e treinamento)	Unidade	01	-	-	8.100,00
VALOR TOTAL R\$						89.100,00

4.1.1 O Valor Global deste Contrato é de **R\$89.100,00 (oitenta e nove mil e cem reais)**.

4.2 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, todos os insumos necessários, equipamentos, instalações, assistência técnica, manutenções, consertos, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

4.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

5.1 O recebimento será realizado conforme o que segue:

5.1.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e, em caráter definitivo, após atestado o seu perfeito funcionamento, qualidade e conformidade.

5.1.1.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos serviços prestados, nos termos das prescrições legais, sem prejuízo das sanções previstas;

5.1.2 Serão rejeitados no recebimento, os serviços fornecidos com especificações diferentes dos constantes neste Termo de Referência. Caso o serviço seja considerado insatisfatório, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo:

5.1.2.1 Se a desconformidade disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.1.2.2 Se a desconformidade disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.1.2.3 Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais visando o controle de qualidade dos serviços, correm por conta da **CONTRATADA**;

5.1.2.4 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as condições estabelecidas.

5.1.3 Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contadas da notificação por escrito, mantendo-se o preço e arcando com todo o ônus decorrente da substituição;

5.1.4 Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contadas da notificação por escrito, mantendo-se o preço e arcando com todo o ônus decorrente;

5.2. O faturamento referente ao objeto deste Contrato será efetuado em 12 parcelas de R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais) mensais, e em parcela única, a taxa de implantação (parametrização, configuração e treinamento) no valor de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura e/ou da Nota Fiscal relativa ao Município da prestação dos serviços e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada.

5.3.1 A documentação deve estar acompanhada do **TERMO DE ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, relativo à entrega dos equipamentos pela **CONTRATADA**;

5.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

5.3.2.1 O disposto no **item 5.1.2** prevalecerá para qualquer tipo de ocorrência inclusive aquelas provenientes de serviços realizados em desacordo com qualquer componente das especificações técnicas solicitadas, no todo ou em parte, bem como qualquer pendência de documentação exigida por lei.

5.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

5.5 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente.

5.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta-corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da vigência do Contrato.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** a iniciar em 01/09/2025 e findar em 31/08/2026, prorrogável nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES

9.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

9.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA - Do regime e da forma de execução** e no instrumento convocatório – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

10.1.1 Executar os serviços no prazo e condições acordadas neste Contrato.

10.1.2 Prestar diretamente o serviço ora contratado, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pactuados neste instrumento contratual.

10.1.3 Fornecer toda mão de obra, ferramentas, materiais e transportes necessários à execução do objeto deste Contrato.

10.1.4 Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, sendo que, nos casos de acidente de trabalho, a **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas decorrentes de assistência médico-hospitalar de seus empregados.

10.1.5 Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados e dos equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato.

10.1.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação.

10.1.7 Designar preposto que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, e que possa tomar as providências pertinentes para que seja corrigida toda e qualquer falha detectada.

10.1.8 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia do(s) local(s) onde sejam executados o objeto deste Contrato.

10.1.9 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha.

10.1.10 Determinar e providenciar a realização regular dos exames de saúde, na forma da lei, dos trabalhadores empregados na consecução do objeto deste ajuste, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, fardamento, alimentação e todas as demais obrigações especificadas nos dissídios ou convenções coletivas.

10.1.11 Realizar o pagamento de todas as remunerações e indenizações cabíveis e previstas na Legislação Trabalhista, bem como de todos os encargos previdenciários relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao **CONTRATANTE**.

10.1.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.1.12.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**.

10.1.13 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de preços unitários e valor total.

10.1.14 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta, frequência, pontualidade e assiduidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências, por motivo justificado ou não, bem como comunicar ao **CONTRATANTE**, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um que possa estar vinculado à execução contratual.

10.1.15 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção da entrega do objeto contratado, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

10.1.16 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato.

10.1.17 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

10.1.18 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual.

10.1.19 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato.

10.1.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.1.20.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.1.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste contrato;

10.1.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.23 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.24 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.1.25 Fornecer as ferramentas e os acessos necessários ao **CONTRATANTE** para execução do serviço de suporte remoto, incluindo o fornecimento de relatórios mensais de controle dos chamados registrados.

10.1.26 Garantir o SLA/Acordo de Nível de Serviço para o atendimento de demandas, conforme a seguinte escala:

- chamados de incidente – 4 (quatro) horas;
- chamados de prioridade alta – 1 (um) dia;
- chamados de prioridade baixa – 3 (três) dias.
- chamados de prioridade média – 2 (dois) dias

10.1.27 Efetuar o registro dos atendimentos técnicos para acompanhamento da equipe do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da **CONTRATADA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.5. É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.6. O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.7. A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário

e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.8.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.1.1 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas, maus funcionamentos ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

12.1.2 Dispor a **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de execução, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

12.1.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato.

12.1.4 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.5 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.5.1 A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.1.6. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

12.1.7 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.1.8 Comunicar a **CONTRATADA** na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **CONTRATANTE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, o **CONTRATANTE** designa os servidores **Rosa Verena Batista Grisi**, Cadastro nº 888.984 e **Luiz Fernando de Argolo Pinheiro**, Cadastro nº 890.004, para atuarem, respectivamente, como Gestor e Fiscal do presente Contrato, até a sua vigência final, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

13.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

13.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais.

13.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso.

13.2.3 Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual.

13.2.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

13.2.5 Promover, com a presença de preposto da **CONTRATADA**, a verificação dos produtos, emitindo a declaração de entrega dos produtos competentes para o recebimento de pagamentos.

13.2.6 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA**, se necessário, parecer de especialistas.

13.2.7 Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios.

13.2.8 Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

13.3 A fiscalização, pelo **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA**, não desobriga o **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

13.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

13.4 O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA** poderá recusar e/ou sustar a realização de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de Licitação que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

13.4.1 Qualquer bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas.

13.4.2 A não aceitação de algum bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA**.

13.5 Para fins de fiscalização, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA** poderá solicitar a **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas a **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 14.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 14.1 deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 14.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 14.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 14.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 14.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 14.1, a multa será de de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.10 A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.11 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.3.3. Indenizações e multas.

15.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

16.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

16.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução do objeto do presente instrumento.

16.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

17.1 Integram o presente Contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas na Inexigibilidade que o originou, referido no preâmbulo deste Instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada na referida Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18.1 O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado da Bahia – TCE/BA**, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

18.2 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.

12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

19.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscreverem, para que produza seus efeitos legais, após a publicação na imprensa Oficial.

Salvador, de de 2025

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA
MARCUS PRESIDIO
PRESIDENTE

FREDERICO WELINGTON
SILVEIRA SOARES:02460673736

Assinado de forma digital por
FREDERICO WELINGTON SILVEIRA
SOARES:02460673736
Dados: 2025.08.14 16:42:26 -03'00'

EXPONENCIAL CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES
RESPONSÁVEL LEGAL

1ª Testemunha:
NOME
CPF Nº

2ª Testemunha:
NOME
CPF Nº



Contrato nº 75/2025 de Fornecimento de assinatura anual da ferramenta tecnológica denominada Gerador de Documentos Licitatórios Plus (GDL+), sem limite de usuários, visando apoiar e automatizar a elaboração de até 80 (oitenta) processos de contratação, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA e a EXPONENCIAL CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA**, com sede à Av. IV, nº 495, 3º e 4º andares, Centro Administrativo da Bahia, nesta Capital, com CNPJ nº 32.634.420/0001-16, neste ato representado pelo seu Presidente, o Conselheiro FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EXPONENCIAL CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 49.001.120/0001-00, com sede à Alameda Salvador nº 001057, Caminho das Árvores, Salvador/Ba, CEP: 41.820-790, Sala 911 e 912, por intermédio do seu representante legal, nesse ato representado pelo seu Sócio Administrador, o Sr. Frederico Wellington Silveira Soares, inscrito no RG: 635419122 SSP/BA, CPF: 024.606.737-36, aqui denominada **CONTRATADA**, por Inexibibilidade de Licitação nº 007/2025, com base no art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21; Lei Estadual nº 14.634/23, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de Serviços, autorizado no **Processo Administrativo nº 07935e25**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura anual da ferramenta tecnológica denominada Gerador de Documentos Licitatórios Plus (GDL+), baseada na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei do Estado da Bahia nº 14.634/2023, sem limite de usuários, visando apoiar e automatizar a elaboração de até 80 (oitenta) processos de contratação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – TR, em anexo, parte integrante desse instrumento como se aqui estivesse transcrito.

FREDERICO
WELINGTON SILVEIRA
SOARES:02460673736

Assinado de forma digital por
FREDERICO WELINGTON
SILVEIRA SOARES:02460673736
Dados: 2025.11.13 07:56:16
-03'00'



1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: Termo de Referência, a proposta comercial do contratado, estudo técnico preliminar e autorização da Inexibilidade de Licitação nº007/2025, publicada no Diário Oficial.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por mútuo acordo entre as partes, por até 05 (cinco) anos, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133.

2.2. A **prorrogação** de que trata este item é **condicionada ao ateste**, pela autoridade competente, de que as **condições** e os **preços permanecem vantajosos** para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4 Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Revelar a Unidade Gestora do Contratante, ano a ano, se perduram os motivos fáticos que levaram a celebração do presente contrato mediante inexigibilidade, no tocante a existência de inviabilidade de competição.

FREDERICO

WELINGTON SILVEIRA

SOARES:02460673736

Assinado de forma digital por
FREDERICO WELINGTON
SILVEIRA SOARES:02460673736
Dados: 2025.11.13 07:56:33
-03'00'



2.6 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto deste Contrato, constam no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO.

4.1. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. (art. 122, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor mensal do contrato será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e anual de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), de acordo com a planilha orçamentária contida no Termo de Referência, parte integrante desse contrato;

5.2 A taxa de implantação no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) será paga em parcela única, em até 15 dias após a disponibilização da ferramenta para utilização do TCM; a seguir transcrita:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	QTD ESTIMADA DE PROCESSOS PARA O ANO	VALOR UNITÁRIO DO PROCESSO POR ANO	VALOR TOTAL ANUAL
01	Assinatura de ferramenta tecnológica sem limite de usuários e até 80 processos por ano, para elaboração de apoio aos processos licitatórios denominada Gerador de Documento Licitatórios Plus (GDL+)	Assinatura	01	80	R\$900,00	R\$72.000,00



02	Taxa de implantação (parametrização, configuração e treinamento)	Unidade	01	-	-	R\$7.200,00
VALOR TOTAL						R\$79.200,00

5.3 O valor total, por 12 meses, do objeto do contrato será de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais), que inclui a assinatura de ferramenta tecnológica sem limite de usuários e até 80 processos por ano, para elaboração de apoio aos processos licitatórios denominada Gerador de Documento Licitatórios Plus (GDL+) e mais a taxa de implantação (parametrização, configuração e treinamento).

5.4 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 A taxa de implantação no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) será paga em parcela única, em até 15 dias após a disponibilização da ferramenta para utilização do TCM;

6.2 O pagamento da assinatura no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) será realizado em 12 parcelas de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, após o devido atesto da fiscalização do contrato;

6.3 O pagamento devido à Contratada será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta-corrente, no prazo não superior a 15 dias, contado da data da apresentação da nota fiscal/fatura.

6.4 O pagamento será processado mediante apresentação, pela CONTRATADA, de fatura mensal Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da CONTRATADA.

6.5 A fiscalização do presente contrato será exercida pela servidora: **Manoel Antônio Ribeiro Costa**, sendo à Unidade Gestora à DAF – Diretoria Administrativa e Financeira.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

FREDERICO
WELINGTON SILVEIRA
SOARES:02460673736

Assinado de forma digital por
FREDERICO WELINGTON
SILVEIRA SOARES:02460673736
Dados: 2025.11.13 07:57:05
-03'00'



7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis, no prazo de um ano, contados da data do orçamento, a contar da data do orçamento, adotando o IPCA.

7.2. As condições de reajustamento ocorrerão seguindo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante, além das previstas neste contrato e de seu Termo de Referência:

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

FREDERICO
WELINGTON SILVEIRA
SOARES:02460673736

Assinado de forma digital por
FREDERICO WELINGTON
SILVEIRA SOARES:02460673736
Dados: 2025.11.13 07:57:20
-03'00'



8.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 90 dias.

8.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021).

8.14.1 – estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;

8.14.2 – demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

8.14.3 – prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

8.15. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

FREDERICO
WELINGTON SILVEIRA
SOARES:02460673736

Assinado de forma digital por
FREDERICO WELINGTON
SILVEIRA
SOARES:02460673736
Dados: 2025.11.13 07:57:36
-03'00'



8.16 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII).

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seu Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência.

9.1 Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos de: REGULARIDADE FISCAL: MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL, INSS, FGTS e TRABALHISTA;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

FREDERICO
WELINGTON SILVEIRA
SOARES:02460673736

Assinado de forma digital por
FREDERICO WELINGTON
SILVEIRA SOARES:02460673736
Dados: 2025.11.13 07:58:09
-03'00"



9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação, inclusive as regularidades fiscais e trabalhistas.

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.22 Realizar os serviços definidos no Termo de Referência e seus anexos (termo de referência) que fazem partes integrantes deste contrato, independente de transcrição.

9.23 Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.24 - Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.25 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.26 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

FREDERICO
WELINGTON SILVEIRA
SOARES:02460673736

Assinado de forma digital por
FREDERICO WELINGTON
SILVEIRA
SOARES:02460673736
Dados: 2025.11.13 07:58:25
-03'00'



9.27 - Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes, **se for o caso**;

9.28 - Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.29 - Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.

9.30 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.31 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar à contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.32 - Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.33 - Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações e ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e depondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)



11. 1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 As sanções administrativas, constam do Termo de Referência, parte integrante desse instrumento, como se aqui estivesse transcrito.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante **quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.**

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

"Unidade Orçamentária: 01.03.03101 – Presidência do Tribunal de Contas dos Municípios; Atividade: 01.122.500.2000 – Manutenção de Serviços Técnico e Administrativo; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários não vinculados do Tesouro; Valor total: R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)."

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Fazenda Pública de Salvador, como único competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2 E por estarem assim acordes, mandam lavrar o presente a presente carta contrato de prestação de serviços, em duas (02) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos CONTRATANTES e testemunhas abaixo, o qual será transcrito em livro próprio e publicado/divulgado no Portal Oficial e Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia-TCM/BA, a fim de que produza os devidos efeitos legais.

FREDERICO
WELINGTON SILVEIRA
SOARES:02460673736

Assinado de forma digital por
FREDERICO WELINGTON
SILVEIRA SOARES:02460673736
Dados: 2025.11.13 07:59:36
-03'00'



Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia

Salvador, ... de de 2025

.....
Pres. Cons. FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS

Contratante

FREDERICO WELLINGTON
SILVEIRA SOARES:02460673736

Assinado de forma digital por FREDERICO
WELINGTON SILVEIRA SOARES:02460673736
Dados: 2025.11.13 07:59:58 -03'00'

.....
Sr. FREDERICO WELLINGTON SILVEIRA SOARES
EXPONENCIAL CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Sócio Administrador
Contratada

TESTEMUNHAS:

1- 2-

e/ou irregularidades apontadas nos autos do **Processo e-TCM nº 28734e25**. Saliente-se que o processo em referência tramita de forma eletrônica, podendo ser obtida cópia por meio de requerimento ao e-mail do **Gabinete da Conselheira Aline Peixoto (gcalinepeixoto@tcm.ba.gov.br)**, diretamente ou através de representante(s) credenciado(s), nos horários de expediente do Tribunal, na forma da Lei Complementar nº 06/91 e das disposições da Resolução TCM nº 1.392/2019 (RITCM).

Para processos autuados via e-TCM os documentos deverão ser apresentados exclusivamente em meio eletrônico (através do e-mail gepro@tcm.ba.gov.br), em formato de arquivo 'PDF' que faculte acesso às pesquisas e cópias (PDF Pesquisável).

Salvador, 14 de novembro de 2025.

Cons. **FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO**
Presidente

EDITAL Nº 1203/2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, pelo presente Edital, notifica, inclusive através de e-mail ou AR, o Sr. Diamerson Costa Cardoso Dourado, Prefeito do Município de João Dourado, para, querendo, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da publicação deste edital, apresentarem esclarecimentos e justificativas pertinentes às acusações e/ou irregularidades apontadas nos autos do Processo e-TCM nº 28541e25. Saliente-se que o processo em referência tramita de forma eletrônica, podendo ser obtida cópia por meio de requerimento ao e-mail do **Gabinete da Conselheira Aline Peixoto (gcalinepeixoto@tcm.ba.gov.br)**, diretamente ou através de representante(s) credenciado(s), nos horários de expediente do Tribunal, na forma da Lei Complementar nº 06/91 e das disposições da Resolução TCM nº 1.392/2019 (RITCM).

Para processos autuados via e-TCM os documentos deverão ser apresentados exclusivamente em meio eletrônico (através do e-mail gepro@tcm.ba.gov.br), em formato de arquivo 'PDF' que faculte acesso às pesquisas e cópias (PDF Pesquisável).

Salvador, 14 de novembro de 2025.

Cons. **FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO**
Presidente

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº 505/2025, RESOLVE: conceder, ao servidor **GESLI BEZERRA MELO**, cadastro nº 217.717, ocupante do cargo efetivo de Auditor Estadual de Controle Externo, Classe "B", Nível 03, com vínculo Estatutário do quadro deste Tribunal de Contas, Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, no percentual inicial de 5% (cinco por cento) por haver completado 05 (cinco) anos em 22/10/2025 de serviço público estadual, apurados na forma do art. 117 da citada Lei Estadual nº 6.677/94, para que surta seus jurídicos efeitos.

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

PROCESSO	ATO	NOME	QUINQ. REFERÊNCIA	DURAÇÃO	INÍCIO
30829e25	518/2025	Guilherme Costa Macedo	2017/2022	10 dias	25/11/2025
21609e25	519/2025	Marcelo Luis Pereira de Souza	2017/2024	20 dias	17/11/2025

ATO Nº 520/2025, RESOLVE: designar, a servidora **JULIANA FERREIRA DE CARVALHO ANDRADE**, Chefe da 4ª Divisão de Controle Externo - 4ª DCOE, símbolo DAS-4, para responder, cumulativamente, pelo cargo em comissão de Diretor da 1ª Diretoria de Controle Externo - 1ª DCE, símbolo DAS-5, deste Tribunal, durante o afastamento de seu

titular **MARCELO LUÍS PEREIRA DE SOUZA**, em gozo de 20 (vinte) dias de licença prêmio, a partir de 17/11/2025.

ATO Nº 521/2025, RESOLVE: designar, a servidora **ANDRESSA SANTOS SEIXAS**, Gerente da 4ª Gerência de Exame de Contas - 4ª GECON, símbolo DAS-3, para responder, cumulativamente, pelo cargo em comissão de Chefe da 4ª Divisão de Controle Externo - 4ª DCOE, símbolo DAS-4, deste Tribunal, durante o afastamento de seu titular, **JULIANA FERREIRA DE CARVALHO ANDRADE**, em gozo de 10 (dez) dias de férias regulamentares, relativas ao período 2022/2023, a partir de 09/12/2025.

*AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

PROCESSO	CADASTRO	NOME	PERÍODO	ÓRGÃO/ENTIDADE	PODER
01574-17	217.456	Carlos Luiz Oliveira	01/03/1978 à 30/11/1978	Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA	Federal
			01/03/1979 à 30/11/1979	Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA	Federal
			01/03/1980 à 30/06/1980	Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA	Federal
			Total	01 ano e 307 dias	

*Republicado por haver saído com incorreção

Cons. **FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO**
Presidente

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

RESUMO DO CONTRATO Nº 75/2025

Processo: 07935e25 - CONTRATANTE: Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA) - CONTRATADO(a): EXPONENCIAL CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CNPJ nº 49.001.120/0001-00. - OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura anual da ferramenta tecnológica denominada Gerador de Documentos Licitatórios Plus (GDL+), baseada na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei do Estado da Bahia nº 14.634/2023, sem limite de usuários, visando apoiar e automatizar a elaboração de até 80 (oitenta) processos de contratação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM/BA. - VALOR TOTAL ESTIMADO: O valor total do contrato para o período de 12 (doze) meses será de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais), sendo deste total o valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos) correspondente a taxa de implantação, a ser paga uma única vez. - PRAZO: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, qual seja, 11/11/2025, podendo ser prorrogada por mútuo acordo entre as partes, por até 05 (cinco) anos, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021. - FISCAL DO CONTRATO: Manoel Antônio Ribeiro Costa. - UNIDADE GESTORA: Diretoria Administrativa e Financeira (DAF). - ATIVIDADE: 01.122.500.2000. - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39. - DATA DA ASSINATURA: 11.11.2025.

APOSTILA Nº 10/2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Inciso I, art. 136, da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o processo e-tcm nº 29914e25,

RESOLVE

Reajustar o valor mensal pago a título de aluguel do Contrato nº 20/2021, atualmente em seu 02º Termo Aditivo, com vigência até 18/10/2027, que tem por finalidade a locação do imóvel para sediar a 21ª IRCE - Juazeiro, tendo como locadora a empresa BETA PATRIMONIAL LTDA,

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 75/2025

Última atualização 17/11/2025

Local: Salvador/BA **Órgão:** TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS

Unidade executora: 925471 - TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS DA BAHIA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 07935E25 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 17/11/2025 **Data de assinatura:** 11/11/2025 **Vigência:** de 11/11/2025 a 10/11/2026

Id contrato PNCP: 32634420000116-2-000031/2025 **Fonte:** Contratosgov Sistemas

Id contratação PNCP: [32634420000116-1-000060/2025](#)

Id CIPI: 111.11-011

Objeto:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura anual da ferramenta tecnológica denominada Gerador de Documentos Licitatórios Plus (GDL+), baseada na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei do Estado da Bahia nº 14.634/2023, sem limite de usuários, visando apoiar e automatizar a elaboração de até 80 (oitenta) processos de contratação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA.

VALOR CONTRATADO

R\$ 79.200,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 49.001.120/0001-00 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: EXPONENCIAL CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Histórico

Evento ↕	Nome ↕	Data/Hora do Evento ↕
Retificação - Contrato		17/11/2025 - 09:50:30
Inclusão - Contrato		17/11/2025 - 09:50:00

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Página: 1

< >

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando ainda para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.3. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.4. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Implantação da Plataforma

3.1. Conclusão da etapa de implantação em até 30 dias após a assinatura do contrato, compreendendo:

3.1.1. Parametrização da ferramenta conforme normativas institucionais;

3.1.2. Configuração dos documentos exigidos (DFD, ETP, TR, etc.);

3.1.3. Treinamento dos usuários indicados pela Administração.

Operacionalização da Solução

3.2. Entrega da plataforma funcional com todas as funcionalidades previstas no item 1.2 do Estudo Técnico Preliminar (ETP);

3.3. Geração correta dos documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, com exportação em formatos editáveis (Word e PDF);

3.4. Acesso simultâneo para usuários internos, com autenticação individual e controle de permissões.

Manutenção e Suporte

3.5. Suporte técnico remoto prestado em até 24 horas úteis após a abertura de chamado, com registro e solução documentados;

3.6. Atualização contínua da base normativa integrada à ferramenta, sem ônus adicional;

3.7. Disponibilidade mínima de 98% mensal do sistema, salvo interrupções previamente comunicadas.

Procedimentos para Emissão de Nota Fiscal e Pagamento

3.8. A contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica correspondente às etapas previstas no cronograma de execução, item 2.4 do ETP, observando os seguintes critérios:

3.8.1. Parcela de implantação: a nota fiscal deverá ser emitida após a entrega da plataforma implantada, incluindo a conclusão da parametrização institucional, configuração dos documentos exigidos e realização da capacitação dos usuários, nos termos do item 2.1 do ETP. O pagamento estará condicionado à validação formal da implantação pela equipe de fiscalização;

3.8.2. Parcelamento da assinatura anual: serão emitidas e pagas mensalmente, mediante apresentação de relatório de atividades e atestado de conformidade emitido pela fiscalização contratual, atestando o cumprimento das métricas estabelecidas, especialmente quanto à disponibilidade da plataforma, funcionamento dos recursos contratados e suporte técnico;

3.8.3. Todos os documentos deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, preferencialmente via sistema de protocolo oficial, respeitando as diretrizes de sustentabilidade e digitalização do órgão.

Recursos Materiais

- 3.9. Equipamentos: estações de trabalho com acesso à internet e navegador atualizado;
- 3.10. Conectividade: acesso contínuo à rede institucional ou internet externa;
- 3.11. Sistemas de apoio: acesso ao sistema SEI (já implantado na instituição).

Disponibilidade

- 3.12. Acesso garantido aos usuários internos da administração pública, mediante controle individualizado de permissões;

Quantidades

- 3.13. Acessos simultâneos ilimitados.

Recursos Humanos

- 3.14. Pessoal técnico de TIC e usuários administrativos, já lotados na instituição, com capacitação a ser realizada pela contratada durante a implantação;

- 3.15. Equipe de fiscalização contratual designada para acompanhamento e validação da execução dos serviços.

Especificação da garantia do serviço

- 3.16. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Estratégia de Independência

- 3.17. A plataforma deverá permitir a exportação dos documentos gerados em formatos abertos e editáveis (Word e PDF), bem como garantir que todas as informações, parâmetros e dados inseridos durante a vigência contratual possam ser acessados e exportados a qualquer tempo, assegurando o pleno domínio institucional sobre os produtos gerados.

- 3.18. Adicionalmente, será exigido que a lógica de composição dos documentos (estrutura, modelos, regras de negócio e referências normativas) esteja baseada em parametrizações visíveis e documentadas, para que, em eventual migração, esses insumos possam ser reaproveitados por outras soluções ou reconstruídos internamente.

- 3.19. A estratégia de independência também compreende a exigência de entrega de relatórios operacionais, logs de atividade e evidências de conformidade com os requisitos definidos, permitindo o acompanhamento pela equipe de fiscalização e o acervo institucional das informações críticas.

Treinamento

- 3.20. Como parte do processo de implantação, o fornecedor deverá realizar treinamento remoto dos usuários designados, com disponibilização de material didático completo, como manuais de uso, vídeos tutoriais e instruções sobre as funcionalidades principais.

- 3.21. O primeiro treinamento será realizado presencialmente na sede do TJAP, com participação mínima recomendada de 5 (cinco) usuários, sem número máximo definido, limitado apenas à capacidade do laboratório ou sala de treinamento do TJAP.

- 3.22. Treinamentos adicionais poderão ser realizados de forma remota, de acordo com a necessidade do órgão.

- 3.23. A plataforma deverá disponibilizar recurso de ajuda com vídeo-aulas para cada funcionalidade contemplada.

- 3.24. A proposta comercial deverá prever carga horária extra de 12 (doze) horas de treinamento em sessões remotas ao longo da vigência do contrato.

- 3.25. O treinamento deverá contemplar:

- 3.25.1. Utilização das funcionalidades da plataforma;

- 3.25.2. Geração, edição e exportação de documentos;

- 3.25.3. Gestão de usuários e permissões;

- 3.25.4. Parametrização conforme normativas do órgão;

- 3.25.5. Interpretação dos relatórios de uso e logs de auditoria.

- 3.26. O modelo de gestão contratual consta no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DO OBJETO COMO UM TODO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Descrição da solução como um todo

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

Do recebimento do objeto

4.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

4.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

4.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

4.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

4.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

4.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

4.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

4.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

4.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

4.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

4.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega da nota fiscal, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

4.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

4.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

4.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

4.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

4.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação

e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

4.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

4.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO, PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

5.1. Preço:

5.1.1. O valor total do contrato é de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais);

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. Forma de pagamento:

5.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. Prazo de pagamento:

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa (vide item 7.17 do termo de referência).

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI).

5.4. Condições de pagamento:

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar o contratado para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data de emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o

Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.13. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (REAJUSTE E REVISÃO)

Do Reajuste:

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o intervalo de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vierem a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

Da Revisão:

6.7. O reequilíbrio por meio de revisão de preços dar-se-á em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução do contrato tal como pactuado. A base para cálculo da revisão retroagirá até a data do fato que a motivou e deverá ser formalizada por termo aditivo próprio.

6.8. Ficará a cargo da contratada a demonstração da necessidade de revisão nos preços contratados, devendo encaminhar os pedidos devidamente fundamentados e justificados, com documentos de comprovação de suas alegações e planilhas com os novos valores, podendo ainda a contratante fazê-lo, unilateralmente, quando verificar as ocorrências descritas no item 6.7, com as devidas justificativas.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do contratante:

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- 7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 7.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, conforme o caso;
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;
- 7.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.6. Aplicar ao contratado as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Estado do Amapá para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, quando for o caso;
- 7.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- a) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, caso possua.
- 7.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.11. Nomear gestor e fiscais técnico, administrativo e requisitante do contrato, conforme a natureza do contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento;
- 7.12. Encaminhar formalmente a demanda por meio de nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, de acordo com os critérios estabelecidos no termo de referência e neste contrato;
- 7.13. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. O contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021);
- 8.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação, vestuários e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, respeitando as normas referentes à segurança e medicina do trabalho;
- 8.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros por dolo ou culpa de seus representantes legais, prepostos ou empregados, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 05 dias, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda

Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.13. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta, quando for o caso;

8.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.20. A contratada deverá respeitar as Normas e Legislação Ambiental regulamentadoras pertinentes, em especial, quanto a devida destinação final dos resíduos gerados e quanto a poluição sonora.

8.21. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

8.22. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

8.23. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

8.24. Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento do objeto contratado;

8.25. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento do objeto durante a execução do contrato;

8.26. Fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei).

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 do item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Estado do Amapá, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. (art. 156, §4º, da Lei).

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9 do item acima deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que a descrita no item 11.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei).

11.2.4. Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando houver.

b.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 11.1.5 a 11.1.9, de 25% do valor do contrato.

d) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

e) Compensatória de 5% do valor do contrato para infração descrita no subitem 11.1.1.

f) Compensatória de 10% do valor do contrato para infração descrita no subitem 11.1.2.

g) Compensatória de 15% do valor do contrato para infração descrita no subitem 11.1.4.

11.3. O valor da multa aplicada será:

11.3.1. retido dos pagamentos devidos pela Administração;

11.3.2. pago por meio de depósito bancário na conta do Tribunal Justiça do Amapá;

11.3.3. descontado do valor da garantia prestada; ou

11.3.4. cobrado judicialmente.

Parágrafo Primeiro. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Parágrafo Segundo. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado pelo gestor do contrato no processo administrativo, o Tribunal poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, conforme determinações previstas no instrumento convocatório ou no contrato, e instaurar de imediato o procedimento administrativo, que deverá ter tramitação prioritária.

Parágrafo Terceiro. Quando houver provimento da defesa prévia, do recurso ou reconsideração da decisão que aplicar a penalidade, os valores retidos cautelarmente serão devolvidos ao interessado.

Parágrafo Quarto. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Parágrafo Quinto. Quando o contratado já tiver sofrido Advertência e reincidir na prática do mesmo ato, poderá receber nova advertência, cumulada com multa.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (art. 156, §9º).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou

contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. os danos que dela provierem para o contratante;

11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6.6. a reincidência.

11.7. Antes da aplicação de qualquer das sanções tipificadas nos subitens 11.2.1 a 11.2.4, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8. Da decisão que aplicar as sanções previstas nos subitens 11.2.1 a 11.2.4, caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.9. Concluído o julgamento e mantida a penalidade aplicada, o processo retornará à Comissão, que certificará o trânsito em julgado administrativo, procedendo à publicação da decisão no Diário de Justiça Eletrônico e registrando as sanções nos sistemas próprios.

11.10. O Tribunal não arcará com eventuais despesas relacionadas às provas solicitadas pelo licitante ou pelo contratado.

11.10.1. As provas propostas pelo licitante ou pelo contratado, quando forem ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias, poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada.

11.11. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.11.1. Os prazos fluirão a partir do primeiro dia útil após o recebimento da intimação.

11.11.2. O prazo considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento ocorrer no sábado, domingo ou feriado, e quando não houver expediente no TJAP.

11.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.13. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.14. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

11.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.16. Demais disposições quanto aos procedimentos e aplicabilidade das sanções à contratada serão feitas e decididas conforme a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 119/2024-GP/TJAP, que regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A extinção do contrato poderá ser:

12.2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.2.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.2.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo Primeiro. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. O contratante poderá ainda:

12.5.1. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

12.8.1. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

12.8.2. ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

12.8.3. execução da garantia contratual para:

12.8.3.1. ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

12.8.3.2. pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

12.8.3.3. pagamento das multas devidas à Administração Pública;

12.8.3.4. exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação totalizam o valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) e correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual de cada exercício, conforme dotação orçamentária abaixo discriminada:

13.1.1. Para o exercício de 2025, fica empenhado o valor total de R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), a qual será custeado através da nota de empenho nº 357 de 19/08/2025, sob o programa de trabalho nº 1.02.126. 0082. 2383 - MANTER AS ATIVIDADES DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; Natureza de despesa nº 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; fonte 500.

13.1.2. Para o exercício de 2026, o valor de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), será empenhado após a abertura da Lei Orçamentária Anual/LOA-2026.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, bem como normas internas do TJAP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. O contratado deverá, obrigatoriamente, efetuar seu cadastro como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá (TJAP), condição necessária para o recebimento de comunicações formais e participação nos trâmites processuais administrativos referentes à contratação.

17.1.1. Para tanto, deverá realizar previamente o pré-cadastro por meio do seguinte link: https://sei.tjap.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0

17.1.2 Após o preenchimento do formulário eletrônico, o representante legal que enviou a proposta deverá encaminhar cópias digitalizadas do documento de identidade (RG), CPF e comprovante de endereço para o e-mail institucional sei@tjap.jus.br, a fim de viabilizar a validação do cadastro.

17.1.3. As instruções completas para realização do cadastro de usuários externos estão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <https://www.tjap.jus.br/portal/sei/acessos.html>

17.2. Realizado o cadastro, o contratado poderá acessar o sistema, por meio do link: https://sei.tjap.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

17.3. O não cadastramento no Sistema Eletrônico de Informação - SEI/TJAP configura recusa à assinatura do termo de contrato ou à aceitação do instrumento equivalente, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida nos termos do §5º do art. 90 da Lei federal nº. 14.133, de 2021, sujeitando o contratado às penalidades legais.

17.4. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI-TJAP importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

17.5. A apresentação de proposta à licitação importa em aceitação expressa de recebimento de notificações por meio eletrônico, utilizando-se o Sistema Eletrônico de Informação do Tribunal – SEI/TJAP.

17.5.1. Efetuado o cadastro, as notificações serão encaminhadas exclusivamente ao endereço eletrônico registrado.

17.5.2. A ausência de manifestação expressa e tempestiva do cadastrado após o encaminhamento de notificação ao endereço eletrônico registrado poderá importar em declaração de revelia, devendo ser observados os prazos legais para defesa prévia e alegações finais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Diário de Justiça Eletrônico do TJAP.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Macapá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Macapá-AP, 25 de agosto de 2025.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

CNPJ sob o nº 34.870.576/0001-21

Desembargador JAYME HENRIQUE FERREIRA

Presidente

CONTRATANTE

Empresa EXPONENCIAL CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ nº 49.001.120/0001-00

Representante Legal FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES

CONTRATADA

TESTEMUNHAS/FISCAIS DO CONTRATO:

Fiscal Técnico Titular: Kleber Ferreira Sotelo – Matrícula 24828.

Fiscal Técnico Substituto: Marco Antônio Campos Soares Craveiro – Matrícula 27441.

TERMO DE CONTRATO Nº 027/2025-TJAP

ANEXO I

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

EXERCÍCIO 2025

DESPESA	Agosto	Setembro	Outubro
339040 (mensal)	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
Taxa de Implantação	R\$ 18.000,00	-	-
	R\$ 25.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00

Novembro	Dezembro	Total
----------	----------	-------

R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 37.500,00
-	-	R\$ 18.000,00
R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 55.500,00

EXERCÍCIO 2026

DESPESA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho
339040	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00

Julho	Total
R\$ 7.500,00	R\$ 52.500,00

Macapá-AP, 25 de agosto de 2025.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

CNPJ sob o nº 34.870.576/0001-21

Desembargador JAYME HENRIQUE FERREIRA

Presidente

CONTRATANTE

Empresa EXPONENCIAL CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ nº 49.001.120/0001-00

Representante Legal FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES

CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO PÚBLICO

I - INSTRUMENTO PRINCIPAL:

CONTRATO Nº 027/2025-TJAP

II - PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL:

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

CONTRATADA: EXPONENCIAL CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

III - OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a aquisição de solução tecnológica de automação para geração de documentos licitatórios, denominada Gerador de Documentos Licitatórios Plus (GDL+), conforme condições e exigências estabelecidas neste contrato e no termo de referência.

IV – VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

V - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação totalizam o valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) e correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual de cada exercício, conforme dotação orçamentária abaixo discriminada:

a) Para o exercício de 2025, fica empenhado o valor total de R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), a qual será custeado através da nota de empenho nº 357 de 19/08/2025, sob o programa de trabalho nº 1.02.126. 0082. 2383 - MANTER AS ATIVIDADES DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; Natureza de despesa nº 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; fonte 500.

b) Para o exercício de 2026, o valor de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), será empenhado após a abertura da Lei Orçamentária Anual/LOA-2026.

VI - FUNDAMENTO LEGAL:

Constituição Federal, em especial o Artigo 37, inciso XXI, Art. 7º; Lei Complementar nº 101/2000; Processo Administrativo 0008625-07.2025.8.03.0901-SEI; Artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021; Termo de Inexigibilidade nº 044/2025-TJAP.

Macapá-AP, 25 de agosto de 2025.

Desembargador JAYME HENRIQUE FERREIRA

Presidente/TJAP



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO CAMPOS SOARES CRAVEIRO**, **Servidor(a)**, em 25/08/2025, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares**, **Usuário Externo**, em 25/08/2025, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JAYME HENRIQUE FERREIRA**, **Presidente**, em 25/08/2025, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **KLEBER FERREIRA SOTELO**, **Servidor(a)**, em 26/08/2025, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tjap.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0140801** e o código CRC **FEF27C3F**.



MANIFESTAÇÃO

TABELA DE PREÇOS

Declaro, para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços semelhantes para futura contratação do(s) item(ns) abaixo listado(s), respeitados os ditames legais.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QTDE	PREÇO 1 – PROPOSTA DO FORNECEDOR A SER CONTRATADO			PREÇOS DE CONTRATAÇÕES SEMELHANTES DE MESMA NATUREZA					
			RAZÃO SOCIAL OU NOME	CNPJ ou CPF	VALOR TOTAL R\$	PREÇO 2		PREÇO 3		PREÇO 4	
						CONTRATANTE	VALOR TOTAL R\$	CONTRATANTE	VALOR TOTAL R\$	CONTRATANTE	VALOR TOTAL R\$
1	Assinatura anual da ferramenta tecnológica denominada Gerador de Documentos Licitatórios Plus (GDL +)	1	FSW Consultoria e Tecnologia da Informação	49.001.120/0001-00	R\$ 99.000,00	TCE/BA (Contrato 042/2025)	R\$ 89.100,00	TCM/BA (Contrato 075/2025)	R\$ 79.200,00	TJ/AP (Contrato 027/2025)	R\$ 108.000,00

Nota: Incluir ou excluir colunas e linhas, conforme necessidade.

1 - OBSERVAÇÕES:

- a) Trata-se de processo de contratação direta por meio de Inexigibilidade (art.74 da Lei Federal de nº14.133/21), ante a inviabilidade de competição
b) Juntar ao processo SEI o(s) arquivo(s) comprobatórios dos preços pagos em contratações semelhantes com o pretenso contratado.

2 – JUSTIFICATIVA SE NÃO APRESENTAR O MÍNIMO DE 03 (TRÊS) CONTRATAÇÕES SEMELHANTES PARA CADA ITEM:

Não se aplica. Foram apresentados 03 (três) valores de referência para comprovação de que os preços praticados pelo fornecedor em face do Ministério Público do Estado da Bahia correspondem aos preços praticados em face de outros tomadores (todos órgãos públicos, frise-se), atendendo-se, assim, ao comando do artigo 23, especialmente em conformidade com a disciplina do §4º do referido artigo (da Lei 14.133/2021). Esclarece-se, adicionalmente, que os valores totais indicados correspondem à multiplicação do valor unitário por processo a ser “inserido” na plataforma (R\$ 900,00), acrescido do percentual de 10% sobre tal montante (equivalente à taxa de implantação da ferramenta). Tais critérios de precificação foram utilizados de maneira idêntica na composição do preço final proposto para o Ministério Público do Estado da Bahia.

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

Matrícula: 353.433	Nome do Servidor: Paula Souza de Paula Marques	INSERIR ASSINATURA DIGITAL: ASSINADO NO SEI
Unidade Administrativa: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios		



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão IV, em 29/05/2026, às 15:02, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2015391** e o código CRC **B3199DF7**.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EXPONENCIAL CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/20Xx - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EXPONENCIAL CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, CNPJ nº. 49.001.120/0001-00, estabelecida à Alameda Salvador, 1057, salas 911 e 912, Caminho das Árvores, representada por **Frederico Wellington Silveira Soares** CPF/MF nº 02*****36, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Inexigibilidade de Licitação, nº 033/2026, protocolado sob o nº 19.09.02328.0008010/2026-92, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada para disponibilização de ferramenta tecnológica, sob a forma de assinatura, denominada de Gerador de Documentos Licitatórios Plus + (GDL +), conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra capacitada, bem como todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados;

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato;

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Inexigibilidade de Licitação, que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da (última) assinatura pelas partes, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Global;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal);

4.2.2 A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração;

4.3 A execução poderá se desenvolver de maneira remota, haja vista se tratar da disponibilização de ferramenta em nuvem. A eventual necessidade de ações in loco deve ocorrer na sede administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, na 5ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 750, Salvador/BA (CEP 41.745-004);

4.4 Os serviços devem ser executados em dias e horários úteis, em conformidade com o horário do expediente ordinário do Ministério Público do Estado da Bahia. Excepcionalmente será admitida a realização de ações/atividades relacionadas à execução do contrato em horários que ultrapassem o expediente ordinário do MPBA;

4.5 As atividades que demandarem a execução in loco deverão ser realizadas mediante prévio agendamento junto à Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios, por meio dos seguintes canais de comunicação:

4.5.1 Telefones: (71) 3103-0543/0540/0111;

4.5.2 E-mail: contratos@mpba.mp.br;

4.6 Os serviços serão executados observando-se os seguintes prazos:

4.6.1 – 30 (trinta) dias para implantação da ferramenta e treinamento das equipes;

4.6.2 – 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para disponibilidade e funcionamento da ferramenta.

4.7 O prazo para implantação da ferramenta iniciar-se-á da reunião inicial para implantação da mesma. O prazo de validade da assinatura iniciar-se-á da data da implantação da ferramenta;

4.7.1 Admitir-se-á a prorrogação do prazo de execução mediante pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo final originariamente consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pela administração;

4.7.2 Admitir-se-á, igualmente, o ajuste dos prazos pelas partes em razão de fatos supervenientes que atinjam a regularidade da execução dos atos atinentes à implantação e funcionamento da ferramenta.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de **15 (quinze)** dias, contados da **finalização dos serviços**;

5.2 **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, **podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis**;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 5.2.1, assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de assegurar a continuidade da prestação do serviço;

5.2.3 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até **08 (oito)** dias, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao

CONTRATANTE, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço mensal estabelecido para plena execução do objeto contratual é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);

6.2 O preço da implantação da ferramenta é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

6.2 Dá-se ao presente Contrato o valor anual de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) equivalente à prestação de serviços pelo período de 12 meses, acrescido do valor da taxa de implantação;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção, lavagens, estacionamento, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado conforme abaixo definido:

7.2.1 Mensalmente, no montante de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), relativamente à assinatura da ferramenta;

7.2.2 Em parcela única no montante de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) relativamente à taxa de implantação;

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1**.

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 29 de maio de 2026, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Orçamentária/Gestora	Unidade Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0021	2002	9900	100	33.90.40

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Cumprir todas as obrigações constantes do ato que autorizou a contratação, bem como em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento e seus apensos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto, bem como as certidões de regularidade cabíveis;

11.4 Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato a ser firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados ao MPBA no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação do MPBA;

11.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto do futuro contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente(s) ao(s) material(is);

11.6 Comunicar ao **MPBA**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.7 Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.8 Promover a destinação final ambientalmente adequada dos materiais eventualmente empregados na prestação dos serviços, sempre que a legislação assim o exigir;

11.9 Prestar ao **MPBA**, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária;

11.10 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos, Alvarás, licenciamentos, autorizações e materiais necessários à execução do objeto deste Termo de Referência;

11.11 Assegurar que o objeto deste instrumento não sofra solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica na execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **MPBA**;

11.12.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará a responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pelo fornecedor;

11.13 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **MPBA**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.14 Responsabilizar-se pelos vícios, ainda que ocultos, e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **MPBA**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.15 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **MPBA**, de refazimento dos serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com o estipulado neste instrumento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **MPBA**;

11.16 Comunicar ao **MPBA**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal relativa à execução;

11.17 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MPBA ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;

11.18 Não contratar, durante a vigência do futuro contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **MPBA**, ou do fiscal ou do gestor, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do futuro contrato;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do futuro contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do futuro contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 **O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

12.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do ato de autorização da contratação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.4 Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja refeito, reparado ou corrigido;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.6 Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

12.7 Rejeitar os serviços executados fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa ao fornecedor, que assumirá todas as despesas daí decorrentes;

12.8 Notificar previamente ao fornecedor, quando da aplicação de penalidades;

12.9 Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pelo fornecedor, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

12.10 Emitir Ordem de Serviço para instruir a execução dos serviços;

12.11 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos;

12.12 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os prazos legalmente estabelecidos, contados da data da conclusão da instrução do requerimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1 e 15.2.2, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro

ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, datado e assinado eletronicamente.

EXPONENCIAL CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Frederico Wellington Silveira Soares

Sócio-administrador

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

André Luis Sant'Ana Ribeiro

Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminho o presente expediente ao Diretor da Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações, a fim de que, salvo melhor juízo, sejam adotadas as providências pertinentes ao encaminhamento do mesmo à Unidade Gestora dos recursos para:

1. Preenchimento do Formulário de Informações Orçamentárias;
2. Inclusão do Plan 60;
3. Manifestação do Gestor Orçamentário, indicando os servidores que exercerão a gestão e fiscalização contratuais. Neste sentido, destacamos que, conforme já manifestado na Comunicação Interna 6 (doc 1926758), sugerimos a seguinte composição:

Gestor: Cilmo Xavier Cedro Filho, mat. 751.001;

Fiscalização Administrativa: Paula Souza de Paula Marques, mat. 353.433.

Suplente: Milena Maria Cardoso do Nascimento, mat. 353.176;

Fiscalização Técnica: Sugere-se algum servidor da Diretoria de Tecnologia da Informação:

Paula Souza de Paula Marques

Assistente de Gestão IV

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão IV, em 29/05/2026, às 16:58, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2015767** e o código CRC **3EBE681D**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI,

Encaminha-se o presente expediente, considerando a sugestão constante no Despacho CEACC (2015767), para análise e indicação de servidor que possa exercer a fiscalização técnica contratual do ajuste em questão, a fim de viabilizar o regular prosseguimento do feito.

Cilmo Xavier Cedro Filho

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações – DCCL
Ministério Público do Estado da Bahia
Matrícula 751.001



Documento assinado eletronicamente por **Cilmo Xavier Cedro Filho** - Diretor de Contratos, Convênios e Licitações, em 29/05/2026, às 17:44, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2015895** e o código CRC **FCE96FAE**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Em complemento ao Despacho nº 2015895, informa-se a necessidade de adoção das seguintes providências:

1. Preenchimento do Formulário de Informações Orçamentárias;
2. Inclusão do Plan 60; e
3. Inclusão da manifestação do Gestor Orçamentário, com as informações necessárias.

Após a adoção das medidas acima, solicita-se o retorno dos autos para prosseguimento da instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Cilmo Xavier Cedro Filho** - Diretor de Contratos, Convênios e Licitações, em 01/06/2026, às 08:46, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2016170** e o código CRC **C911A768**.



Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Exercício igual a 2026
Código do PAOE igual a 2002
Código da Unidade Gestora igual a 0021

Exercício:	2026														
Esfera:	F - Fiscal														
Órgão:	40 - Ministério Público - MPE														
Unidade Orçamentária:	40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência														
Unidade Gestora:	0021 - Diretoria de Tecnologia da Informação														
Função:	03 - Essencial à Justiça														
Subfunção:	126 - Tecnologia da Informação														
Programa de Governo:	503 - Ações de Apoio Administrativo do Ministério Público														
PAOE:	2002 - Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação														
Região:	9900 - Estado														
Objetivo do PAOE:	Atender despesas com a manutenção de serviços de tecnologia da informação e comunicação, visando otimização e racionalização dos recursos disponíveis														
Produto:															
Quantidade Prevista:															
Quantidade Atual:															
Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
3.3.90.30.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192.101,16	192.101,16	0,00	0,00	257.898,84
3.3.90.40.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	21.550.000,00	0,00	0,00	21.550.000,00	195.660,00	339.857,83	0,00	0,00	6.953.180,39	6.915.665,92	3.577.578,77	3.577.578,77	14.452.621,78
3.3.90.92.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	0,00	0,00	0,00	0,00	869.857,83	0,00	0,00	0,00	853.241,05	853.241,05	853.241,05	853.241,05	16.616,78
Região	Total do Tesouro		22.000.000,00	0,00	0,00	22.000.000,00	1.065.517,83	339.857,83	0,00	0,00	7.998.522,60	7.961.008,13	4.430.819,82	4.430.819,82	14.727.137,40
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Região		22.000.000,00	0,00	0,00	22.000.000,00	1.065.517,83	339.857,83	0,00	0,00	7.998.522,60	7.961.008,13	4.430.819,82	4.430.819,82	14.727.137,40



Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
PAOE	Total do Tesouro		22.000.000,00	0,00	0,00	22.000.000,00	1.065.517,83	339.857,83	0,00	0,00	7.998.522,60	7.961.008,13	4.430.819,82	4.430.819,82	14.727.137,40
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal PAOE		22.000.000,00	0,00	0,00	22.000.000,00	1.065.517,83	339.857,83	0,00	0,00	7.998.522,60	7.961.008,13	4.430.819,82	4.430.819,82	14.727.137,40
Programa	Total do Tesouro		22.000.000,00	0,00	0,00	22.000.000,00	1.065.517,83	339.857,83	0,00	0,00	7.998.522,60	7.961.008,13	4.430.819,82	4.430.819,82	14.727.137,40
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Programa		22.000.000,00	0,00	0,00	22.000.000,00	1.065.517,83	339.857,83	0,00	0,00	7.998.522,60	7.961.008,13	4.430.819,82	4.430.819,82	14.727.137,40
UO	Total do Tesouro		22.000.000,00	0,00	0,00	22.000.000,00	1.065.517,83	339.857,83	0,00	0,00	7.998.522,60	7.961.008,13	4.430.819,82	4.430.819,82	14.727.137,40
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal UO		22.000.000,00	0,00	0,00	22.000.000,00	1.065.517,83	339.857,83	0,00	0,00	7.998.522,60	7.961.008,13	4.430.819,82	4.430.819,82	14.727.137,40
Órgão	Total do Tesouro		22.000.000,00	0,00	0,00	22.000.000,00	1.065.517,83	339.857,83	0,00	0,00	7.998.522,60	7.961.008,13	4.430.819,82	4.430.819,82	14.727.137,40
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Órgão		22.000.000,00	0,00	0,00	22.000.000,00	1.065.517,83	339.857,83	0,00	0,00	7.998.522,60	7.961.008,13	4.430.819,82	4.430.819,82	14.727.137,40
Geral	Total do Tesouro		22.000.000,00	0,00	0,00	22.000.000,00	1.065.517,83	339.857,83	0,00	0,00	7.998.522,60	7.961.008,13	4.430.819,82	4.430.819,82	14.727.137,40
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Geral		22.000.000,00	0,00	0,00	22.000.000,00	1.065.517,83	339.857,83	0,00	0,00	7.998.522,60	7.961.008,13	4.430.819,82	4.430.819,82	14.727.137,40



CONTRATAÇÃO - DECLARAÇÃO EXECUTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

DECLARO, para os devidos fins, que existem recursos orçamentários e financeiros disponíveis para dar suporte à despesa com a contratação em curso, bem como informo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício financeiro vigente e subsequentes, conforme dados abaixo discriminados:

I. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

DOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GESTORA*	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA**
1	40101/0021	2002	9900	100	33.90.40

II. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:

1) VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 108.000,00
(cento e oito mil reais).

2) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO VIGENTE:

DOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GESTORA*	NATUREZA DA DESPESA**	SALDO DE DOTAÇÃO (R\$)	PREVISÃO DE GASTO COM A CONTRATAÇÃO NO ANO (R\$)	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO ****
1	40101/0021	33.90.40	R\$ 14.452.621,78	R\$ 54.000,00	0,37

3) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES:

() A despesa será realizada integralmente neste exercício, não havendo impacto orçamentário financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários-financeiros seguintes.

(x) O impacto orçamentário-financeiro estimado para o 01 (exercício) próximo será de:

EXERCÍCIO (ANO)	IMPACTO(R\$)
2027	R\$ 54.000,00

4) ORIGEM DO RECURSO:

(x) Recursos Próprios – Orçamento próprio do MPBA.

() Recursos Oriundos de Convênio Estadual.

() Recursos Oriundos de Convênio Federal.

DADOS DO EXECUTOR ORÇAMENTÁRIO :

Matrícula:	Nome Completo:	Cargo/Função:
353930	FABIANA COSTA DO NASCIMENTO MESQUITA	GESTOR ADMINISTRATIVO III - CMP 3
Unidade Administrativa:		
DTI - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento Mesquita** - Gestora Administrativa III, em 08/06/2026, às 11:46, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2018519** e o código CRC **5508DE0A**.

19.09.02328.0008010/2026-92

2018519v1

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - www.mpba.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO - GESTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

AUTORIZO a realização da despesa, mediante contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, no valor de R\$ 108.000,00.

DECLARO, para os devidos fins, nos termos dos artigos 15 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa com a contratação em curso, no(s) valor(es) abaixo descrito(s), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

INDICO os seguintes servidores para exercerem, respectivamente, as atribuições de gestão e fiscalização da contratação:

	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DE CONTRATO	CILMO XAVIER CEDRO FILHO	751.001
FISCAL ADMINISTRATIVO	PAULA SOUZA DE PAULA MARQUES	353.433
SUPLENTE	MILENA MARIA CARDOSO DO NASCIMENTO	353.176
FISCAL TÉCNICO	RICK DA SILVA ANDRADE SANTOS	355.287
SUPLENTE	ALEX NÉRIO DE ANDRADE BOMFIM	353.264

Ante o exposto, encaminhe-se o presente procedimento aos servidores supra relacionados, para manifestação formal sobre a indicação, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

DADOS DO GESTOR ORÇAMENTÁRIO	
Nome completo: YURI GONZALEZ ARAUJO	Matrícula: 353533
Unidade Administrativa: DTI DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Cargo/Função: DIRETOR
INSERIR ASSINATURA DIGITAL (GESTOR ORÇAMENTÁRIO):	



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Gonzalez Araujo** - Diretor de Tecnologia da Informação, em 08/06/2026, às 11:55, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2018724** e o código CRC **52AA4601**.

19.09.02328.0008010/2026-92

2018724v1

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - www.mpba.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

TERMO DE ACEITE DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

Processo SEI 19.09.02328.0008010/2026-92

Declaro para as devidas finalidades legais que atuei na condição de responsável pelo acompanhamento do Contrato e seus respectivos aditivos, originado pelo processo acima mencionado, sendo designado por meio de portaria, prezando pela fiel execução do objeto proposto, com vistas ao alcance dos objetivos institucionais, adotando os procedimentos pertinentes, e que se fizerem necessários, para exigir o cumprimento do contrato, de acordo com as cláusulas do instrumento e em conformidade com as disposições legais que regulam a matéria

	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DE CONTRATO	CILMO XAVIER CEDRO FILHO	751.001
FISCAL ADMINISTRATIVO	PAULA SOUZA DE PAULA MARQUES	353.433
SUPLENTE	MILENA MARIA CARDOSO DO NASCIMENTO	353.176
FISCAL TÉCNICO	RICK DA SILVA ANDRADE SANTOS	355.287
SUPLENTE	ALEX NÉRIO DE ANDRADE BOMFIM	353.264



Documento assinado eletronicamente por **Rick Da Silva Andrade Santos** - Analista Ministerial, em 02/06/2026, às 11:46, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Nério de Andrade Bomfim** - Assistente de Gestão IV, em 02/06/2026, às 16:19, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão IV, em 03/06/2026, às 11:20, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Cilmo Xavier Cedro Filho** - Diretor de Contratos, Convênios e Licitações, em 03/06/2026, às 13:33, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente de Gestão III, em 08/06/2026, às 08:54, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2018915** e o código CRC **C551962D**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Prezados,

Segue processo 19.09.02328.0008010/2026-92 com as informações conforme solicitação 2015895.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento Mesquita** - Gestora Administrativa III, em 08/06/2026, às 12:07, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2023680** e o código CRC **689BF8B3**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À Diretoria Jurídica,

Em vista da conclusão da instrução processual interna, encaminha-se o presente expediente à Diretoria Jurídica para análise da juridicidade da matéria e verificação de sua conformidade com as disposições legais e normativas aplicáveis.

Cilmo Xavier Cedro Filho

Diretor de Contratos, Convênios e Licitações
Ministério Público do Estado da Bahia



Documento assinado eletronicamente por **Cilmo Xavier Cedro Filho** - Diretor de Contratos, Convênios e Licitações, em 08/06/2026, às 13:43, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2023878** e o código CRC **7B62E57A**.

PARECER

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.02328.0008010/2026-92

INTERESSADO (A): DCCL

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EMENTA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. DISPONIBILIZAÇÃO DE FERRAMENTA TECNOLÓGICA, SOB A FORMA DE ASSINATURA, DENOMINADA DE GERADOR DE DOCUMENTOS LICITATÓRIOS PLUS + (GDL +) . ART. 74, I, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. PRESTADOR EXCLUSIVO. JUSTIFICATIVAS. REQUISITOS DA INSTRUÇÃO. ART. 72 DA NLLC. PELA REGULARIDADE JURÍDICA. RECOMENDAÇÃO.

PARECER Nº. 327/2026

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento instaurado pelo CSI, com vistas a viabilizar a contratação da empresa EXPONENCIAL CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.001.120/0001-00 para contratação de empresa especializada para disponibilização de ferramenta tecnológica, sob a forma de assinatura, denominada de Gerador de Documentos Licitatórios Plus + (GDL +), conforme condições do termo de referência.

Para tanto, a unidade requer autorização para realização de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação do serviço no valor total de **R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)**.

Instrui o expediente o formulário de autorização, documento de oficialização de demanda, despachos da Unidade interessada, orçamento da pretensa contratada, demonstração de compatibilidade de preços, informações orçamentárias, certidões de regularidade, despachos diversos, dentre outros.

II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Inicialmente, quanto à natureza do presente opinativo, observa-se que a legislação atual exige, de forma expressa, ato da autoridade máxima para que seja dispensada a análise jurídica. Vejamos o que dispõe o artigo 53 da Lei n.º 14.133/2021:

Art. 53. (...)

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

A seu turno, vejamos a Lei Estadual n.º 14.634/2023:

Art. 19. (...)

§ 1º - Poderá ser dispensada a análise jurídica individualizada nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, conforme os seguintes critérios:

I - o baixo valor;

II - a baixa complexidade da contratação;

III - a entrega imediata do bem;

IV - a utilização de minutas e modelos de editais e instrumentos de contrato, de acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes e instrumentos congêneres previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico;

V - a existência de orientações jurídicas referenciais formalmente qualificadas.

O Ato Normativo n.º 048/2024 especificou a disciplina pertinente à dispensa da análise jurídica em processos de contratação direta, conforme o que segue:

Art. 17. Será dispensável a análise jurídica dos procedimentos de contratação direta nas seguintes hipóteses:

I – dispensas de pequeno valor, com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/21, salvo se houver previsão de celebração de contrato não padronizado, ou nas hipóteses em que o gestor tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade do procedimento;

II – inexigibilidades fundadas no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, relacionadas às demandas de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal e assinaturas de jornais, revistas e/ou periódicos especializados, em formato impresso ou digital, além de ferramentas de pesquisas, tais como plataformas de banco de preços, catálogos de materiais, doutrina jurídica, entre outros, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos no art. 75, inciso II, salvo se houver celebração de contrato não padronizado, ou nas hipóteses em que o gestor tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade do procedimento.

O caso concreto não se amolda às hipóteses supra destacadas, atraindo, portanto, a análise pelo órgão de assessoramento jurídico.

Cumprido ressaltar, também, em caráter preliminar, que o órgão de assessoramento jurídico não pratica ato de gestão, nem aprecia elementos pertinentes à discricionariedade do gestor, não adentrando à conveniência e à oportunidade dos atos, assim como não interfere em aspectos técnicos do objeto sob responsabilidade de outros agentes e setores da Administração.

II.1 DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 determina que, em regra, as contratações firmadas pela Administração Pública serão objeto de prévia licitação, como forma de garantir a efetivação dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, competição, vantajosidade, dentre outros. Nesse sentido é o que dispõe o art. 37, inciso XXI:

Art. 37.

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como se pode observar no referido dispositivo, a Carta Magna de 1988 faz uma ressalva quanto aos casos especificados na legislação, possibilitando a contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade, em situações excepcionais. Esse é também o escólio da doutrina:

A obrigatoriedade de licitação pública encontra limites, porque há casos em que ela não poderia se desenvolver regularmente. Eis as hipóteses de *inexigibilidade* de licitação pública, ou seja, hipóteses em que não se poderia exigir que se procedesse à licitação pública, uma vez que, mesmo se a Administração quisesse realizá-la, tal empreendimento estaria fadado ao insucesso por força da inviabilidade de competição.

(NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação pública e contrato administrativo*. 5 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 125).

Constata-se, portanto, que o próprio constituinte autorizou o legislador infraconstitucional a excepcionar a realização do procedimento licitatório, permitindo, assim, a contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, sem olvidar da necessidade de prévio procedimento formal.

O referido dispositivo constitucional foi objeto de regulamentação pela Lei Federal nº 14.133/2021, restando definidas, em seu art. 74, as hipóteses em que a licitação é inexigível. Mister salientar que o rol definido no indicado dispositivo não é exaustivo, sendo inexigível o certame sempre que as condições da contratação tornarem inviável a competição.

Diante dos elementos trazidos aos autos, necessária a análise quanto ao cumprimento dos requisitos legais que autorizam a contratação pela via da inexigibilidade.

II.1.1 Da justificativa da contratação

Conforme consignado no Termo de Referência, a demanda é justificada pelos seguintes fundamentos:

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de agilização e padronização dos artefatos de contratação, conforme novo regime de contratações públicas.

Com o advento da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021), aumentaram-se as exigências quanto à formalização, instrução e motivação dos atos preparatórios dos processos licitatórios e de contratação direta. Tais exigências impõem uma maior complexidade técnica e demandam agilidade e padronização na produção de documentos que garantam a segurança jurídica e a economicidade das contratações.

A “burocratização” dos processos de contratação evidencia a crescente demanda pelo uso de ferramentas automatizadas que propiciem maior celeridade na instrução dos processos de contratação.

Deste modo, a contratação de ferramenta de inteligência artificial, que funciona como espécie de robô que auxilia às unidades que atuam na contratação, máxime na fase de planejamento das contratações, elaborando os artefatos de contratação (documento de formalização da demanda, estudo técnico preliminar, análise de risco, termo de referência, edital de licitações, contrato, atas de registro de preços, plano anual das contratações) conforme modelos instituídos pelo órgão contratante propiciando às unidades a possibilidade de revisar e atualizar documentos, com um ganho de tempo e produtividade bastante alto.

A utilização de tal ferramenta impacta, pois, nos prazos finais de contratação, na economia de prazos, recursos financeiros e recursos humanos.

A ferramenta pretendida possui requisitos que evidenciam a sua especificidade, conforme abaixo elencado:

Requisitos Técnicos

1. Controle de Usuários: Controlar acesso à ferramenta por usuário/senha.
2. Segurança de Dados: Criptografia de dados na base de dados.

3. Conformidade Legal: em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e normas internacionais equivalentes e com a Lei de Licitações (14.133/2021).
4. Armazenamento: Capacidade de armazenamento escalável, em ambiente de computação em nuvem da Contratada, em espaço segregado e destinado ao Ministério Público do Estado da Bahia.
5. Interface de Usuário: Interface intuitiva e disponível em português.
6. Atualizações: Inclusão de atualizações automáticas do software para novas funcionalidades legais e correções de segurança.
7. Auditoria e Compliance: Registro completo de logs de atividades de usuários para fins de auditoria e compliance.

Requisitos Funcionais

A ferramenta deverá disponibilizar, no mínimo, as seguintes funcionalidades de acordo com todos os parâmetros legais estabelecidos e seguidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia:

1. Funcionalidades de gerar Documento de Formalização da Demanda - DFD;
2. Funcionalidades de gerar Matriz de Riscos;
3. Funcionalidades de gerar Estudo Técnico Preliminar - ETP;
4. Funcionalidades de gerar Termo de Referência - TR;
5. Funcionalidades de gerar Edital de Licitação;
6. Funcionalidades de gerar Ata de Registro de Preços;
7. Funcionalidades de gerar Credenciamentos;
8. Funcionalidades de gerar Contratos;
9. Funcionalidade de gerar Pareceres Jurídicos;
10. Para cada documento, a possibilidade de regerar os documentos de forma total;
11. Para cada documento, a possibilidade de regerar os documentos por parágrafo, podemos passar parâmetros;
12. Integração com Sistema Eletrônico de Informações – SEI;
13. Integração com o SIMPAS do Estado da Bahia;
14. Recursos de acessibilidade como áudio para escutar qualquer parágrafo gerado;
15. Exportação de documentos em Word e PDF;
16. Funcionalidades de Gestão do Plano de Contratações Anual (PCA);
17. Funcionalidades de Gestão das Contratações.
18. Integração com o Portal Nacional das Contratações Públicas.

Além disso, a empresa pretensa contratada oferecerá suporte Técnico em horário comercial do Ministério Público do Estado da Bahia por telefone, e-mail e chat e treinamento e Capacitação: Inclusão de treinamento para uso do sistema para todos os usuários contratados.

As funcionalidades disponibilizadas pela ferramenta permitem concluir que a mesma atende de maneira específica a demanda por automatização de etapas dos processos de contratação.

A empresa pretensa contratada possui exclusividade no fornecimento da mesma, de modo que resta inviabilizada a competição para utilização deste ferramental tecnológico.

Registre-se, ainda, que a contratação foi corretamente enquadrada como solução de Tecnologia da Informação, com observância da Resolução CNMP nº 283/2024, tendo sido indicada equipe de planejamento e integrante técnico da área de TI, com manifestações formais nos autos, preservando a conformidade procedimental (doc. SEI 1950553).

Considerando a especificidade do objeto, ainda que o presente expediente não se preste a disciplinar o uso de ferramentas de inteligência artificial no âmbito da Administração, convém consignar que a IA deve servir apenas como ferramenta de suporte, ficando a autoria final e a revisão dos artefatos construídos e responsabilidade inteira responsabilidade do servidor responsável.

Saliente-se que não compete a esta Assessoria Técnico-Jurídica se imiscuir em relação à pertinência da motivação da demanda e de seu dimensionamento, mas, tão somente, verificar a existência das devidas justificativas nos autos. Assim, verifica-se que a motivação da contratação está expressamente demonstrada, vinculada às finalidades institucionais do MPBA e ao planejamento anual de contratações.

II.II DOS REQUISITOS FORMAIS DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

À luz da disciplina contida na Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre anotar as formalidades necessárias à instrução do procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Visando a regularidade do presente expediente, portanto, cumpre verificar o cumprimento de cada um dos aspectos supra relacionados.

De logo, no entanto, mencione-se que os documentos a que aludem os incisos III e VIII deverão ser anexados aos autos no seu devido tempo.

II.II.I Do documento de oficialização da demanda e outros instrumentos

Na hipótese sob análise, busca-se a contratação de ferramenta tecnológica, cuja especificação e justificativa encontra-se, inicialmente, no documento de formalização da demanda, elaborado pela unidade demandante (doc. SEI 2009367). Ademais, consta dos autos o termo de referência relativo ao item solicitados (doc. SEI 2014139).

Vislumbra-se no processo a elaboração de estudo técnico preliminar (doc. SEI 2014247). Não, houve, no entanto, a construção da análise de riscos e projeto executivo, elementos estes que, na literalidade do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, são exigíveis “se for o caso”.

II.II.II Da composição do valor estimado da despesa

No caso em tela, o valor da pretendida contratação corresponde ao único orçamento obtido pela unidade demandante, tendo em vista a condição de exclusividade do fornecimento pretendido.

De acordo com o comando do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, a instrução do procedimento de contratação direta deve conter a estimativa da despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 do mesmo diploma:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, **o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:**

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. (grifos postos).

Diante do exposto, vê-se que a unidade interessada acostou aos autos evidências de contratações pretéritas da mesma empresa perante outros órgãos públicos (docs. SEI 2014466, 2014470 e 2014475). As informações foram sintetizadas na tabela do doc. SEI 2015391.

A medida parece se alinhar ao parâmetro insculpido no § 4º do art. 23 da Lei de Licitações e Contratos, restando suprida a necessidade da

instrução do presente processo.

Diante do exposto, entende-se pela regularidade dos procedimentos empreendidos pela unidade demandante.

Mencione-se que a pesquisa de preços é atividade técnica que se insere entre as competências da unidade interessada. Assim, a análise desta ATJ/SGA se limita à verificação dos procedimentos empreendidos, sem, no entanto, se imiscuir quanto ao conteúdo dos elementos colacionados ao processo.

Pontue-se que o ajuste vinculado ao doc. SEI 2014466 se encontra em versão não assinada pelo órgão público. **Assim, exclusivamente com vistas a garantir a conformidade dos elementos vinculados ao processo, recomenda-se a juntada da evidência em sua versão chancelada pelo ente contratante.**

II.II.III Da dotação orçamentária

Consta dos autos (doc. SEI 2018519) que as despesas serão custeadas pela **unidade gestora 40101.0021** e correrão por conta do projeto/atividade **2002**, elemento da despesa **33.90.40**, cujo saldo da dotação orçamentária para o presente exercício totaliza **R\$ 14.452.621,78 (catorze milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil seiscentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos)**.

Assim, restou demonstrada a suficiência de recursos orçamentários para adimplemento da despesa pretendida.

II.II.IV Da regularidade documental do pretenso contratado

Como se verifica dos autos, houve a juntada do contrato social da empresa selecionada, o que evidencia a pertinência entre o objeto a ser contratado e seu ramo de atuação. Foram acostadas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos preconizados no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ainda, assim dispõe o Ato Normativo n.º 048/2024:

Art. 16. (...)

§ 4º Sem prejuízo à inclusão de outros documentos específicos legalmente admitidos, a demonstração de habilitação e qualificação do pretenso contratado deverá ser composta por, no mínimo:

I – ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, inscrição de empresário individual ou registro de microempreendedor individual (MEI), se pessoa jurídica;

II – comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF ou no Cadastro Nacional da Pessoas Jurídicas – CNPJ/ MF;

III – prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive INSS;

IV – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal, relativa ao seu domicílio;

V – prova de regularidade perante a Fazenda do Estado da Bahia;

VI – prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), se pessoa jurídica;

VII – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VIII – declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

IX – declaração de adequação à Resolução N° 37/2009 do CNMP.

§ 5º Os documentos exigidos no parágrafo anterior poderão ser substituídos, no todo ou em parte, por comprovante de registro cadastral emitido junto ao PNCP, SICAF ou SAF/SAEB, desde que acompanhado por extrato que ateste a regularidade daqueles.

§ 6º O rol de documentos inicialmente exigido no § 4º deste artigo, caso necessário, deverá ser complementado pela unidade requisitante, indicando o diploma normativo correspondente.

In casu, é possível observar dos autos a exigência de habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista. Não foram exigidos documentos de qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, o que não representa irregularidade, pois a lei exige, apenas, os documentos mínimos, cabendo à unidade gestora aferir, em cada caso, os documentos pertinentes.

Quanto aos documentos apresentados pela pretensa contratada, verifica-se a regularidade de sua condição

Por fim, ainda quanto à condição de regularidade do pretenso contratado, **convém recomendar a oportuna juntada dos extratos que demonstram a inexistência de registros negativos junto ao CEIS e CNEP**, em cumprimento ao que determina o art. 91, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

II.II.V Das razões da escolha da contratada. Fornecedor exclusivo

De acordo com os autos, a presente contratação se ampara no permissivo contido no art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual estabelece:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

(...)

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

No que toca à inviabilidade de competição, a unidade demandante apresenta os seguintes argumentos:

A inviabilidade da competição da presente contratação encontra-se amparada pelo artigo 74, I da Lei 14.133/2021, haja vista se tratar de solução tecnológica fornecida com exclusividade pela empresa pretensa contratada, conforme documentos comprobatórios anexados aos autos do procedimento de contratação.

Ademais, colaciona aos autos a certidão de exclusividade emitida pela ABES (doc. SEI 2015759).

Quanto aos aspectos supra, registre-se que restou claramente demonstrada a condição de exclusividade no fornecimento do item pretendido. É dizer, então, que há clareza quanto ao fato de que a solução pretendida somente poderá ser disponibilizada pela empresa indicada nos autos.

Quanto ao tema, pontue-se que o ETP afirma que “não foi identificada solução similar no mercado”, especialmente em razão das integrações com SEI/MPBA, SIMPAS e PNCP. Nesse sentido, mencione-se a relevância de que as unidades envolvidas se certifiquem de que tal exclusividade não decorra apenas de customização para o órgão, mas sim de direitos exclusivos sobre a solução-base, como foi afirmado no processo.

Mais uma vez, reitere-se que não compete a esta Assessoria a avaliação quanto à pertinência dos elementos técnicos suscitados, cabendo-lhe, tão somente, identificar o atendimento aos requisitos processuais.

II.III DA VINCULAÇÃO AO PCA

Para além dos itens específicos relacionados à instrução processual do presente expediente, urge mencionar o quanto determinado no Ato Normativo n.º 048/2024 acerca da previsão de despesas no Plano de Contratações Anual – PCA:

Art. 14. As demandas de contratações diretas das unidades gestoras deverão corresponder ao planejamento constante do plano de contratações anual para que possam ser devidamente executadas.

Diante de tal previsão, mister salientar que o DFD informa que não houve a previsão da despesa no correspondente PCA. Como justificativa, foram apresentadas as seguintes considerações:

(x) NÃO, apresentando-se, a seguir, a justificativa para ausência de previsão no PCA.

JUSTIFICATIVA: A contratação foi planejada apenas após o prazo de finalização e publicação do PCA de 2026. Ademais, não havia prévia definição acerca da Unidade Gestora que custearia a contratação, haja vista ser a unidade demandante integrante de Diretoria que não dispõe de autonomia orçamentária.

Não se vislumbra pronunciamento da Superintendência de Gestão Administrativa no sentido de incluir a despesa no planejamento, o que poderá ser suprido por ocasião da análise e eventual acolhimento deste opinativo

III – DA MINUTA DO CONTRATO

Consta dos autos minuta de contrato, a qual contempla as cláusulas obrigatórias previstas no art. 92 da Lei n.º 14.133/2021, estando, em linhas gerais, alinhado com o regramento pertinente ao tema.

Quanto à vigência, registre-se que o comando insculpido no art. 106, § 2º determina, de modo expresso, que as regras de duração dos contratos se aplicam “ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática”.

IV - CONCLUSÃO

Ante o exposto, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração, **esta Assessoria Técnico-Jurídica se manifesta pela regularidade jurídica da inexigibilidade de licitação em epígrafe, recomendando-se que a unidade interessada observe as seguintes anotações:**

a) que promova a juntada do contrato firmado com o TCE em sua versão chancelada pelo ente contratante (doc. SEI 2014466);

b) que promova a oportuna juntada dos extratos que demonstram a inexistência de registros negativos junto ao CEIS e CNEP, em cumprimento ao que determina o art. 91, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

Por fim, mencione-se que não se vislumbra pronunciamento da Superintendência de Gestão Administrativa no sentido de incluir a despesa no PCA, o que poderá ser suprido por ocasião da análise e eventual acolhimento deste opinativo.

É o parecer, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

Belª. Carla Baião Dutra

Diretora Jurídica, em substituição

(Portaria nº 527/2024, de 25/10/2024, publicada no DJe de 29/10/2024)

ATJ/SGA

Mat. 355.204



Documento assinado eletronicamente por **CARLA BAIÃO DUTRA** - Gestora Administrativa IV, em 09/06/2026, às 16:50, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2026957** e o código CRC **D69019C8**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios,

Acolho o Parecer nº 327/2026 da Assessoria Técnico-Jurídica, pelos seus fundamentos, e autorizo a contratação da empresa **EXPONENCIAL CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.001.120/0001-00 para contratação de empresa especializada para disponibilização de ferramenta tecnológica, sob a forma de assinatura, denominada de Gerador de Documentos Licitatórios Plus + (GDL +), conforme condições do termo de referência, desde que observadas as seguintes recomendações consignadas no referido parecer:

- a) promover a juntada do contrato firmado com o TCE em sua versão chancelada pelo ente contratante (doc. SEI 2014466);
- b) providenciar a juntada dos extratos que comprovem a inexistência de registros negativos junto ao CEIS e ao CNEP, em atendimento ao disposto no art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Informo, ainda, a Portaria nº 216/2026, relativa à designação do gestor e fiscalização da contratação.

Ademais, autorizo a inclusão da despesa no valor total de **R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)** no PCA.

Ante o exposto, encaminhe-se o presente expediente para conhecimento e adoção das providências pertinentes, inclusive quanto às comunicações necessárias.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 11/06/2026, às 16:07, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2028615** e o código CRC **96749C43**.

CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA EXPONENCIAL CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 42/2025

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 14.674.303/0001-02, com sede situada à 4ª Avenida, nº 495, Plataforma V, Centro Administrativo da Bahia – Salvador/BA, neste ato representado pelo seu Presidente **MARCUS VINICIUS DE BARROS PRESIDIO**, e a Empresa **EXPONENCIAL CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 49.001.120/0001-00, estabelecida à Alameda Salvador, nº 1057, Sala 911 e 912, Caminho das Árvores, CEP 41.810-790, Salvador/BA, representada pelo seu Responsável Legal Sr. **FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES**, CPF/MF nº 024.606.737-36, doravante denominada **CONTRATADA**, com base na **Inexigibilidade Nº 22/2025**, Processo Administrativo nº **TCE/006662/2025**, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Federal n. 14.133/2021, de Licitações e Contratos Administrativos, de 01/04/2021, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada no fornecimento de uma assinatura anual da ferramenta tecnológica denominada Gerador de Documentos Licitatórios Plus (GDL+), baseada na Lei Federal 14.133/2021 e na Lei Estadual (Bahia) 14.634/2023, sem limite de usuários, visando apoiar e automatizar a elaboração de até 90 (noventa) processos de contratação do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, por um prazo de 12 (doze) meses.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1** O Termo de Referência;
- 1.2.2** A Proposta do contratado;
- 1.2.3** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME, DA ESPECIFICAÇÃO E DA EXECUÇÃO

2.1 O Regime de execução do presente contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário.

2.2 O objeto do Contrato deverá atender aos seguintes requisitos:

2.2.1 ATENDIMENTO TELEFÔNICO OU ONLINE

2.2.1.1 A **CONTRATADA** deverá proporcionar acesso do **CONTRATANTE** à assistência especializada referente a questões relacionadas ao uso operacional do software; apoio para identificar e verificar as causas de possíveis erros ou mau funcionamento do software assinado; orientação sobre soluções para tais erros ou mau funcionamento, e informações sobre erros previamente identificados pelo **CONTRATANTE** devidamente comunicados, por escrito, à **CONTRATADA**, para eventual solução dos mesmos.

2.2.1.2 O atendimento ficará à disposição do **CONTRATANTE** durante o expediente normal da **CONTRATADA**, das 8:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados nacionais e os feriados municipais da cidade de Salvador/BA. Demandas por suporte que ocorrerem fora deste período poderão ser formalizadas por e-mail.

2.2.1.3 O **CONTRATANTE** assegura que somente pessoal capacitado, devidamente treinado na operação e utilização dos programas, será encarregado e responsável pela solicitação e atendimento dos serviços através do telefone.

2.2.1.4 O **CONTRATANTE** fornecerá à **CONTRATADA** material técnico e documentação necessária ao diagnóstico e reparo de falhas identificadas no programa.

2.2.1.5 A **CONTRATADA** definirá formulários específicos para o envio de solicitações por e-mail, nos quais deverão ser informados a descrição do problema observado, a relação de módulos da plataforma envolvidos, o dia e horário de ocorrência do problema e o nome do responsável pela requisição do serviço.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página. Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacao>, digitando o código de autenticação: EXODCVNZQ5

2.2.3 ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES

2.2.3.1 A CONTRATADA deverá fornecer ao **CONTRATANTE**, sem ônus adicionais, excluindo-se daqui as mídias magnéticas, quaisquer novas versões, melhorias e aperfeiçoamentos técnicos feitos na plataforma, exceto aqueles que venham a ser comercializados separadamente.

2.2.3.2 A CONTRATADA deverá manter o **CONTRATANTE** sempre informada sobre a liberação de novas versões, além de detalhar possíveis impactos que esta nova versão terá quanto a melhorias técnicas e novas funcionalidades implantadas; necessidade de customização com relação aos procedimentos internos do **CONTRATANTE**; correção de falhas reportadas sobre a versão em uso; necessidades de treinamento para reciclagem; planejamento de ações técnicas necessárias para sua correta implantação.

2.2.3.3 A CONTRATADA obriga-se a manter a plataforma tecnicamente atualizada, fornecendo as novas versões que venham a ser liberada, desde que contenham alterações substanciais, acréscimos de rotinas ou módulos, ou partes de módulos com melhoria substancial de desempenho, o que não inclui a passagem de um para outro sistema operacional.

2.2.3.4 Analisadas as informações repassadas pela **CONTRATADA** com relação à nova versão liberada, caberá exclusivamente ao **CONTRATANTE** definir a melhor época para sua instalação e início de funcionamento.

2.3 Os serviços não poderão sofrer solução de descontinuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executado por empregados da **CONTRATADA** com nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade funcional e operacional da **CONTRATADA**;

2.4 O recebimento provisório dos serviços contratados, quando couber, ficará sob a responsabilidade de representantes do **CONTRATANTE**;

2.4.1 Em caso de recusa do objeto contratado, no todo ou em parte, fica a **CONTRATADA** obrigada a refazer/ajustar o(s) serviço(s) imediatamente, a fim de evitar a descontinuidade da execução contratual.

2.5 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.6 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.7 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade administrativa e civil da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 — Código de Defesa do Consumidor.

2.8 Regime de Execução:

2.8.1.1 A execução do objeto se dará da seguinte forma:

2.8.1.1.1 O prazo de execução do objeto será de doze meses a iniciar em 01/09/2025 e findar em 31/08/2026.

2.8.1.1.2 Cronograma de realização do objeto: O prazo de implantação é de até 30 dias após a reunião inicial do start do projeto; A plataforma ficará disponível em ambiente exclusivo na nuvem da Exponencial.

2.9 Local de Execução:

2.9.1 As especificações do endereço para execução do objeto constam do anexo integrante deste Termo de Referência (Proposta Comercial).

2.10 Materiais a serem disponibilizados

2.10.1 Para a perfeita execução do objeto, a contratada deverá disponibilizar a Plataforma GDL+ na nuvem da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária/Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Natureza de Despesa
02.101.0001	100	7380	3390.40

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Os Preços Unitários seguem conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTDE	QTDE ESTIMADA DE PROCESSOS POR ANO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$
1	Assinatura de ferramenta tecnológica sem limite de usuários e até 90 processos por ano, para elaboração de documentos de apoio aos processos licitatórios denominada Gerador de Documentos Licitatórios Plus (GDL+)	Assinatura	01	90	900,00	81.000,00
2	Taxa de implantação (parametrização, configuração e treinamento)	Unidade	01	-	-	8.100,00
VALOR TOTAL R\$						89.100,00

4.1.1 O Valor Global deste Contrato é de **R\$89.100,00 (oitenta e nove mil e cem reais)**.

4.2 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, todos os insumos necessários, equipamentos, instalações, assistência técnica, manutenções, consertos, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

4.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

5.1 O recebimento será realizado conforme o que segue:

5.1.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e, em caráter definitivo, após atestado o seu perfeito funcionamento, qualidade e conformidade.

5.1.1.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos serviços prestados, nos termos das prescrições legais, sem prejuízo das sanções previstas;

5.1.2 Serão rejeitados no recebimento, os serviços fornecidos com especificações diferentes dos constantes neste Termo de Referência. Caso o serviço seja considerado insatisfatório, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo:

5.1.2.1 Se a desconformidade disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.1.2.2 Se a desconformidade disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.1.2.3 Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais visando o controle de qualidade dos serviços, correm por conta da **CONTRATADA**;

5.1.2.4 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as condições estabelecidas.

5.1.3 Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contadas da notificação por escrito, mantendo-se o preço e arcando com todo o ônus decorrente da substituição;

5.1.4 Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contadas da notificação por escrito, mantendo-se o preço e arcando com todo o ônus decorrente;

5.2. O faturamento referente ao objeto deste Contrato será efetuado em 12 parcelas de R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais) mensais, e em parcela única, a taxa de implantação (parametrização, configuração e treinamento) no valor de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura e/ou da Nota Fiscal relativa ao Município da prestação dos serviços e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada.

5.3.1 A documentação deve estar acompanhada do **TERMO DE ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, relativo à entrega dos equipamentos pela **CONTRATADA**;

5.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

5.3.2.1 O disposto no **item 5.1.2** prevalecerá para qualquer tipo de ocorrência inclusive aquelas provenientes de serviços realizados em desacordo com qualquer componente das especificações técnicas solicitadas, no todo ou em parte, bem como qualquer pendência de documentação exigida por lei.

5.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

5.5 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente.

5.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta-corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da vigência do Contrato.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** a iniciar em 01/09/2025 e findar em 31/08/2026, prorrogável nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES

9.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

9.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA - Do regime e da forma de execução** e no instrumento convocatório – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

10.1.1 Executar os serviços no prazo e condições acordadas neste Contrato.

10.1.2 Prestar diretamente o serviço ora contratado, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pactuados neste instrumento contratual.

10.1.3 Fornecer toda mão de obra, ferramentas, materiais e transportes necessários à execução do objeto deste Contrato.

10.1.4 Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, sendo que, nos casos de acidente de trabalho, a **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas decorrentes de assistência médico-hospitalar de seus empregados.

10.1.5 Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados e dos equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato.

10.1.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação.

10.1.7 Designar preposto que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, e que possa tomar as providências pertinentes para que seja corrigida toda e qualquer falha detectada.

10.1.8 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia do(s) local(s) onde sejam executados o objeto deste Contrato.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página. Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacao>, digitando o código de autenticação: EXODCVNZQ5

10.1.9 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha.

10.1.10 Determinar e providenciar a realização regular dos exames de saúde, na forma da lei, dos trabalhadores empregados na consecução do objeto deste ajuste, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, fardamento, alimentação e todas as demais obrigações especificadas nos dissídios ou convenções coletivas.

10.1.11 Realizar o pagamento de todas as remunerações e indenizações cabíveis e previstas na Legislação Trabalhista, bem como de todos os encargos previdenciários relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao **CONTRATANTE**.

10.1.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.1.12.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**.

10.1.13 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de preços unitários e valor total.

10.1.14 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta, frequência, pontualidade e assiduidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências, por motivo justificado ou não, bem como comunicar ao **CONTRATANTE**, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um que possa estar vinculado à execução contratual.

10.1.15 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção da entrega do objeto contratado, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

10.1.16 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato.

10.1.17 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

10.1.18 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual.

10.1.19 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato.

10.1.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.1.20.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.1.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste contrato;

10.1.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.23 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.24 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.1.25 Fornecer as ferramentas e os acessos necessários ao **CONTRATANTE** para execução do serviço de suporte remoto, incluindo o fornecimento de relatórios mensais de controle dos chamados registrados.

10.1.26 Garantir o SLA/Acordo de Nível de Serviço para o atendimento de demandas, conforme a seguinte escala:

- chamados de incidente – 4 (quatro) horas;
- chamados de prioridade alta – 1 (um) dia;
- chamados de prioridade baixa – 3 (três) dias.
- chamados de prioridade média – 2 (dois) dias

10.1.27 Efetuar o registro dos atendimentos técnicos para acompanhamento da equipe do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da **CONTRATADA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.5. É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.6. O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.7. A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário

e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.8.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.1.1 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas, maus funcionamentos ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

12.1.2 Dispor a **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de execução, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

12.1.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato.

12.1.4 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.5 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.5.1 A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.1.6. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

12.1.7 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.1.8 Comunicar a **CONTRATADA** na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **CONTRATANTE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, o **CONTRATANTE** designa os servidores **Rosa Verena Batista Grisi**, Cadastro nº 888.984 e **Luiz Fernando de Argolo Pinheiro**, Cadastro nº 890.004, para atuarem, respectivamente, como Gestor e Fiscal do presente Contrato, até a sua vigência final, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

13.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

13.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais.

13.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso.

13.2.3 Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual.

13.2.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

13.2.5 Promover, com a presença de preposto da **CONTRATADA**, a verificação dos produtos, emitindo a declaração de entrega dos produtos competentes para o recebimento de pagamentos.

13.2.6 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA**, se necessário, parecer de especialistas.

13.2.7 Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios.

13.2.8 Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

13.3 A fiscalização, pelo **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA**, não desobriga o **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

13.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

13.4 O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA** poderá recusar e/ou sustar a realização de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de Licitação que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

13.4.1 Qualquer bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas.

13.4.2 A não aceitação de algum bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA**.

13.5 Para fins de fiscalização, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA** poderá solicitar a **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas a **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 14.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 14.1 deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 14.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 14.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 14.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 14.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 14.1, a multa será de de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.10 A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.11 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.3.3. Indenizações e multas.

15.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

16.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

16.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução do objeto do presente instrumento.

16.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

17.1 Integram o presente Contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas na Inexigibilidade que o originou, referido no preâmbulo deste Instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada na referida Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18.1 O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado da Bahia – TCE/BA**, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

18.2 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.

12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

19.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscreverem, para que produza seus efeitos legais, após a publicação na imprensa Oficial.

Salvador, de de 2025

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA
MARCUS PRESIDIO
PRESIDENTE

FREDERICO WELINGTON
SILVEIRA SOARES:02460673736

Assinado de forma digital por
FREDERICO WELINGTON SILVEIRA
SOARES:02460673736
Dados: 2025.08.14 16:42:26 -03'00'

EXPONENCIAL CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES
RESPONSÁVEL LEGAL

1ª Testemunha:
NOME
CPF Nº

2ª Testemunha:
NOME
CPF Nº

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Frederico Welington Silveira Soares
Assinado em 14/08/2025 (ICP-Brasil)

Frederico Welington Silveira Soares
Assinado em 14/08/2025 (ICP-Brasil)

Frederico Welington Silveira Soares
Assinado em 14/08/2025 (ICP-Brasil)

Frederico Welington Silveira Soares
Assinado em 14/08/2025 (ICP-Brasil)

Frederico Welington Silveira Soares
Assinado em 14/08/2025 (ICP-Brasil)

Frederico Welington Silveira Soares
Assinado em 14/08/2025 (ICP-Brasil)

Frederico Welington Silveira Soares
Assinado em 14/08/2025 (ICP-Brasil)

Frederico Welington Silveira Soares
Assinado em 14/08/2025 (ICP-Brasil)

Frederico Welington Silveira Soares
Assinado em 14/08/2025 (ICP-Brasil)

Frederico Welington Silveira Soares
Assinado em 14/08/2025 (ICP-Brasil)

Frederico Welington Silveira Soares
Assinado em 14/08/2025 (ICP-Brasil)

Frederico Welington Silveira Soares
Assinado em 14/08/2025 (ICP-Brasil)

Tamyres Romera Aquino
SECAF - Assinado em 18/08/2025

Marcus Vinícius de Barros Presídio
Presidente do TCE/BA - Assinado em 18/08/2025

Lucas Santana Novaes Tanuri
Testemunha - Assinado em 20/08/2025

Theodoro Castro de Azevedo
Testemunha - Assinado em 20/08/2025



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: EXODCWNZQ5



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RESUMO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2022

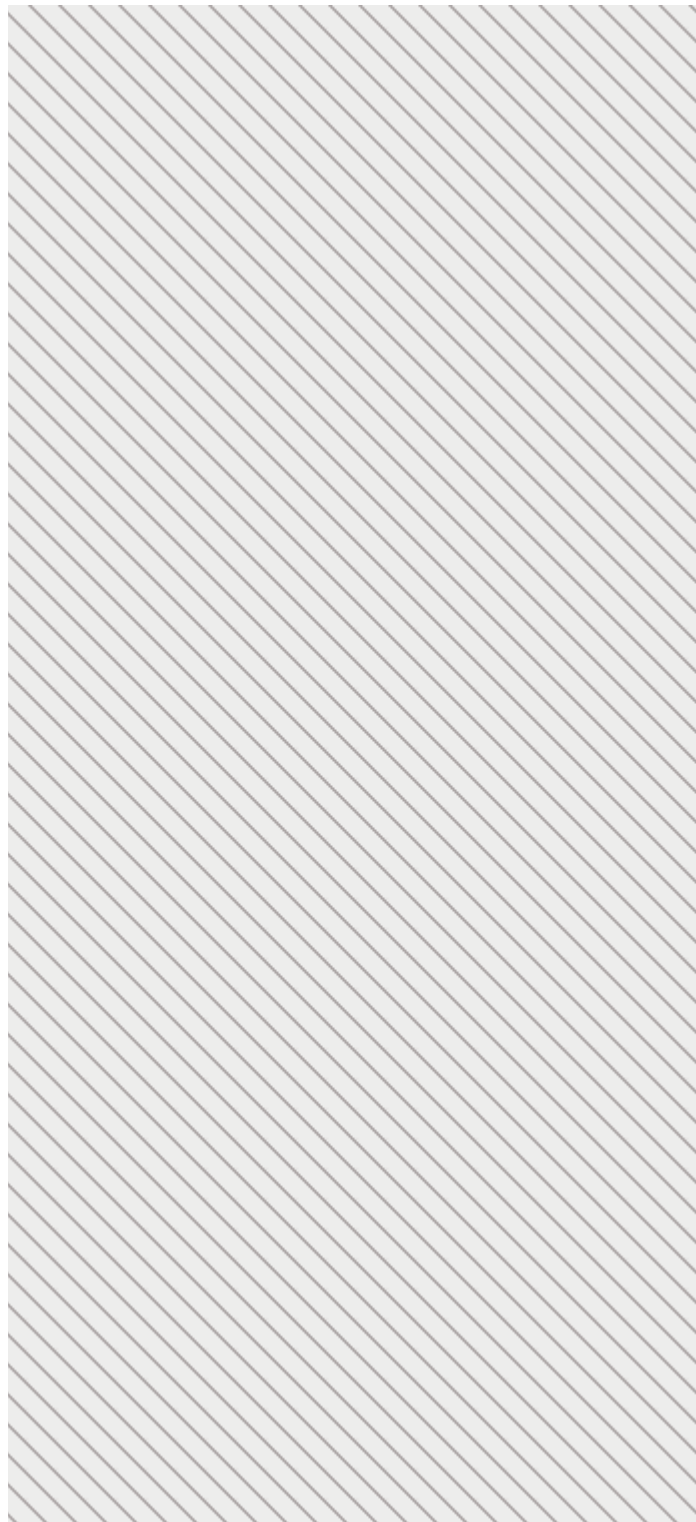
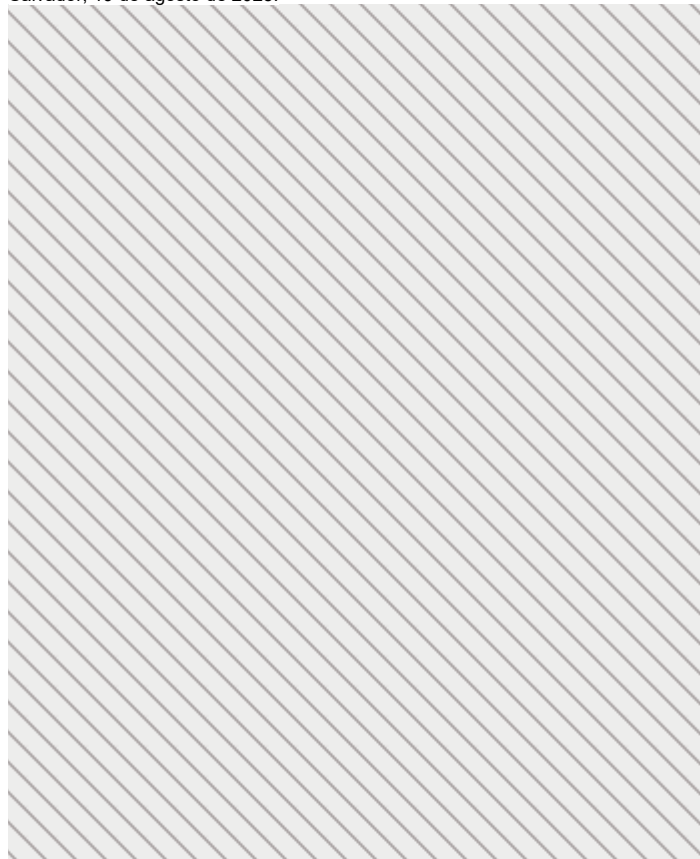
PROCESSO: TCE/008667/2025.**PARECER JURÍDICO:** 001085/2025.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 143, Inciso II da Lei Estadual-Ba nº 9.433/05.**PARTES:** Tribunal de Contas do Estado da Bahia, CNPJ: 14.674.303/0001-02, e a Empresa Limperv Conservação e Limpeza de Imóveis EIRELI, CNPJ: 11.372.408/0001-00.**OBJETO CONTRATUAL:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra através de postos de serviços de Recepcionista V, Assistente Operacional e Administrativo I e II, Auxiliar Técnico Operacional e Técnico de Manutenção no Edifício Sede do Tribunal de Contas do Estado da Bahia.**OBJETO DO ADITIVO:** Efetuar a revisão e o reajuste dos preços**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 359.321,77 (trezentos e cinquenta e nove mil, trezentos e vinte e um reais e setenta e sete centavos).**VIGÊNCIA:** de 01/01/2025 até 22/05/2026.**DATA DE ASSINATURA:** 18/08/2025.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2000; Elemento de Despesa: 33.90.37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SECAF

RESUMO DO CONTRATO Nº 42/2025

PROCESSO: TCE/006662/2025.**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** 22/2025.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.**PARTES:** Tribunal de Contas do Estado da Bahia, CNPJ: 14.674.303/0001-02, e a Empresa Exponencial Consultoria e Tecnologia da Informação LTDA., CNPJ nº 49.001.120/0001-00.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de uma assinatura anual da ferramenta tecnológica denominada Gerador de Documentos Licitatórios Plus (GDL+), baseada na Lei Federal 14.133/2021 e na Lei Estadual (Bahia) 14.634/2023, sem limite de usuários, visando apoiar e automatizar a elaboração de até 90 (noventa) processos de contratação do Tribunal de Contas do Estado da Bahia.**VALOR GLOBAL:** R\$89.100,00 (oitenta e nove mil e cem reais).**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a iniciar em 01/09/2025 e findar em 31/08/2026.**GESTOR:** Rosa Verena Batista Grisi, Cadastro nº 888.984.**FISCAL:** Luiz Fernando de Argolo Pinheiro, Cadastro nº 890.004.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Atividade: 7380; Natureza de Despesa: 3390.40**DATA DE ASSINATURA:** 18/08/2025.

Salvador, 19 de agosto de 2025.



A marca do Tribunal de Contas do Estado da Bahia (TCE) é composta de dois triângulos encerrados por barras horizontais. A distribuição das figuras geométricas sugere a simetria de uma balança, símbolo da justiça, e, por que não dizer, do equilíbrio orçamentário e das contas públicas. As barras representam o papel fiscalizador do TCE, órgão auxiliar, para fins de controle externo, do Poder Legislativo.

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Tamyres Romera Aquino
SECAF - Assinado em 29/08/2025



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: M2NJYWMJY5



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/06/2026 09:50:15

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EXPONENCIAL CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**
CNPJ: **49.001.120/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Contratações e Outros Ajustes *Inexigibilidade de licitação nº 033/2026* foi atualizado.

Inexigibilidade de licitação nº 033/2026

Processo nº:



19.09.02328.0008010/2026-92

Tipo:

Inexigibilidade de Licitação

Data:

sexta-feira, Junho 12, 2026 – 10:15

Objeto:

Contratação de empresa especializada para disponibilização de ferramenta tecnológica, sob a forma de assinatura, denominada Gerador de Documentos Licitatórios Plus + (GDL +)..

Fundamentação legal:

Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021

Informações gerais:

Link da publicação da autorização do ajuste no

PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/04142491000166/2026/124>



Arquivos:



Autorização



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 111/2026

Última atualização 12/06/2026

Acessar Processo Eletrônico

Local:

Salvador/BA

Órgão:

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Unidade compradora:

926302 - EBA - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA

Modalidade da contratação:

Inexigibilidade

Amparo legal:

Lei 14.133/2021, Art. 74, I

Tipo:

Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de disputa:

Não se aplica

Registro de preço:

Não

Fonte orçamentária:

Não informada

Data de divulgação no PNCP:

12/06/2026

Situação:

Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP:

04142491000166-1-000124/2026

Fonte:

Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada para disponibilização de ferramenta tecnológica, sob a forma de assinatura, denominada Gerador de Documentos Licitatórios Plus + (GDL +).

Informação complementar:

Unidade Gestora: 40.101/0021 - Diretoria de Tecnologia da Informação

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 99.000,00	R\$ 99.000,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário	
1	Software como servico - saas Software como servico - saas	1	R\$ 99.000,00	

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

<>

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EXPONENCIAL CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 058/2026 - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luís Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EXPONENCIAL CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, CNPJ nº. 49.001.120/0001-00, estabelecida à Alameda Salvador, 1057, salas 911 e 912, Caminho das Árvores, representada por **Frederico Wellington Silveira Soares** CPF/MF nº 02*****36, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Inexigibilidade de Licitação, nº 033/2026, protocolado sob o nº 19.09.02328.0008010/2026-92, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada para disponibilização de ferramenta tecnológica, sob a forma de assinatura, denominada de Gerador de Documentos Licitatórios Plus + (GDL +), conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra capacitada, bem como todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados;

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato;

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Inexigibilidade de Licitação, que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da (última) assinatura pelas partes, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Global;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal);

4.2.2 A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração;

4.3 A execução poderá se desenvolver de maneira remota, haja vista se tratar da disponibilização de ferramenta em nuvem. A eventual necessidade de ações in loco deve ocorrer na sede administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, na 5ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 750, Salvador/BA (CEP

41.745-004);

4.4 Os serviços devem ser executados em dias e horários úteis, em conformidade com o horário do expediente ordinário do Ministério Público do Estado da Bahia. Excepcionalmente será admitida a realização de ações/atividades relacionadas à execução do contrato em horários que ultrapassem o expediente ordinário do MPBA;

4.5 As atividades que demandarem a execução in loco deverão ser realizadas mediante prévio agendamento junto à Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios, por meio dos seguintes canais de comunicação:

4.5.1 Telefones: (71) 3103-0543/0540/0111;

4.5.2 E-mail: contratos@mpba.mp.br;

4.6 Os serviços serão executados observando-se os seguintes prazos:

4.6.1 – 30 (trinta) dias para implantação da ferramenta e treinamento das equipes;

4.6.2 – 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para disponibilidade e funcionamento da ferramenta.

4.7 O prazo para implantação da ferramenta iniciar-se-á da reunião inicial para implantação da mesma. O prazo de validade da assinatura iniciar-se-á da data da implantação da ferramenta;

4.7.1 Admitir-se-á a prorrogação do prazo de execução mediante pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo final originariamente consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pela administração;

4.7.2 Admitir-se-á, igualmente, o ajuste dos prazos pelas partes em razão de fatos supervenientes que atinjam a regularidade da execução dos atos atinentes à implantação e funcionamento da ferramenta.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da finalização dos serviços;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 5.2.1, assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

5.2.3 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 08 (oito) dias, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço mensal estabelecido para plena execução do objeto contratual é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);

6.2 O preço da implantação da ferramenta é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

6.2 Dá-se ao presente Contrato o valor anual de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) equivalente à prestação de serviços pelo período de 12 meses, acrescido do valor da taxa de implantação;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção, lavagens, estacionamento, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado conforme abaixo definido:

7.2.1 Mensalmente, no montante de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), relativamente à assinatura da ferramenta;

7.2.2 Em parcela única no montante de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) relativamente à taxa de implantação;

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO**

DE RECEBIMENTO pelo CONTRATANTE;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1**.

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 29 de maio de 2026, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Orçamentária/Gestora	Unidade Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0021	2002	9900	100	33.90.40

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Cumprir todas as obrigações constantes do ato que autorizou a contratação, bem como em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento e seus apensos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto, bem como as certidões de regularidade cabíveis;

11.4 Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato a ser firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados ao MPBA no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação do MPBA;

11.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto do futuro contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente(s) ao(s) material(is);

11.6 Comunicar ao **MPBA**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.7 Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.8 Promover a destinação final ambientalmente adequada dos materiais eventualmente empregados na prestação dos serviços, sempre que a legislação assim o exigir;

11.9 Prestar ao **MPBA**, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária;

11.10 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos, Alvarás, licenciamentos, autorizações e materiais necessários à execução do objeto deste Termo de Referência;

11.11 Assegurar que o objeto deste instrumento não sofra solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica na execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **MPBA**;

11.12.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará a responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pelo fornecedor;

11.13 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **MPBA**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.14 Responsabilizar-se pelos vícios, ainda que ocultos, e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **MPBA**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.15 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **MPBA**, de refazimento dos serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com o estipulado neste instrumento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **MPBA**;

11.16 Comunicar ao **MPBA**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal relativa à execução;

11.17 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MPBA ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;

11.18 Não contratar, durante a vigência do futuro contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **MPBA**, ou do fiscal ou do gestor, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do futuro contrato;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do futuro contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do futuro contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 **O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

12.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do ato de autorização da contratação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.4 Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja refeito, reparado ou corrigido;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.6 Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

12.7 Rejeitar os serviços executados fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa ao fornecedor, que assumirá todas as despesas daí decorrentes;

12.8 Notificar previamente ao fornecedor, quando da aplicação de penalidades;

12.9 Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pelo fornecedor, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

12.10 Emitir Ordem de Serviço para instruir a execução dos serviços;

12.11 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos;

12.12 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os prazos legalmente estabelecidos, contados da data da conclusão da instrução do requerimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse

coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1 e 15.2.2, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados

relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, datado e assinado eletronicamente.

EXPONENCIAL CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Frederico Wellington Silveira Soares

Sócio-administrador

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

André Luis Sant'Ana Ribeiro

Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** - Usuário Externo, em 12/06/2026, às 14:59, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant'Ana Ribeiro** - Superintendente, em 12/06/2026, às 18:05, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2031797** e o código CRC **D33B2803**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 216/2026 - SGA

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.02328.0008010/2026-92, RESOLVE

Designar os servidores para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato nº 216/2026, relativo à disponibilização de ferramenta tecnológica, sob a forma de assinatura, denominada de Gerador de Documentos Licitatórios Plus + (GDL +).

GESTOR ORÇAMENTÁRIO: Yuri Gonzalez Araujo, matrícula 353.533.

GESTOR DO CONTRATO: Cilmo Xavier Cedro Filho, matrícula 751.001.

FISCAL ADMINISTRATIVO e SUPLENTE: Paula Souza de Paula Marques, matrícula 353.433 e Milena Maria Cardoso do Nascimento, matrícula 353.176, respectivamente.

FISCAL TÉCNICO e SUPLENTE: Rick da Silva Andrade Santos, matrícula 355.287 e Alex Nério de Andrade Bomfim, matrícula 353.264, respectivamente.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

André Luís Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Datado e assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 12/06/2026, às 18:05, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2031803** e o código CRC **9FBCEC92**.



RE: Exponencial - Documentação para processo de contratação da Plataforma GDL+

De Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>

Data Sex, 12/06/2026 11:10

Para frederico.silveira@exponencialcti.com.br <frederico.silveira@exponencialcti.com.br>

Cc Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

FINEZA SINALIZAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL

Prezados,

Usamos do presente para convocá-los para assinatura do instrumento contratual relativo à **Inexigibilidade nº 033/2026** do Ministério Público do Estado da Bahia.

A fim de que possamos diligenciar os procedimentos para tanto, solicitamos a adoção das providências para cadastro de usuário externo no SEI/MPBA para que a coleta de assinaturas ocorra via sistema SEI/MPBA, conforme orientações abaixo:

a) 1º Preencher o cadastro de usuário externo:

https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0

b) 2º seguir as orientações descritas no link para encaminhamento da documentação:

<https://portalsei.mpba.mp.br/acesso-externo/local-de-entrega-das-documentacoes/>

Destacam

Cordialmente,

Paula Souza de Paula Marques

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Superintendência de Gestão Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0543 – paula.paula@mpba.mp.br

De: frederico.silveira@exponencialcti.com.br <frederico.silveira@exponencialcti.com.br>

Enviado: sexta-feira, 29 de maio de 2026 17:10

Para: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>

Assunto: RES: Exponencial - Documentação para processo de contratação da Plataforma GDL+

Oi Paula, boa tarde!

Segue a certidão solicitada.

Cordialmente,



**Frederico
Silveira**

CEO



(61) 99219 4384

frederico.silveira@exponencialcti.com.br

www.exponencialcti.com.br

Esta mensagem, inclusive seus anexos, podem conter informações confidenciais. Caso você tenha indevidamente recebido esta mensagem, favor apagá-la do seu sistema e avisar imediatamente o remetente. Qualquer forma de utilização, reprodução, retransmissão, alteração, distribuição e/ou divulgação de seu conteúdo ou parte dele, sem a autorização expressa de seu remetente, é estritamente proibida. Obrigado pela sua colaboração.

This message, including its attachments, may contain confidential information. If you have improperly received this message, please delete it from your system and notify immediately the sender. Any form of utilization, reproduction, forward, alteration, distribution and/or disclosure of this content in whole or in part, without the prior written authorization of the sender, is strictly prohibited. Thanks for your cooperation.

De: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>

Enviada em: sexta-feira, 29 de maio de 2026 16:35

Para: frederico.silveira@exponencialcti.com.br

Assunto: RE: Exponencial - Documentação para processo de contratação da Plataforma GDL+

Prezado Frederico,

Acuso o recebimento da declaração. Em tempo, solicito a declaração de exclusividade para que possamos dar encaminhamento ao processo.

Cordialmente,

Paula Souza de Paula Marques

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Superintendência de Gestão Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0543 – paula.paula@mpba.mp.br

De: Paula Souza de Paula

Enviado: sexta-feira, 29 de maio de 2026 11:00

Para: frederico.silveira@exponencialcti.com.br <frederico.silveira@exponencialcti.com.br>

Assunto: RE: Exponencial - Documentação para processo de contratação da Plataforma GDL+



Paula Souza de Paula reacted to your message:

From: frederico.silveira@exponencialcti.com.br <frederico.silveira@exponencialcti.com.br>

Sent: Friday, 29 May 2026 13:31:44

To: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>

Cc: comercial@exponencialcti.com.br <comercial@exponencialcti.com.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>; Cilmo Xavier Cedro Filho <cilmo.filho@mpba.mp.br>

Subject: RES: Exponencial - Documentação para processo de contratação da Plataforma GDL+

Prezada Paula, bom dia!

Agradeço o retorno ao tempo em que envio em anexo a declaração solicitada.

Me coloco à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Cordialmente,



**Frederico
Silveira**

CEO



exponencialcti

(61) 99219 4384
frederico.silveira@exponencialcti.com.br
www.exponencialcti.com.br

Esta mensagem, inclusive seus anexos, podem conter informações confidenciais. Caso você tenha indevidamente recebido esta mensagem, favor apagá-la do seu sistema e avisar imediatamente o remetente. Qualquer forma de utilização, reprodução, retransmissão, alteração, distribuição e/ou divulgação de seu conteúdo ou parte dele, sem a autorização expressa de seu remetente, é estritamente proibida. Obrigado pela sua colaboração.

This message, including its attachments, may contain confidential information. If you have improperly received this message, please delete it from your system and notify immediately the sender. Any form of utilization, reproduction, forward, alteration, distribution and/or disclosure of this content in whole or in part, without the prior written authorization of the sender, is strictly prohibited. Thanks for your cooperation.

De: Paula Souza de Paula <Paula.paula@mpba.mp.br>

Enviada em: sexta-feira, 29 de maio de 2026 10:09

Para: frederico.silveira@exponencialcti.com.br

Cc: comercial@exponencialcti.com.br; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>; Cilmo Xavier Cedro Filho <cilmo.filho@mpba.mp.br>

Assunto: RE: Exponencial - Documentação para processo de contratação da Plataforma GDL+

Prezado Frederico,

Confirmo o recebimento, ao tempo em que informo que os documentos já foram anexados ao processo que seguirá para a fase de prestação de informações orçamentárias pela Unidade Gestora dos recursos financeiros que darão suporte à despesa.

No ensejo, solicito o encaminhamento da Declaração Unificada de Conformidade com a Resolução 037/2009 do CNMP e do não emprego do menor (conforme modelo em anexo) devidamente assinada pelo representante da FWS.

Cordialmente,

Paula Souza de Paula Marques

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Superintendência de Gestão Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0543 – Paula.paula@mpba.mp.br

De: frederico.silveira@exponencialcti.com.br <frederico.silveira@exponencialcti.com.br>

Enviado: quarta-feira, 27 de maio de 2026 16:10

Para: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Cc: comercial@exponencialcti.com.br <comercial@exponencialcti.com.br>

Assunto: Exponencial - Documentação para processo de contratação da Plataforma GDL+

Prezado(a)s, boa tarde!

Cumprimentando-os cordialmente, encaminho em anexo os documentos para fins de instrução do processo de contratação da Plataforma GDL+.

Me coloco à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Cordialmente,



**Frederico
Silveira**

CEO



(61) 99219 4384

frederico.silveira@exponencialcti.com.br

www.exponencialcti.com.br

Esta mensagem, inclusive seus anexos, podem conter informações confidenciais. Caso você tenha indevidamente recebido esta mensagem, favor apagá-la do seu sistema e avisar imediatamente o remetente. Qualquer forma de utilização, reprodução, retransmissão, alteração, distribuição e/ou divulgação de seu conteúdo ou parte dele, sem a autorização expressa de seu remetente, é estritamente proibida. Obrigado pela sua colaboração.

This message, including its attachments, may contain confidential information. If you have improperly received this message, please delete it from your system and notify immediately the sender. Any form of utilization, reproduction, forward, alteration, distribution and/or disclosure of this content in whole or in part, without the prior written authorization of the sender, is strictly prohibited. Thanks for your cooperation.

Contrato nº 058/2026

Última atualização 15/06/2026



Local: Salvador/BA **Órgão:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Unidade executora: 926302 - EBA - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 19.09.02328.0008010/2026-92

Categoria do processo: Informática (TIC)

Data de divulgação no PNCP: 15/06/2026 **Data de assinatura:** 12/06/2026 **Vigência:** de 12/06/2026 a 11/06/2027

Id contrato PNCP: 04142491000166-2-000124/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: [04142491000166-1-000124/2026](#)

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não

Objeto:

Contratação de empresa especializada para disponibilização de ferramenta tecnológica, sob a forma de assinatura, denominada Gerador de Documentos Licitatórios Plus + (GDL +).

Informação complementar:

Unidade Gestora: 40.101/0021 - Diretoria de Tecnologia da Informação

VALOR CONTRATADO

R\$ 99.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 49.001.120/0001-00 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: EXPONENCIAL CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Empenhos	Instrumentos de Cobrança		Termos	Arquivos	Histórico	
Sequencial ▾	Número ▾	Valor Total ▾		Emenda ▾	Data de Emissão ▾	Data/Hora de Inclusão ▾

Nenhum dado para exibir



É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Contratações e Outros Ajustes *Inexigibilidade de licitação nº 033/2026* foi atualizado.

Inexigibilidade de licitação nº 033/2026

**Processo nº:**

19.09.02328.0008010/2026-92

Tipo:

Inexigibilidade de Licitação

Data:

sexta-feira, Junho 12, 2026 – 10:15

Objeto:

Contratação de empresa especializada para disponibilização de ferramenta tecnológica, sob a forma de assinatura, denominada Gerador de Documentos Licitatórios Plus + (GDL +)..

Fundamentação legal:

Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021

Informações gerais:

Link da publicação da autorização do ajuste no

PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/04142491000166/2026/124>

Link da publicação do contrato no

PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos/04142491000166/2026/124>

**Arquivos:**

Autorização



Contrato 058-2026

